

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021	4
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210097	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210098	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210099	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210100	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210101	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210102	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210103	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210104	6
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 17/2021	6
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 18/2021	6
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 19/2021	6
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210096 DO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 016/2021-SRP	7
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 177/2021	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	9
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 REGISTRO DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 REGISTRO DE PREÇOS	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
RESENHA DO CONTRATO. Nº 301/2021	10
RESENHA DO CONTRATO. Nº 323/2021	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021	29
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021.	32
RESENHA DO CONTRATO. Nº 288/2021	32
RESENHA DO CONTRATO. Nº 289/2021	32
RESENHA DO CONTRATO. Nº 290/2021	33
RESENHA DO CONTRATO. Nº 291/2021	33
RESENHA DO CONTRATO. Nº 292/2021	33
RESENHA DO CONTRATO. Nº 293/2021	33
RESENHA DO CONTRATO. Nº 295/2021	33
RESENHA DO CONTRATO. Nº 298/2021	34
RESENHA DO CONTRATO. Nº 299/2021	34
RESENHA DO CONTRATO. Nº 302/2021	34
RESENHA DO CONTRATO. Nº 303/2021	34
RESENHA DO CONTRATO. Nº 304/2021	34
RESENHA DO CONTRATO. Nº 305/2021	35
RESENHA DO CONTRATO. Nº 306/2021	35
RESENHA DO CONTRATO. Nº 307/2021	35
RESENHA DO CONTRATO. Nº 308/2021	35
RESENHA DO CONTRATO. Nº 312/2021	35
RESENHA DO CONTRATO. Nº 316/2021	36
RESENHA DO CONTRATO. Nº 317/2021	36
RESENHA DO CONTRATO. Nº 318/2021	36
RESENHA DO CONTRATO. Nº 319/2021	36
RESENHA DO CONTRATO. Nº 320/2021	37
RESENHA DO CONTRATO. Nº 321/2021	37
RESENHA DO CONTRATO. Nº 322/2021	37
RESENHA DO CONTRATO. Nº 324/2021	37
RESENHA DO CONTRATO. Nº 325/2021	37
RESENHA DO CONTRATO. Nº 326/2021	38
RESENHA DO CONTRATO. Nº 327/2021	38
RESENHA DO CONTRATO. Nº 328/2021	38
RESENHA DO CONTRATO. Nº 329/2021	38
RESENHA DO CONTRATO. Nº 330/2021	38

RESENHA DO CONTRATO. Nº 331/2021	39
RESENHA DO CONTRATO. Nº 333/2021	39
RESENHA DO CONTRATO. Nº 335/2021	39
RESENHA DO CONTRATO. Nº 336/2021	39
RESENHA DO CONTRATO. Nº 337/2021	39
RESENHA DO CONTRATO. Nº 338/2021	40
RESENHA DO CONTRATO. Nº 339/2021	40
RESENHA DO CONTRATO. Nº 340/2021	40
RESENHA DO CONTRATO. Nº 341/2021	40
RESENHA DO CONTRATO. Nº 342/2021	41
RESENHA DO CONTRATO. Nº 267/2021	41
RESENHA DO CONTRATO. Nº 268/2021	41
RESENHA DO CONTRATO. Nº 269/2021	41
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 084/2021	41
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 108/2021	42
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 162/2021	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	42
ATA REGISTRO DE PREÇO 001/2021 PE 003/2021	42
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 003/2021	47
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 011/2021	47
RESULTADO LICITAÇÃO PE 003/2021	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	48
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2021	48
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2021	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	48
AVISO DE RETIFICAÇÃO	48
AVISO DE RETIFICAÇÃO	48
AVISO DE RETIFICAÇÃO	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021	49
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021	50
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	51
RETIFICAÇÃO/ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021	51
RETIFICAÇÃO/ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	52
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13.0012021.2405.001	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	53
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2021 - SAAE	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	53
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021	53
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 08/2021	54
LEI MUNICIPAL Nº 042 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020	54
TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	57
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021.	57
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.	57
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 - SRP.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	58
EXTRATO. ERRATA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021	59
PORTARIA Nº 227/2021	59
PORTARIA Nº 228/2021	60
PORTARIA Nº 229/2021	60
PORTARIA Nº 230/2021	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	60
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA 005/2021	60
AVISO DE TERMO ADITIVO	61
PORTARIA 164/2021-CLEUDIAN DE SOUSA ANDRADE	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	61
DECRETO 114/2021	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	62
GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	62
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021	62
ERRATA Nº 001/2021 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-PMM	62
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-ADESÃO À ARP Nº05/2021 , PP Nº: 05/2021	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	63
PORTARIA Nº 141-GAB, DE 24 DE MAIO DE 2021	63
PORTARIA Nº 142-GAB, DE 24 DE MAIO DE 2021	63
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2021	63
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016	64
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016	64
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016	65
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	66
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	66
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	66
AVISO DE LICITAÇÃO	66
EXTRATO DE CONTRATO	67
EXTRATO DE CONTRATO	67
PORTARIA Nº 129/2021-GAB	67
PORTARIA Nº 130/2021-GAB	68
PORTARIA Nº 131/2021-GAB	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	68
DECRETO MUNICIPAL Nº 18 2021	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	73
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL 0001/2001 - SRP - PMTF/MA	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL 0001/2001-SRP- PMTF/MA	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	73
EXTRATOS DE CONTRATOS	73
DECRETO Nº 019/2021 - GABINETE DO PREFEITO	74
PORTARIA Nº 208/2021 - GABINETE DO PREFEITO	75
PORTARIA Nº 207/2021 - GABINETE DO PREFEITO	75
PORTARIA Nº 209/2021 - GABINETE DO PREFEITO	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	75
EXTRATO DE CONTRATO 20210047 PE 012/2021	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	75
AVISO DE LICITAÇÃO	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	76
RATIFICAÇÃO DA ERRATA DE CONTRATO Nº 20210116	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	76
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-CPL/PMHC	76
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021/CPL	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021	77
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021.	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS	81
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021	81
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021	81
DECRETO Nº 034, DE 21 DE MAIO DE 2021	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	83
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2021**

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Peças e Acessórios para Motocicletas para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa: D. GOMES DA SILVA-ME, CNPJ: 08.013.407/0001-65, com sede na RUA RIO BRANCO Nº 100 CENTRO, CEP 65.945-000 ARAME- MA, Vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor de R\$ 213.864,38 (duzentos e treze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos). **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde - SEMUS, **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação. Arame - MA 30 de Abril de 2021.

*Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: e6e3e3ac7c34bfb34fb1c604d640aa36*

**PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

No AVISO DE LICITAÇÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SRP, COM O OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Peças e Acessórios para Motocicletas para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame/MA, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2570 DO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 01 DE ABRIL DE 2021, **ONDE SE LÊ:** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Peças e Acessórios para Motocicletas para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame/MA. **LEIA-SE:** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Peças e Acessórios para Motocicletas para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame/MA. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Arame-MA, 24 de Maio de 2021 - Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro.

*Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: 9010484c62c26aad4fbc26247fafa1dd*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210097**RESRESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO
PRESENCIAL PP 016/2021 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210097. PARTES: O

Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa D GOMES DA SILVA -ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000056/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Peças e Acessórios para Motocicletas para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 67.469,66 (sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 11 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 1002.103010119.2.118 Implant. E Manut. das Ações dos Agentes de Combate de Endemias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39. SIGNATÁRIOS: Sr. Lázaro Ruben Garcia Matias - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sr. Daniel Gomes da Silva, CPF nº 999.852.843-72- Proprietário da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2021. Arame (MA), 24 de Maio de 2021.

*Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: c39460a9866ce50603167b6362b832ba*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210098

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210098. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa D GOMES DA SILVA -ME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000056/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Peças e Acessórios para Motocicletas para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 006/2021 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 6.009,40 (seis mil, nove reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 11 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0501.123610298.2.021 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 6.009,40. SIGNATÁRIOS: Sr. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sr. Daniel Gomes da Silva, CPF nº 999.852.843-72- Proprietário da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2021. Arame (MA), 24 de Maio de 2021.

*Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: c21d62942a78499f620b5cbff1768a2f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210099**RESRESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO
PRESENCIAL PP 015/2021 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210099. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa SANTOS NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000049/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral Natural Potável

e não Gasosa (Garrações de 20 Litros) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame -MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 015/2021 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0801.082430100.2.034 Manut.e Atividades do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.475,00. SIGNATÁRIOS: Sra. Neusa Maria Gomes Duarte - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e Sr. Paulo Edson dos Santos Nascimento CPF 004.242.543-36- Proprietário da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2021. Arame (MA), 24 de Maio de 2021.

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA

Código identificador: 89429ba67af37c6e9dd3f2ca52c46181

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210100

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210100. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa SANTOS NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000049/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral Natural Potável e não Gasosa (Garrações de 20 Litros) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência e Prom. Social de Arame -MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 015/2021 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 13.425,00 (treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0802.082440106.2.048 Manut. do Centro de Referência Espec. da Assistência Social - CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.425,00. SIGNATÁRIOS: Sra. Neusa Maria Gomes Duarte - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e Sr. Paulo Edson dos Santos Nascimento CPF 004.242.543-36 - Proprietário da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2021. Arame (MA), 24 de Maio de 2021.

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA

Código identificador: 044675a0e3f9b867437545d89e9d442d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210101

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210101. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa SANTOS NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000049/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral Natural Potável e não Gasosa (Garrações de 20 Litros) para atender a demanda operacional

da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 015/2021 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 8.592,00 (oito mil, quinhentos e noventa e dois reais). VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0501.123610298.2.021 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 8.592,00. SIGNATÁRIOS: Sr. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e Sr. Paulo Edson dos Santos Nascimento CPF 004.242.543-36 - Proprietário da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2021. Arame (MA), 24 de Maio de 2021.

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA

Código identificador: 313337249517d48c5360394854b21682

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210102

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210102. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TIAGO CONCEIÇÃO DE LIMA 07753621319. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000049/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral Natural Potável e não Gasosa (Garrações de 20 Litros) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 015/2021 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 14.006,75 (quatorze mil, seis reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 1001.103010119.2.061 Manut. da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 14.006,75. SIGNATÁRIOS: Sr. Lázaro Ruben Garcia Matias - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sr. Tiago Conceição de Lima CPF 077.536.213-19- Proprietário da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2021. Arame (MA), 24 de Maio de 2021.

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA

Código identificador: 792cec64fee63a323aa9aa8678c6c65e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210103

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210103. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos e a empresa TIAGO CONCEIÇÃO DE LIMA 07753621319. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000049/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral Natural Potável e não Gasosa (Garrações de 20 Litros) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Arame -MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 015/2021 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº

10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0401.041220046.2.006 Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.740,00. SIGNATÁRIOS: Sr. Osmar da Silva Lima - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela Contratante e Sr. Tiago Conceição de Lima CPF 077.536.213-19 - Proprietário da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2021. Arame (MA), 24 de Maio de 2021.

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: db2a317e76857b55a1c626bff74ffd95

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210104

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210104. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa ANA CASSIA AGUIAR DE SOUSA SILVA 31028842880. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000049/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral Natural Potável e não Gasosa (Garrafas de 20 Litros) para atender a demanda operacional das Fundo Municipal de Arame -MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 015/2021 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 26.107,15 (vinte e seis mil, cento e sete reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 1002.103020119.2.072 Manut. do Hospital, Centros e Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 26.107,15. SIGNATÁRIOS: Sr. Lázaro Ruben Garcia Matias - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e Sra. Ana Cássia Aguiar de Sousa Silva CPF 310.288.428-80.- Proprietária da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2021. Arame (MA), 24 de Maio de 2021. Arame - MA, 24 de Maio de 2021. Cristiano de Sousa do Nascimento

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: 86b311d7d7385f5fb61e279fe7e2fab6

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 17/2021

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 17/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor, **GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA**, portador do CPF nº 062.413.053-36 e RG nº 22608052002-4, do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, a qual foi nomeado pela Portaria nº 41/2021, junto a Secretaria de Finanças e Receitas da Prefeitura deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 17 DE MAIO 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: 880c7c1dca4bf578f9e512663acf6aae

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 18/2021

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 18/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor, **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF nº 007.027.473-86 e RG nº 000095346598-5, do cargo comissionado de DIRETOR ESCOLAR DO GRUPO ESCOLAR JOSÉ MARIA SANTOS, a qual foi nomeado pela Portaria nº 136/2021, junto a Secretaria de Educação da Prefeitura deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 20 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 17 DE MAIO 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: 51d9096fb1ee258f9e0930e6cd4166f6

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 19/2021

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 19/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor, **ANTONIO MARCOS DA COSTA MESQUITA**, portador do CPF nº 922.631.003-34 e RG nº 000054658596-5, do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE FINANÇAS E RECEITAS, a qual foi nomeado pela Portaria nº 59/2021, junto a Secretaria de Finanças e Receitas da Prefeitura deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 21 DE MAIO 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: daf367ceaf4e21efbaef0d631d2ed182

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210096 DO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 016/2021-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210096 DO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 016/2021-SRP; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Peças e Acessórios para Motocicletas para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame/MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: Fundo Municipal de Saúde - FMS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa D. GOMES DA SILVA-ME, CNPJ: 08.013.407/0001-65. LICITAÇÃO: Pregão Presencial PP nº 016/2021-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP 016/2021-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA: 07.05.2021.** FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS:** Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde - SEMUS, Sr. **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação - SEMED e **D. GOMES DA SILVA-ME**, Representada pelo Sr. **DANIEL GOMES DA SILVA.** (Detentora do Registro de Preços).

EMPRESA: D. GOMES DA SILVA-ME, CNPJ: 08.013.407/0001-65, com sede na RUA RIO BRANCO Nº 100 CENTRO, CEP 65.945-000 ARAME- MA, representada neste ato pelo Sr. DANIEL GOMES DA SILVA, CPF nº 999.852.843-72.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT
1	KIT TRANS. BIZ 125/POP DIA-GRAG	KT	12	R\$ 111,86
2	ACIONADOR TENSOR TITAN 150/NXR	PC	5	R\$ 35,09
3	AMORTECEDOR BIZ 100/125	PC	10	R\$ 242,52
4	AMORTECEDOR NXR 125/150	PC	5	R\$ 116,56
5	ANEL VEDAÇÃO 7.3X2.2 BICO INJETOR HONDA	PC	15	R\$ 12,85
6	ANEL VEDAÇÃO ESCAPAMENTO TITAN 125/150	PC	30	R\$ 2,35
7	ANEL VEDAÇÃO ESCAPAMENTO BIZ 100/125	PC	30	R\$ 3,13
8	ARO FAROL TITAN 125/150	PC	5	R\$ 37,91
9	ARO RODA DIANT. BROS 150/160 19X185	PC	8	R\$ 106,85
10	ARO RODA DIANT. TITAN 125/150 18X160	PC	6	R\$ 91,49
11	ARO RODA DIANT. BIZ 100/125 17X120	PC	5	R\$ 94,31
12	ARO RODA DIANT. XTZ/XLR 150 21X160	PC	6	R\$ 245,03
13	ARRUELA CABEÇOTE TITAN 125/150	PC	100	R\$ 2,22
14	BALANÇA BROZ 150/160	PC	3	R\$ 401,38
15	BALANÇA POP 100/110	PC	4	R\$ 260,69
16	BALANCIM BIZ 100/125	PR	8	R\$ 62,98
17	BALANCIM NXR 150/ TITAN	PR	4	R\$ 338,71
18	BATERIA TITAN 125/NXR	PC	12	R\$ 183,61
19	BATERIA XTZ/CRYPTON ARS	PC	3	R\$ 74,26
20	BENGALA COMPLETA TITAN 125 KS ESQUERDO	PC	2	R\$ 88,67
21	BENGALA COMPLETA TITAN 150 KS DIREITA	PC	2	R\$ 89,30
22	BICO INJETOR NXR 150/TITAN 150 HONDA	PC	3	R\$ 269,47
23	BICO INJETOR POP 110I/BIZ 110 I MHX	PC	3	R\$ 166,69
24	BIELA BIZ 100 DREW	KT	5	R\$ 108,41
25	BIELA BIZ 125 WW3	KT	5	R\$ 84,91
26	BIELA NXR 150	KT	5	R\$ 81,78
27	BIELA NXR 160 190 VEDAMOTORES	KT	5	R\$ 153,85
28	BIELA POP 110 I KTK	KT	5	R\$ 86,48
29	BIELA TITAN 125 2002 A 2004	KT	5	R\$ 84,60
30	BIELA XLR 125	KT	5	R\$ 78,02
31	BOBINA FORÇA TITAN 125/150	PC	10	R\$ 26,95
32	BOBINA FORÇA XLS 125/ BIZ 100	PC	10	R\$ 48,57
33	BOBINA IGNIÇÃO NXR 150	PC	8	R\$ 45,75
34	BOBINA IGNIÇÃO BROS 150/160	PC	8	R\$ 80,21
35	BOBINA PULSO TITAN 125/150	PC	6	R\$ 44,81
36	BOMBA COMBUSTIVEL BROS 150/160	PC	5	R\$ 492,25
37	BOMBA COMBUSTIVEL NXR 160 ES 2015	PC	5	R\$ 473,45

38	BOMBA COMBUSTIVEL BIZ 125 2009	PC	5	R\$ 269,78
39	BOMBA COMBUSTIVEL BIZ 125 FLEX	PC	5	R\$ 297,98
40	BOMBA COMBUSTIVEL NXR 150 GASOLINA	PC	5	R\$ 341,53
41	BOMBA COMBUSTIVEL NXR 150 MIX	PC	5	R\$ 371,93
42	BOMBA COMBUSTIVEL POP 110	PC	5	R\$ 391,67
43	BOMBA COMBUSTIVEL TITAN 150 MIX	PC	5	R\$ 331,19
44	BORRACHA AMORTECEDORA TITAN 150	PR	15	R\$ 10,97
45	BORRACHA BAGAJEIRO DIR. BROZ 150/160	PC	15	R\$ 9,09
46	BORRACHA BAGAJEIRO ESQ. BROZ 150/160	PC	15	R\$ 6,89
47	BORRACHA FIXA TAP. TITAN 125/150 REDONDA	PC	25	R\$ 2,51
48	BORRACHA FIXA TAP. TITAN 125/150 RETANGULAR	PC	25	R\$ 4,39
49	BORRACHA PEDAL APOIO BROS 150/160	PC	15	R\$ 18,80
50	BORRACHA PEDAL APOIO BIZ 100	PC	15	R\$ 10,97
51	BORRACHA PEDAL APOIO TITAN 125/150	PC	15	R\$ 10,97
52	BRANCO OSCILANTE TITAN 125	PR	5	R\$ 36,66
53	BUCHA AMORTECEDOR BROS 150/160	PR	18	R\$ 51,07
54	BUCHA BALANÇA BROZ 150/160	PC	10	R\$ 103,71
55	BUCHA BALANÇA TITAN 125/150	JG	50	R\$ 18,17
56	BUCHA BALANÇA XR/NR 200 AGULHA	PC	20	R\$ 13,16
57	BUCHA COROA BIZ 100/125 4 PÇ	KT	20	R\$ 16,92
58	BUCHA COROA TITAN 150 COXIN	JG	8	R\$ 28,83
59	BUZINA TITAN 125/150	PC	20	R\$ 17,55
60	BUZINA NXR 125/150	PC	20	R\$ 47,00
61	CABEÇOTE TITAN 125	PC	3	R\$ 219,96
62	CABEÇOTE TITAN 150	PC	3	R\$ 244,71
63	CABO EMBREAGEM BROS 160	PC	16	R\$ 22,56
64	CABO ACELERADOR BROS 150/160	PC	8	R\$ 60,47
65	CABO ACELERADOR POP 100	PC	8	R\$ 23,50
66	CABO DE EMBREAGEM POP 100	PC	10	R\$ 22,87
67	CABO DE FREIO TITAN 150	PC	10	R\$ 32,90
68	CABO FREIO NXR 125/150	PC	5	R\$ 37,29
69	CABO FREIO TITAN 125/150	PC	8	R\$ 33,84
70	CABO FREIO CONJ. TITAN 160	PC	5	R\$ 41,99
71	CABO FREIO POP 100/110	PC	10	R\$ 28,20
72	CABO VELOCIMENTO BROS 150/160	PC	15	R\$ 32,90
73	CABO VELOCIMENTO BIZ 125	PC	15	R\$ 22,25
74	CABO VELOCIMENTO NXR 125/150	PC	15	R\$ 43,55
75	CABO VELOCIMENTO POP 100	PC	15	R\$ 24,75
76	CABO VELOCIMENTO TITAN 150	PC	15	R\$ 25,07
77	CACHIMBO VELA TITAN 125/150	PC	25	R\$ 25,07
78	CACHIMBO VELA POP 100/110	PC	25	R\$ 23,19
79	CAIXA DIREÇÃO BIZ 100/125	JG	10	R\$ 35,09
80	CAIXA DIREÇÃO BROZ	JG	10	R\$ 41,36
81	CAIXA DIREÇÃO TITAN 125/150	JG	10	R\$ 39,79
82	CAIXA DIREÇÃO XTZ 250 LANDER	JG	5	R\$ 44,49
83	CAMARA DE AR DIANT. BROS 150/160 T 19	PC	20	R\$ 35,09
84	CAMARA DE AR DIANT. BIZ 100/125 T 17 DIVER.	PC	10	R\$ 34,15
85	CAMARA DE AR DIANT. BIZ 100/125 T 17 PIREL.	PC	8	R\$ 135,05
86	CAMARA DE AR DIANT. XLR / XR T 21	PC	15	R\$ 30,39
87	CAMARA DE AR TRAS. BIZ 100/125 T 14	PC	15	R\$ 37,29
88	CAMARA DE AR TRAS. BIZ 100/125 T 14	PC	15	R\$ 28,83
89	CAMARA DE AR TRAS. TITAN 125/150 T. 18	PC	15	R\$ 31,65
90	CAMBIO COMPLETO TITAN 125	JG	2	R\$ 241,89
91	CAMBIO COMPLETO TITAN 150 ES DIVERSOS	JG	2	R\$ 304,56
92	CAMPANHA EMBREAGEM TITAN 150	PC	5	R\$ 175,78
93	CAPA BANCO NXR 125/ TITAN 150 UNIVERSAL	PC	30	R\$ 31,96
94	CARBURADOR TITAN 150/ NXR	PC	10	R\$ 176,09
95	CARBURADOR BIZ 100/125	PC	5	R\$ 128,78
96	CARBURADOR POP 100	PC	10	R\$ 156,98
97	CDI BROS 150/160	PC	5	R\$ 198,34
98	CDI BIZ 100/ POP 100	PC	5	R\$ 213,38
99	CDI TITAN 125/150	PC	5	R\$ 176,41
100	CHAVE LUZ NXR 150 ES/ESD 2006>>>SCT	PC	5	R\$ 63,29
101	CHAVE LUZ NXR 160 ES/ESD 2015>>> MAGNETRON	PC	5	R\$ 110,29
102	CHAVE LUZ POP 100 DUAS BARRAS	PC	4	R\$ 63,29
103	CHAVE LUZ TITAN 150 ES/TITAN INJ. KS/ES DUAS BARRAS	PC	4	R\$ 59,85
104	CHAVETA VALVULA TITAN 125 2002>>> KIT HONDA	PC	4	R\$ 41,36
105	CHAVETA VOLANTE TITAN 125 99/XR 200	PC	50	R\$ 3,76
106	CHICOTE RECUPERAÇÃO CDI HONDA	PC	10	R\$ 24,75
107	CILINDRO INTERNO BENGALA BROS 150/160	PC	10	R\$ 100,89
108	CILINDRO INTERNO BENGALA TITAN 150/ FAN 150	PC	10	R\$ 137,87
109	CILINDRO INTERNO BENGALA BIZ 100/POP 100	PC	10	R\$ 89,93
110	CILINDRO INTERNO BENGALA NRX 160/XRE 190	PC	10	R\$ 113,43
111	CILINDRO INTERNO BENGALA TITAN 125	PC	10	R\$ 99,95
112	CILINDRO MESTRE INFERIOR XR/NX 200 BIZ 125	PC	3	R\$ 147,89
113	CILINDRO MESTRE FREIO TRAS. XRE 160	PC	3	R\$ 201,16
114	COMANDO VALVULA POP 100/110	PC	3	R\$ 122,51
115	COMANDO VALVULA TITAN 150/NXR	PC	4	R\$ 109,98
116	CORRENTE COMANDO BIZ 100/125	PC	12	R\$ 100,58
117	CORRENTE COMANDO TITAN 150/NXR	PC	7	R\$ 150,09

118	CORRENTE DE COMANDO BIZ 100/POP 100	PC	15	R\$ 45,12
119	CORRENTE DE COMANDO BROZ 150/160	PC	15	R\$ 37,29
120	CORRENTE TRANS. BROS 150/160 COM RETENTOR	PC	5	R\$ 156,04
121	CUBO RODA DIANTEIRO BROS 150/160	PC	5	R\$ 116,56
122	CUBO RODA TRAS. NXR 125/150	PC	2	R\$ 200,85
123	CUBO RODA TRAS. POP 100/110	PC	6	R\$ 158,86
124	CUBO RODA TRAS. XTZ 125	PC	2	R\$ 146,33
125	CUBO RODA TRAS. BIZ 100/125	PC	6	R\$ 122,83
126	CUBO RODA TRAS. FAN 125/150	PC	4	R\$ 159,17
127	DESCARBONIZANTE CAR-80 300ML	ML	15	R\$ 27,26
128	DESENGRIPANTE WHITE LUB	ML	25	R\$ 13,16
129	DISCO EMBREAGEM TITAN 125/150/NXR/XR 200	JG	30	R\$ 27,26
130	DISCO EMBREAGEM YBR/XTZ 125	JG	5	R\$ 22,56
131	ECU FAN 150	PC	3	R\$ 442,11
132	ECU NXR 125	PC	3	R\$ 453,39
133	ECU NXR 150	PC	3	R\$ 465,93
134	EIXO ABRE PATINS FREIO TRANS. TITAN 125 ATE 99	PC	10	R\$ 7,51
135	EIXO BALANCIM TITAN 125 KS/ES HONDA	PC	10	R\$ 13,79
136	EIXO BALANCIM TITAN 150 HONDA	PR	10	R\$ 27,26
137	EIXO BRACO OSCILANTE	PC	5	R\$ 36,66
138	EIXO CAVALETE CENTRAL TITAN 125/150 FERRO	PC	10	R\$ 13,16
139	EIXO MARCHA BIZ 100 AUDAX	PC	8	R\$ 36,97
140	EIXO MARCHA BIZ 110 SCT	PC	5	R\$ 27,26
141	EIXO MARCHA POP 100 MHX	PC	10	R\$ 53,89
142	EIXO MARCHA TITAN 125KS/ES HONDA	PC	5	R\$ 53,58
143	EIXO MARCHA TITAN 150/NXR 150 HONDA	PC	8	R\$ 48,57
144	EIXO PINHAO NXR 125	PC	10	R\$ 53,89
145	EIXO PINHAO BIZ 100/125	PC	10	R\$ 35,09
146	EIXO PINHAO NXR 150	PC	10	R\$ 75,51
147	EIXO PINHAO POP 100/110	PC	10	R\$ 61,10
148	EIXO PINHAO TITAN 150 ES/ESD	PC	10	R\$ 61,73
149	EMBRAGEM UNI. PARTIDA TITAN 150	PC	3	R\$ 316,78
150	EMBRAGEM UNID.+ ENGRE. PART X/R/NX 200 TRL	PC	2	R\$ 141,00
151	EMENDA CORRENTE 428UO C/RETENTOR	PC	25	R\$ 8,15
152	ENGRENAGEM VELOCIMETRO NXR 125/150 KS	KT	10	R\$ 20,99
153	ENGRENAGEM VELOCIMETRO TITAN 125 KS	KT	10	R\$ 27,89
154	ENGRENAGEM VELOCIMETRO TITAN 150 ESD FERRO	KT	10	R\$ 28,20
155	ENGRENAGEM VELOCIMETRO XTZ 125	PC	5	R\$ 35,09
156	ESCAPAMEMTO TITAN 125/150 ORIGINAL	PC	40	R\$ 123,45
157	ESCAPAMENTO NXR 125/150	PC	2	R\$ 307,38
158	ESCAPAMENTO POP 100	PC	2	R\$ 169,51
159	ESCOVA PARTIDA FAN 150	KT	20	R\$ 26,95
160	ESCOVA PARTIDA NXR 125/150	KT	20	R\$ 28,07
161	ESCOVA PARTIDA TITAN 150	JG	20	R\$ 26,95
162	ESPELHO FREIO DIANT. BROS 150/160	PC	3	R\$ 138,18
163	ESPELHO FREIO DIANT. POP 100/110	PC	5	R\$ 166,69
164	ESPELHO FREIO TRAS. BIZ 100/125	PC	8	R\$ 53,58
165	ESPELHO FREIO TRAS. NXR 125 DIVERSO	PC	8	R\$ 105,17
166	ESTATOR LUZ FAN 125 2009>>JEC PRO	PC	3	R\$ 130,66
167	ESTATOR LUZ NXR 150 MIX 2009>> MAGNETRON	PC	3	R\$ 213,38
168	ESTATOR LUZ POP 100 DIVERSO	PC	3	R\$ 128,78
169	ESTATOR LUZ TITAN 125 2002/FAN 2006>> MHX	PC	4	R\$ 138,18
170	ESTATOR LUZ TITAN 150 INJEÇÃO ELETRÔNICA	PC	3	R\$ 176,09
171	ESTICADOR CORRENTE BIZ 100/125	PC	30	R\$ 4,39
172	ESTICADOR CORRENTE BROZ 150/160	PC	30	R\$ 21,31
173	ESTICADOR CORRENTE TITAN 150	PC	30	R\$ 4,70
174	ESTRIBO /CENTRAL FAN 125/150	PC	8	R\$ 23,81
175	ESTRIBO/ CENTRAL TITAN 125/150	PC	8	R\$ 50,45
176	ESTRIBO/ CENTRAL BIZ 100/125	PC	8	R\$ 47,94
177	FAROL COMPL. BIZ 100/125	PC	5	R\$ 27,26
178	FAROL COMPL. NXR 2010	PC	10	R\$ 41,36
179	FAROL COMPL. NXR 2013	PC	5	R\$ 90,87
180	FAROL COMPL. POP 100/110	PC	10	R\$ 31,96
181	FIANÇA PRINCIPAL FAN 125 2006/2008 MAGNETRON	PC	3	R\$ 99,01
182	FIANÇA PRINCIPAL NXR 125 ES 2003>> MAGNETRON	PC	3	R\$ 117,81
183	FIANÇA PRINCIPAL NXR 150 ES 2010>>HONDA	PC	2	R\$ 523,89
184	FIANÇA PRINCIPAL TITAN 125 KS 2000 A 2002	PC	3	R\$ 65,80
185	GUARNIÇÃO TAMPA VALVULA BIZ 125	PC	30	R\$ 3,13
186	GUIA CORRENTE COMANDO BIZ 100/125	KT	20	R\$ 10,34
187	GUIA CORRENTE COMANDO TITAN 150	PC	20	R\$ 17,86
188	GUIA CORRENTE COMANDO TRANSMISSAO 125/150	PC	20	R\$ 27,26
189	GUIA VALVULA BIZ 100/125	PC	10	R\$ 49,82
190	INDUZIDO MOTOR PARTIDA TITAN 150	PC	8	R\$ 68,93
191	INTERRUPTOR FREIO TRAS. TITAN 125/150 C/MOLA	PC	10	R\$ 7,52
192	INTERRUPTOR PARTIDA NXR BROS 150 2010 >> DIVERSO	PC	10	R\$ 32,90
193	INTERRUPTOR PARTIDA TITAN 125 ES/FAN 150 DIVERSO	PC	10	R\$ 24,13
194	JOGO JUNTAS COMPLETO BIZ 125	JG	10	R\$ 36,03
195	JOGO JUNTAS COMPLETO BROZ 150	JG	10	R\$ 41,05
196	JOGO JUNTAS COMPLETO POP 100	JG	10	R\$ 41,05

197	JOGO JUNTAS COMPLETO TITAN 125	JG	10	R\$ 36,35
198	JOGO JUNTAS COMPLETO XTZ 125	JG	10	R\$ 37,91
199	JOGO JUNTAS SUP. FAZER 150 KMP	JG	10	R\$ 17,86
200	JOGO JUNTAS SUP. BIZ 125	JG	10	R\$ 24,13
201	JOGO JUNTAS SUP. POP 100	JG	10	R\$ 28,20
202	JOGO JUNTAS SUP. TITAN 125	JG	10	R\$ 21,62
203	JOGO JUNTAS SUP. TITAN 150	JG	10	R\$ 18,17
204	JOGO JUNTAS SUP. TITAN 160.	JG	10	R\$ 26,95
205	JUNÇÃO BICO INJETOR BIZ 125 HONDA	PC	10	R\$ 27,26
206	JUNÇÃO BICO INJETOR NXR 150/TITAN 150 HONDA	PC	10	R\$ 20,99
207	KIT BUCHA BALANÇA POP 100/110	KT	5	R\$ 46,37
208	KIT EMBREAGEM BROZ 150	KT	10	R\$ 66,11
209	KIT EMBREAGEM TITAN 125	KT	5	R\$ 106,22
210	KIT ENGRENAGEM PARTIDA TITAN 125 TODAS	KT	10	R\$ 74,57
211	KIT MOTOR BIZ 100/125	KT	10	R\$ 260,69
212	KIT MOTOR BROZ 150/160	KT	3	R\$ 341,85
213	KIT MOTOR NXR BROS 150/160	KT	7	R\$ 156,67
214	KIT MOTOR POP 100/110	KT	10	R\$ 345,29
215	KIT MOTOR TITAN 125/150	KT	8	R\$ 336,52
216	KIT MOTOR XTZ 125	KT	3	R\$ 158,55
217	KIT PLATOR/CUBO EMBREAGEM POP 100	KT	10	R\$ 55,15
218	KIT PLATOR/CUBO EMBREAGEM TITAN 125	KT	10	R\$ 44,18
219	KIT PLATOR/CUBO EMBREAGEM TITAN 150	KT	10	R\$ 68,62
220	KIT PLATOR/CUBO EMBREAGEM TITAN 160	KT	10	R\$ 56,40
221	KIT TENSION/GUIA COMANDO BIZ 100	PC	20	R\$ 19,74
222	KIT TRANS. NXR 150 S/ CORRENTE	KT	5	R\$ 89,93
223	KIT TRANS. BROS 150/160 CORRENTE MAX.	KT	10	R\$ 109,35
224	KIT TRANS. NXR 160 CORRENTE COM RETENTOR	KT	8	R\$ 161,99
225	KIT TRANS. TITAN 150/ FAN 150	KT	10	R\$ 130,03
226	KIT TRANS. XTZ 125 CORRENTE COM RETENTOR	KT	6	R\$ 125,02
227	KIT VEDAÇÃO MOTOR PARTIDA TITAN 150	KT	30	R\$ 5,95
228	LAMPADA FAROL 33X30W BIZ/NXR 2010>WURTH	PC	10	R\$ 16,29
229	LAMPADA FAROL 35X35W TITAN/XR 200 PHILIPS	PC	10	R\$ 36,35
230	LATERNA TRASEIRA NXR 125/150	PC	5	R\$ 31,65
231	LATERNA TRASEIRA POP 100 DIVERSOS	PC	10	R\$ 72,69
232	LUVA INTERLAGOS BICOMP. PT/CZ CIRCUIT	PR	10	R\$ 26,95
233	LUVA JUPTER PT/CZ FLUOR CIRCUIT	PR	10	R\$ 36,35
234	LUVA NXR 160/XRE 190 WESTER	PR	10	R\$ 17,55
235	LUVA NXR/XRE 300 MOD. ORIGINAL WESTER	PR	10	R\$ 18,17
236	MOLA BRAÇO SELETOR POP 100 HONDA	PC	20	R\$ 12,53
237	MOLA CAVALETE CENTRAL TITAN 125/150	PC	15	R\$ 7,52
238	MOLA EIXO MARCHA TITAN 150 HONDA	PC	10	R\$ 15,35
239	MOLA EIXO PARTIDA BIZ 100/POP 100 HONDA	PC	15	R\$ 13,16
240	MOLA EIXO PARTIDA TITAN 125 99/XLR 125 HONDA	PC	15	R\$ 16,61
241	MOLA EIXO PARTIDA TITAN 125 KS	PC	15	R\$ 13,16
242	MOLA EIXO PARTIDA TITAN 150/NXR 150 KS 04>>	PC	15	R\$ 12,53
243	MOLA EMBREAGEM INTERNA POP 100 HONDA	PC	5	R\$ 64,55
244	MOLA EMBREAGEM POP 100 HONDA	JG	30	R\$ 22,25
245	MOLA EMBREAGEM TITAN 150/NXR 150 HONDA	PC	30	R\$ 8,15
246	MOLA PEDAL FREIO BROS 150/160	PC	20	R\$ 10,34
247	MOLA PEDAL FREIO TITAN 125/150	PC	20	R\$ 5,01
248	MOTOR PARTIDA BIZ 125	PC	3	R\$ 174,21
249	MOTOR PARTIDA TITAN 150	PC	3	R\$ 275,42
250	MOTOR PARTIDA TITAN 160	PC	3	R\$ 299,55
251	OLEO CASTROU GP 20W50	LT	50	R\$ 26,63
252	OLEO MOTORFIX 20W50 4T	LT	80	R\$ 24,75
253	PARAFUSO 8 X 110 BASE MOTOR	PC	30	R\$ 2,76
254	PARAFUSO 10 X 60 UNIVERSAL	PC	60	R\$ 4,70
255	PARAFUSO 10X50 AMORTECEDOR BROS 150/ 160 SUPERIOR.	PC	15	R\$ 9,71
256	PARAFUSO 10X57 AMORTECEDOR BROS 150/160 INFERIOR.	PC	15	R\$ 12,85
257	PARAFUSO 5 X 12 BOMBA DE OLEO TITAN 125	PC	100	R\$ 1,99
258	PARAFUSO 6 X 10 PINHAO TITAN 125/150	PC	120	R\$ 2,82
259	PARAFUSO 6 X 105 CABEÇOTE TITAN 125/150	PC	50	R\$ 8,15
260	PARAFUSO 6 X 20 PEDAL MACHA	PC	30	R\$ 3,13
261	PARAFUSO 6 X 28 TAMPA VALVULA TITAN 125	PC	80	R\$ 2,76
262	PARAFUSO 6 X 70 AÇO	PC	100	R\$ 6,63
263	PARAFUSO BAGAJEIRO TITAN 125/150	PC	50	R\$ 7,83
264	PARAFUSO CILINDRO FREIO VRE 300/ NXR 150	PC	10	R\$ 17,86
265	PARAFUSO REG. VAL. BIZ 100/125	PC	20	R\$ 16,61
266	PARAFUSO REG. VAL. TITAN 125/150	PC	20	R\$ 21,31
267	PATINS FREIO TRAS. TITAN 125/150	PR	25	R\$ 36,35
268	PATINS FREIO TRAS. NXR BROS 150/160	PR	25	R\$ 26,95
269	PATINS FREIO TRAS. XLR 350	PR	25	R\$ 28,20
270	PATINS FREIO TRAS. XTZ 125	PR	25	R\$ 25,69
271	PEDAL FREIO POP 100	PC	6	R\$ 48,88
272	PEDAL MACHA XLR 125/150	PC	2	R\$ 35,88
273	PEDAL FREIO TITAN 150 DIVERSOS	PC	5	R\$ 45,75
274	PEDAL FREIO BIZ 125 HONDA	PC	5	R\$ 60,47
275	PEDAL FREIO NXR 125/150	PC	5	R\$ 46,69
276	PEDAL FREIO TITAN 125 DIVERSOS	PC	5	R\$ 460,29

277	PEDAL MACHA BIZ 100	PC	8	R\$ 30,71
278	PEDAL MACHA NXR 125/150	PC	8	R\$ 30,08
279	PEDAL MACHA POP 100	PC	8	R\$ 32,90
280	PEDAL MACHA TINTA 125/150	PC	8	R\$ 31,65
281	PEDAL PARTIDA BIZ 100/ 125	PC	10	R\$ 33,21
282	PEDAL PARTIDA TITAN 125	PC	10	R\$ 38,85
283	PEDAL PARTIDA XTZ 125	PC	5	R\$ 27,89
284	PEDALEIRA TRAS. BROS 150/160	PR	10	R\$ 42,61
285	PEDALEIRA TRAS. TITAN 150	PR	10	R\$ 45,12
286	PISCA COMP. NXR 125/150	PC	20	R\$ 24,13
287	PISCA COMP. NXR 2013 DIANT. DIR. TRAS.ESQ.	PC	10	R\$ 27,57
288	PISCA COMP. TITAN 125/150	PC	10	R\$ 27,57
289	PNEU DIANT. BROS 150/160 90/90-19 VIPER	PC	5	R\$ 162,62
290	PNEU DIANT. BIZ 100/125 2.50-17 PD 29	PC	10	R\$ 128,15
291	PNEU DIANT. BIZ 100/125 2.75-17	PC	12	R\$ 157,61
292	PNEU DIANT. NXR 125/150 90/90-19 MT T60	PC	8	R\$ 291,09
293	PNEU DIANT. TITAN 125/150 2.75-18 T 31	PC	8	R\$ 146,95
294	PNEU DIANT. TITAN 125/150 80/100 - 18	PC	8	R\$ 145,39
295	PNEU DIANT. XLR 90/90 -21 DINGO	PC	4	R\$ 147,27
296	PNEU TRAS. BROS 150/160 110/90 - 17 60 PIREL.	PC	6	R\$ 316,78
297	PNEU TRAS. BIZ 100/125 80/100 - 14 DAKAR	PC	10	R\$ 175,78
298	PNEU TRAS. BIZ 100/125 80/100 - 14 TIGER	PC	10	R\$ 128,78
299	PNEU TRAS. NXR 125/150 110/90 - 17 DUNA	PC	6	R\$ 205,55
300	PNEU TRAS. TITAN 125/150 90/90 - 18 DINGO	PC	10	R\$ 142,25
301	PNEU TRAS. TITAN 125/150 90/90 - 18 MATRIZ	PC	10	R\$ 172,02
302	PNEU TRAS. XLR 110/80 -18 TR 300 VIPAL	PC	5	R\$ 162,62
303	PORCA EIXO PINHAO XTZ 250	PC	10	R\$ 20,99
304	RAIO DIANTEIRO NXR 150 ESD FREIO A DISCO	JG	8	R\$ 51,70
305	RAIO DIANTEIRO POP 100 3,2 MM	JG	8	R\$ 55,15
306	RAIO DIANTEIRO BROS 150/160	JG	8	R\$ 50,76
307	RAIO DIANTEIRO TITAN 125 ESD/ 150 ESD 4MM	JG	8	R\$ 50,76
308	RAIO DIANTEIRO XTZ 125/LANDER 250 4MM	JG	2	R\$ 70,50
309	RAIO TRAS. BROS 150/160	JG	8	R\$ 52,01
310	RAIO TRAS. BIZ 100/125 4MM DIVERSO	JG	8	R\$ 52,01
311	RAIO TRAS. TITAN 125/150 4MM DIVERSOS	JG	8	R\$ 54,83
312	RAIO TRAS. XTZ 125 4MM	JG	6	R\$ 63,92
313	RELE AUXILIAR INJEÇÃO DIVERSOS	PC	10	R\$ 43,55
314	RELE PARTIDA BIZ 100	PC	10	R\$ 49,82
315	RELE PARTIDA NXR 150	PC	10	R\$ 43,55
316	RELE PISCA POP 100	PC	10	R\$ 24,13
317	RELE PISCA TITAN 160	PC	10	R\$ 22,56
318	RETENTOR BENGALA NX 200/XXL 250/XTZ 125 VEDAMOTORS	PC	10	R\$ 26,95
319	RETENTOR BENGALA TITAN 125/ BIZ 100 MOLA DUPLA	PC	30	R\$ 8,15
320	RETENTOR BENGALA TITAN 125/BIZ 100/POP 100 VEDAMOT	PC	25	R\$ 14,73
321	RETENTOR BENGALA TITAN 150/NXR 125/150 MOLA DUPLA	PC	25	R\$ 8,46
322	RETENTOR BENGALA XTZ CROSER 150 DIVERSO	PC	10	R\$ 12,53
323	RETENTOR BENGALA YBR 125/YES 125	PC	25	R\$ 17,86
324	RETENTOR COLUNA DIREÇÃO INF. NXR 125/150 TRIL	PC	10	R\$ 10,65
325	RETENTOR COLUNA DIREÇÃO SUP. NXR 125/150	PC	10	R\$ 33,84
326	RETENTOR EMBREAGEM TITAN 150/NXR 150 RTO	PC	10	R\$ 10,34
327	RETENTOR MARCHA BIZ 100/125 DIVERSO	PC	25	R\$ 10,34
328	RETENTOR MARCHA TITAN 150/NXR 150 DIVERSO	PC	30	R\$ 11,28
329	RETENTOR MARCHA XTZ/YBR 125/DT/RD	PC	10	R\$ 10,03
330	RETENTOR PARTIDA BIZ 100/POP 100 CORTECO	PC	25	R\$ 13,16
331	RETENTOR PARTIDA BIZ 100/POP 100 MOTO LINK	PC	20	R\$ 10,97
332	RETENTOR PARTIDA TITAN 125/150 TODAS	PC	20	R\$ 12,85
333	RETENTOR PINHAO BIZ 100 DIVERSO	PC	20	R\$ 10,03
334	RETENTOR PINHAO BIZ 125 TRIL	PC	15	R\$ 7,83
335	RETENTOR PINHAO TITAN 125/XR/NXR/ 125/150 RTO	PC	25	R\$ 10,34
336	RETENTOR RODA DIANTEIRA TITAN 125/150/NXR 125/150	PC	10	R\$ 10,34
337	RETENTOR RODA TRAS TITAN 125/150 TODAS	PC	10	R\$ 10,65
338	RETENTOR TAMPA VALVULA TITAN 150/NXR 150	PC	20	R\$ 7,21
339	RETENTOR VALVULA TITAN 125/150 HONDA	PC	50	R\$ 18,17
340	RETROVISOR BIZ 125. 2010 GVS	PR	15	R\$ 27,57
341	ROLAMENTO 6004 COROA TITAN 150	PC	15	R\$ 27,26
342	ROLAMENTO GIRA-BREQUIM PART. TITAN 150	PC	5	R\$ 26,32
343	ROLAMENTO GIRA-BREQUIM BIZ 125	PC	5	R\$ 75,83
344	ROLAMENTO GIRA-BREQUIM BROS 150/160	PC	5	R\$ 55,15
345	ROLAMENTO GIRA-BREQUIM NXR 150	PC	5	R\$ 42,61
346	ROLAMENTO 17X42X12 HONDA	PC	10	R\$ 13,47
347	ROLAMENTO 6201 TRAS. POP 110 DIVERSO	PC	30	R\$ 19,74
348	ROLAMENTO 6201 TRAS. POP 100	PC	15	R\$ 8,93
349	ROLAMENTO 6202 TRAS. TITAN 125/150	PC	30	R\$ 10,03
350	ROLAMENTO 6203 TRAS. BROS 150/160	PC	20	R\$ 29,14
351	ROLAMENTO 6204 PINHAO TITAN 125/150	PC	25	R\$ 9,18
352	ROLAMENTO 6301 DIANT. TITAN 125/150	PC	50	R\$ 11,59
353	ROLAMENTO 6302 TRAS TITAN 125/150	PC	20	R\$ 23,19
354	ROLAMENTO 6303 DIANT. BROS 150/160	PC	20	R\$ 114,68
355	ROLAMENTO GIRA-BREQUIM TITAN 150	PC	25	R\$ 128,47

356	SOQUETE FAROL BIZ 100/125 HONDA	PC	10	R\$ 32,90
357	SOQUETE FAROL POP 100 HONDA	PC	10	R\$ 42,93
358	VALVULA ADMISSAO BIZ 100/125	PC	6	R\$ 31,02
359	VALVULA ADMISSAO TITAN 125	PC	5	R\$ 45,75
360	VALVULA ADMISSAO TITAN 150	PC	5	R\$ 45,12
361	VALVULA ADMISSAO TITAN 160	PC	5	R\$ 46,06
362	VELA BIZ 100	PC	20	R\$ 24,44
363	VELA TITAN 125	PC	20	R\$ 26,32
364	VELA TITAN 150	PC	20	R\$ 29,77
365	VIRABREQUIM COMPLETO BIZ 100	PC	2	R\$ 156,98
366	VIRABREQUIM COMPLETO FAN 125/150	PC	3	R\$ 194,27
367	VIRABREQUIM COMPLETO POP 100	PC	4	R\$ 156,98
368	VIRABREQUIM COMPLETO TITAN 125/150	PC	3	R\$ 182,36
369	VOLANTE POP 100,JECPRO	PC	5	R\$ 201,16

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: d882fa6a66f84773dfa24f30863540a6

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 177/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 177/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR o Sr. **GILDEMBERG PEDROSA DA SILVA**, portador do CPF nº 062.413.053-36 e RG nº 22608052002-4, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE FINANÇAS E RECEITAS, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 18 DE MAIO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: 71919cc13d9512b37ad5c966ba438419

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 REGISTRO DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 07/06/2021. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os

requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com. Bacurituba/MA, 21 de maio de 2021. TALYTA GARRETO DOS SANTOS. Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED e demais equipamentos auxiliares para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município. Data e horário do início da disputa: 15:00 horas do dia 07/06/2021. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com. Bacurituba/MA, 21 de maio de 2021. TALYTA GARRETO DOS SANTOS. Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 297aec3aede34ba0d4d6e573f8461aa4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO. Nº 301/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 301/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a Sr.^a **LUCIANA VIANA DE SOUSA NUNES**, inscrita no CPF nº 049.511.633-57. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 7.876,50 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução

FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Luciana Viana de Sousa Nunes (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 0c72d37a45e9ba402f68fe8aac01ba91

RESENHA DO CONTRATO. Nº 323/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 323/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a Sr. **ALEXANDRE DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 953.557.403-59. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 2.131,00 (dois mil e cento e trinta e um reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Alexandre dos Santos (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 6f4572058980190c9619470792ce7a28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9421/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 9421/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **F A S M SERVICE EIRELI, CNPJ: 36.965.115/0001-68**, situada a Rua Osvaldo Cruz, nº 407, Centro, Bacabal/MA, representada pelo Sr. Felipe Augusto Santos Mendes, portador do CPF: nº 046.651.723-82, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
12	Batata frita embalada, 500g, tipo palha fina, características adicionais sem colesterol e sem conservantes.	Minas	Pct	630	R\$ 8,70	R\$ 5.481,00
33	Farinha comum fl. com 20 pacote de 01 kg.	Natural	Fd	225	R\$ 93,70	R\$ 21.082,50
75	Sal refinado iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, isenta de impureza e umidade, não empedrada. Embalagem plástica resistente. Pacotes de 01 kg. Acondicionados em fardo com 10 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega.	Bom de Mesa	Fd	465	R\$ 8,60	R\$ 3.999,00

Valor total: R\$ 30.562,50 (trinta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de

Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão

não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade

de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem

qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal

nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em

três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 20 de maio de 2021

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

F A S M SERVICE EIRELI
Felipe Augusto Santos Mendes
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 323432a5d6a70567a5aec50ba6cca7d6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9214/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 9214/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA J D C LTDA, CNPJ: 17.341.646/0001-35**, localizada na Avenida Industrial, nº 03, Santa Rita, Imperatriz/MA, CEP: 65.919-230, representada pelo Sr. Luciano Rodrigues Seidel, sócio proprietário, portador do CPF: nº 001.125.663-08, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preço para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 22/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, cx com 12 und de 01 l. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	CX	NUTRILAR	875	R\$ 15,29	R\$ 13.378,75
3	Alcool Etilico em gel 70%, cx com 12 und de 500ml - produto específico para desinfecção das mãos - COTA PRINCIPAL 75%.	CX	START	1.088	R\$ 46,91	R\$ 51.038,08
9	Cesto lixo TELADO, material plástico, capacidade 12L, características adicionais telado.	UND	PLASLIDER	1.070	R\$ 3,88	R\$ 4.151,60
11	Coador café, material tecido, tamanho médio, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira.	UND	REGIONAL	455	R\$ 2,06	R\$ 937,30
13	Condicionador para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml.	CX	MURIEL	190	R\$ 79,23	R\$ 15.053,70
14	Creme dental, com fluor, Fd com 12 und de 90g.	PCT	COLGATE	400	R\$ 21,40	R\$ 8.560,00
18	Desodorizador/Aromatizante de ar 350ml, aerosol, fardo com 12 und - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	FD	BOM AR	200	R\$ 71,40	R\$ 14.280,00
19	Detergente líquido, 500ml, caixa com 24 und.	CX	NUTRILAX	1.505	R\$ 22,30	R\$ 33.561,50
21	Escova dental INFANTIL, material cerdas nylon e poliéster, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio.	UND	CONDOR	1.560	R\$ 1,60	R\$ 2.496,00
23	Escova sanitária 360º com suporte, material: cabo polipropileno, cerdas: sintético.	UND	BRISA	354	R\$ 5,60	R\$ 1.982,40
24	Esponja DUPLA FACE, material espuma aplicação utensílios, louças e limpeza em geral, características adicionais dupla face, 100mmX70mm cx com 60 unidades.	CX	LIMPANDO	652	R\$ 21,30	R\$ 13.887,60
27	Isqueiro, cartelas c/ 12 unidades de 20ml.	CART	BIC	196	R\$ 34,80	R\$ 6.820,80
30	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP), capacidade: 60 litros.	UND	LAR PLÁST	177	R\$ 27,54	R\$ 4.874,58
31	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP), capacidade: 100 litros.	UND	LAR PLÁST	49	R\$ 84,78	R\$ 4.154,22
33	Pã para lixo, material sintético PP, pigmento e metal, com cabo articulável, Dimensões: 25 X 22cm, Cabo: 90 Cm X 22 Mm.	UND	ODIM	227	R\$ 6,90	R\$ 1.566,30
37	Papel toalha, folha dupla com 120 toalhas. - Tamanho: 20 x 22 cm, fardo com 12 pacotes c/ 2 rolos cada - COTA PRINCIPAL 75%.	FARD	NOBEL	1.823	R\$ 28,46	R\$ 51.882,58
41	Rodo, tam, suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	CX	DULAR	120	R\$ 124,33	R\$ 14.919,60
42	Sabão em barra, composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, sequestran, peso 200, formato, cx c/ 20 barras.	CX	COMIGO	450	R\$ 21,80	R\$ 9.810,00
43	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg - COTA PRINCIPAL 75%.	CX	TIXAN	975	R\$ 39,40	R\$ 38.415,00
48	Saco plástico para lixo 50L tam. 63x80x3,0 fardo com 100 und - COTA PRINCIPAL 75%.	FD	MAX	2168	R\$ 28,72	R\$ 62.264,96
50	Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2,5 fardo com 100 und - COTA PRINCIPAL 75%.	FD	MAX	1.883	R\$ 28,42	R\$ 53.514,86
66	Papel filme, material pvc - cloroeto de polivinila, comprimento 10m, largura 28cm, apresentação rolo, aplicação doméstica.	RL	WYDA	645	R\$ 1,72	R\$ 1.109,40
67	Prato, descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, cx com 50 pct. c/ 10 und.	CX	CRISTALCOPO	1.075	R\$ 60,30	R\$ 64.822,50
71	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 80, capacidade 25, cor branca.	UN.	ARQPLAST	92	R\$ 13,20	R\$ 1.214,40
79	Caixa Térmica de isopor com capacidade de 170 Litros, com tampa.	UND	ISOTERM	73	R\$ 139,40	R\$ 10.176,20
80	Colher grande lisa em aço inox 35 cm ou superior para arroz.	UND	TRAMONTINA	77	R\$ 10,94	R\$ 842,38

84	Escorredor de macarrão de alumínio grande.	UND	TRAMONTINA	58	R\$ 27,40	R\$ 1.589,20
85	Forma para bolo e pudim redonda, de alumínio, 30x30x10cm.	UND	TRAMONTINA	33	R\$ 29,90	R\$ 986,70
86	Forma para bolo retangular 45cm x 30cm x 05cm.	UND	TRAMONTINA	43	R\$ 26,60	R\$ 1.143,80
88	Garra térmica para água 5l, plástica.	UND	TERMOLAR	72	R\$ 24,17	R\$ 1.740,24
92	Panela tipo tacho nº 20.	UND	TRAMONTINA	36	R\$ 197,60	R\$ 7.113,60
94	Pote, armazenamento de açúcar e café, em polipropileno com tampa, 04 litros.	UND	SANREMO	63	R\$ 8,80	R\$ 554,40
103	Fibra abrasiva para limpeza (macia).	UND	BETTANIN	190	R\$ 1,61	R\$ 305,90
104	Fibra abrasiva para limpeza (limpeza geral).	UND	BETTANIN	210	R\$ 1,63	R\$ 342,30
106	Haste americana para mop líquido, comp. X larg.: 154 x 20 cm peso aproximado: 500 g.	UND	BRALIMPIA	210	R\$ 42,08	R\$ 8.836,80

Valor total Registrado R\$ 508.327,65 (quinhentos e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata §

1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando

solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar,

excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 24 de Maio de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

GERENCIADORA

DISTRIBUIDORA J D C LTDA

Luciano Rodrigues Seidel

DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 6b955984d7fe637d02abe6c6673f5175

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9214/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 9214/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME, CNPJ: 14.496.361/0001-85**, localizada na Rua Santo Antônio, n.º 610, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, representada pelo Sr.ª. Ivanilde Barros Maia, proprietária, portadora do CPF: nº 973.532.303-63, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preço para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 22/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
46	Saco Plástico Para Lixo - 100 Litros Fardo Com 100 Und Itam 75x105,3 - COTA PRINCIPAL 75%.	FD	PATINHO	2310	R\$ 37,90	R\$ 87.549,00
73	Balde plástico reforçado capacidade 100 L, com alça de arame	UND	IMPLAST	62	R\$ 52,45	R\$ 3.251,90
100	Espremedor para balde dobró 30 l.	UND	BETANIR	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00

111	Papel higiênico rolo branco, composição: 100% celulose virgem, pH neutro e sem perfume, fardo com 8 rolos x 300 metros - COTA PRINCIPAL 75%.	FD	NOBRE	627	R\$ 60,00	R\$ 37.620,00
113	Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, fardo com 1000 folhas, medidas: 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura - fardo com 5 und - COTA PRINCIPAL 75%	FD	NOBRE	2655	R\$ 57,20	R\$ 151.866,00

Valor total Registrado R\$ 295.286,90 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na

alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de

contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper

imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes

do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 24 de Maio de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME
Ivanilde Barros Maia
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 02da5cc23c8d0be0a7a2b7d3527c1268

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9214/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 9214/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **A R DE ABREU LTDA, CNPJ: 10.464.744/0001-10**, localizada na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, n.º 686, Centro, Timon/MA, CEP: 65.631-040, representada pelo Sr. Adalberto Rocha de Abreu, sócio administrador, portador do RG nº 990.863 SSP/PI, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preço para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 22/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante, cx com 25 pacotes com 100 unid - COTA PRINCIPAL 75%.	CX	FC OLIVEIRA	3.090	R\$ 65,61	R\$ 202.734,90
63	Guardanapo de papel, material celulose, largura 24cm, comprimento 22cm, cor branca, tipo folhas simples, fardo com 50 pacotes com 50 unidades - COTA PRINCIPAL 75%.	CX	MILI	548	R\$ 35,71	R\$ 19.569,08
87	Frigideira em alumínio MÉDIA, largura 18cm com tampa.	UND	ABC	43	R\$ 25,89	R\$ 1.113,27
101	Desinfetante de uso hospitalar galão 5 litros.	GL	BECKER	2.610	R\$ 23,74	R\$ 61.961,40
102	Limpador desinfetante uso hospitalar concentrado /puro de 5 l - 1/100 essências variadas.	GL	BECKER	2.655	R\$ 22,06	R\$ 58.569,30
108	Hipoclorito 1% galão 5 litros - COTA PRINCIPAL 75%.	GL	RICEK	2.168	R\$ 13,57	R\$ 29.012,66
109	Hipoclorito 1% galão 5 litros - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	GL	RICEK	712	R\$ 13,57	R\$ 9.661,84
112	Papel higiênico rolo branco, composição: 100% celulose virgem, ph neutro e sem perfume, fardo com 8 rolos x 300 metros - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	FD	BELFOFO	208	R\$ 49,00	R\$ 10.192,00

118	Sabonete líquido, fragrância diversas, 5 litros.	GL	BECKER	260	R\$ 14,89	R\$ 3.871,40
120	Saco branco leitoso, 100 litros, para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (Fardo com 100 unidades) - COTA PRINCIPAL 75%.	FD	POÇOSPEL	1.309	R\$ 26,40	R\$ 34.557,60
121	Saco branco leitoso, 100 litros, para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (Fardo com 100 unidades) - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	FD	POÇOSPEL	436	R\$ 26,40	R\$ 11.510,40

Valor total Registrado R\$ 442.753,85 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão

Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei

8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às

suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 24 de Maio de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

A R DE ABREU LTDA

Adalberto Rocha de Abreu
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f2d555bf5e651aa6d8eaa4cb838cfad7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9214/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa

jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 9214/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI, CNPJ: 37.753.996/0001-16**, localizada na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, n.º 686, sala B, Centro, Timon/MA, CEP: 65.631-040, representada pelo Sr.ª Adriana Pereira Moura, sócia administradora, portadora do CPF: nº 687.103.563-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preço para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 22/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, cx com 12 und de 01 L - COTA PRINCIPAL 75%.	Cx	BRILUX	2.625	R\$ 13,09	R\$ 34.361,25
4	Alcool Etilico em gel 70%, cx com 12 und de 500ml - produto específico para desinfecção das mãos - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	Cx	RENKO	362	R\$ 42,95	R\$ 15.547,90
5	Alcool em gel multiuso para uso em limpeza de vidros, janelas, mesas, cx c/12 und de 500 ml - COTA PRINCIPAL 75%.	Cx	RENKO	829	R\$ 45,67	R\$ 37.860,43
7	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, cx com 12 und 1 L	Cx	YPÊ	180	R\$ 16,94	R\$ 3.069,20
8	Cera, tipo líquida, origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, aplicação pisos cerâmicos, cx com 12 und - 750ml.	Cx	CORDEX	46	R\$ 23,84	R\$ 1.096,64
10	Cesto plástico quadrado c/ pedal 30 litros, tampa basculante, injetado em polipropileno.	Und	MERCONPLAS	810	R\$ 23,71	R\$ 19.205,10
12	Condicionador para cabelo, adulto, cx com 12 und de 325ml.	Cx	PANTENE	190	R\$ 65,24	R\$ 12.395,60
15	Creme para cabelo adulto, para pentear, cx com 12 und 300ml.	Cx	PANTENE	100	R\$ 48,02	R\$ 4.802,00

17	Desodorizador/Aromatizante de ar 350ml, aerosol, fardo com 12 und - COTA PRINCIPAL 75%.	FD	BOM AR	600	R\$ 57,46	R\$ 34.476,00
20	Escova dental ADULTO, material cerdas náilon e poliéster, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio.	UND	SORRISO	510	R\$ 1,36	R\$ 693,60
22	Escova para LAVAR multuso, oval, 16 cm, cabo madeira e cerdas de nylon.	CX	CONDOR	352	R\$ 1,14	R\$ 401,28
25	Esponha limpeza, LÃ DE AÇO, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 15 pct. c/ 08 und.	FD	ASSOLAN	570	R\$ 6,89	R\$ 3.927,30
28	Inseticida aerosol, ação total 395ml, fardo com 12 und.	FD	SBP	372	R\$ 69,48	R\$ 25.846,56
29	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 30 litros.	UND	BRALIMPIA	122	R\$ 21,39	R\$ 2.395,68
32	Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas cx com 12 und de 500ml.	CX	YPÊ	85	R\$ 49,94	R\$ 4.244,90
34	Pano de limpeza multiuso, feito 70% Viscose, 30% Poliéster, PCT c/ 5 unidades.	UND	DURAMAX	980	R\$ 3,93	R\$ 3.851,40
35	Pano limpeza, pano chão, material algodão, poliéster, viscoso, comprimento 70, largura 40, características adicionais alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos.	UND	FLABOM	1.415	R\$ 1,67	R\$ 2.363,05
38	Papel toalha, folha dupla com 120 toalhas. - Tamanho: 20 x 22 cm, fardo com 12 pacotes c/ 2 rolos cada - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	FARD	KITCHEN	607	R\$ 24,19	R\$ 14.683,33
39	Rodo, tam. suporte 40, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und.	CX	CONDOR	313	R\$ 80,46	R\$ 25.183,98
40	Rodo, tam. suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und - COTA PRINCIPAL 75%.	CX	CONDOR	360	R\$ 98,28	R\$ 35.380,80
44	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	CX	FC OLIVEIRA	325	R\$ 36,10	R\$ 11.732,50
45	Sabonete barra, peso 90g, formato ovalado, com creme hidratante, cx com 12 und, diversas fragrâncias.	CX	LUX	378	R\$ 8,39	R\$ 3.171,42
47	Saco Plástico Para Lixo - 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105,3 - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	FD	NOBRE	770	R\$ 30,79	R\$ 23.708,30
49	Saco plástico para lixo 50L tam. 63x60x3,0 fardo com 100 und - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	FD	NOBRE	722	R\$ 19,59	R\$ 14.143,98
51	Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2,5 fardo com 100 und.	FD	NOBRE	627	R\$ 14,30	R\$ 8.966,10
53	Shampoo para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml.	CX	PANTENE	190	R\$ 52,93	R\$ 10.056,70
54	Soda cáustica em escamas uso domiciliar, cx com 12 und - com 1kg .	CX	LIPON	410	R\$ 71,51	R\$ 29.319,10
55	Tapetes de tecidos cores variadas 80X40 cm.	UND	COIMBRA	385	R\$ 12,38	R\$ 4.766,30
56	Vassoura comum pelo sintético tam. 23x4,5x12,5cm, cerdas de nylon - cx com 12 und cabo tam. 120 cm material madeira.	CX	CONDOR	488	R\$ 52,79	R\$ 25.761,52
57	Vassoura vassulho limpa-teto, material: cabo: polipropileno ou madeira de 2,4 m de altura, cerdas: sintético.	UND	CONDOR	268	R\$ 14,92	R\$ 3.998,56
58	Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, cx com 20 pacotes de 50 unidades cada.	CX	CRISTAL	1.030	R\$ 25,19	R\$ 25.945,70
62	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, cx com 50 pacotes com 100 unidades - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	CX	FC OLIVEIRA	597	R\$ 63,90	R\$ 38.148,30
64	Guardanapo de papel, material celulose, largura 24cm, comprimento 22cm, cor branca, tipo folhas simples, fardo com 50 pacotes com 50 unidades - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	CX	KITCHEN	182	R\$ 38,06	R\$ 6.926,92
65	Papel alumínio rolo com 100m de comp x 30cm largura.	RL	BOREDA	570	R\$ 2,08	R\$ 1.185,60
68	Falher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, cx com 20 pacotes de 50 unidades - COTA PRINCIPAL 75%.	CX	CRISTAL	780	R\$ 64,95	R\$ 50.661,00
69	Falher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, cx com 20 pacotes de 50 unidades - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	CX	CRISTAL	260	R\$ 64,95	R\$ 16.887,00
70	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 50, capacidade 14, cor branca.	UN.	PLASVALE	95	R\$ 10,86	R\$ 1.031,70
76	Caixa organizadora plástica com tampa, 40L.	UND	ARQPLAST	65	R\$ 54,66	R\$ 3.552,90
77	Caixa organizadora plástica com tampa, 60L.	UND	ARQPLAST	75	R\$ 50,87	R\$ 3.815,25
90	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo madeira, comprimento lâmina 20 cm, comprimento cabo 10 cm, largura lâmina 4 cm.	UND	TRAMONTINA	68	R\$ 13,74	R\$ 934,32
91	Panela de pressão 15 litros.	UND	PANELUX	91	R\$ 289,29	R\$ 8.100,12
96	Prato plástico na cor azul, capacidade 600ml, diâmetro 30cm, profundidade 03 cm.	UND	PLASVALE	3.000	R\$ 2,28	R\$ 6.840,00
97	Tábua de cortar carne em polietileno 33x25cm, na cor branca.	UND	PLASVALE	54	R\$ 31,31	R\$ 1.690,74
99	Cabo 5's de alumínio com rosca, 1,40m ponteira 22mm.	UND	BRALIMPIA	170	R\$ 14,47	R\$ 2.459,90

105	Fibra abrasiva para limpeza (pesada).	UND	ALKLIN	190	R\$ 1,89	R\$ 359,10
107	Haste americana para refil loop com cinta 320 g, em material polipropileno e aço galvanizado.	UND	BRALIMPIA	195	R\$ 13,68	R\$ 2.667,60
110	Lã de aço nº 1, média, uso profissional 25g (fardo c/ 10 unidades).	FD	BOM BRIL	185	R\$ 13,11	R\$ 2.425,35
114	Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, fardo com 1000 folhas, medidas: 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura - fardo com 5 und - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 23%.	FD	ALECRIM	885	R\$ 55,88	R\$ 49.453,80
116	Refil rodo inox (40 cm).	UND	BRALIMPIA	255	R\$ 27,18	R\$ 6.930,90
119	Saboneteira com reservatório para 500 ml, em plástico abs. (skala abs).	UND	NOBRE	250	R\$ 20,89	R\$ 5.222,50
122	Suporte para papel higiênico rolo de 300 m.	UND	NOBRE	240	R\$ 30,88	R\$ 7.411,20
123	Suporte para papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras em plástico abs.	UND	NOBRE	220	R\$ 26,19	R\$ 5.761,80

Valor total Registrado R\$ 665.802,18 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e dezoito centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua

vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017,

respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 24 de Maio de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
Adriana Pereira Moura
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9f5ebb2f9e0f61590ecc49a111aed563

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9421/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 9421/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA J C D LTDA, CNPJ: 17.341.646/0001-35**, localizada na Avenida Industrial, n.º 03, Bairro Santa Rita, Imperatriz/MA, representada pelo Sr. Luciano Rodrigues Seidel, portador do CPF: nº 001.125.663-08, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
51	Leite fórmula infantil, indicação para lactantes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres lata com 400g de 0 a 3 anos DHA + ARA. (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	Danone	Lt	465	R\$ 208,20	R\$ 96.813,00
52	Leite fórmula infantil, alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada), com 1,0 kcal/ml indicada para crianças menos de 1 ano lata com 400g. (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - COTA PRINCIPAL 75%.	Danone	Lt	1.470	R\$ 223,40	R\$ 328.398,00

53	Leite fórmula infantil, alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada), com 1,0 kcal/ml indicada para crianças menos de 1 ano lata com 400g. (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	Danone	Lt	490	R\$ 223,40	R\$ 109.466,00
57	Leite fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada com prebióticos (GOS/FOS), contém DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS indicado para crianças menos de um 1 (um) ano lata com 400g (COM AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO) - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	Danone	Lt	115	R\$ 236,50	R\$ 27.197,50
115	Carne bovina in natura, tipo chaminil de 2ª apresentação com osso, resfriada e limpa.	In Natura	Kg	850	R\$ 13,45	R\$ 11.432,50

Valor total: R\$ 573.307,00 (quinhentos setenta e três mil, trezentos e sete reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de

contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper

imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 20 de maio de 2021

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

DISTRIBUIDORA J D C LTDA
Luciano Rodrigues Seidel
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f5988cafe7bda41ee74d9c36ac09c175

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021. A Comissão Permanente de Licitação - CPL

torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino da educação infantil, no município de Balsas/MA. Vencedora: **L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.793.347/0001-43, itens: **(01), (02), (03)**; Valor Total: **R\$ 411.900,00 (quatrocentos e onze mil e novecentos reais)**. Balsas - MA, 24 de Maio de 2021. Cleidinalva Borges Barbosa Neves. **Pregoeira.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ea6f126032a16916b2f216ba193ff4ca

RESENHA DO CONTRATO. Nº 288/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 288/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a **Srª MARIA ROSINEIDE SANTOS DA COSTA**, inscrita no CPF n.º 440.849.354-68. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 1.994,50 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Maria Rosineide Santos da Costa (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e74f8178b72aa246fb20ce3f3dd1f883

RESENHA DO CONTRATO. Nº 289/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 289/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a **Srª CLESSIVANIA SANTOS DA COSTA**, inscrita no CPF n.º 020.392.313-82. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 1.985,00 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth

(Contratante) e Clessivania Santos da Costa (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0196c087b421ced6c12799554798f914

RESENHA DO CONTRATO. Nº 290/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 290/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a **Sr^a ELCIONIZ DOS SANTOS SOUSA**, inscrita no CPF n.º 006.803.583-74. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 2.158,80 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Elcioniz dos Santos Sousa (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c3451cf11552f4d2b0f9937b97f230d2

RESENHA DO CONTRATO. Nº 291/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 291/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o **Sr. EDIO JOSÉ PEREIRA**, inscrito no CPF n.º 850.014.223-53. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 2.151,10 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e dez centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Edio José Pereira (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c893e681b7183e78eecdcf104355a715

RESENHA DO CONTRATO. Nº 292/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 292/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o **Sr. LUCAS**

RODRIGUES DE SOUSA, inscrito no CPF n.º 345.435.543-53. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 2.027,40 (dois mil, vinte e sete reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Lucas Rodrigues de Sousa (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 32c06107e472512ff8aac9dd12c2aa89

RESENHA DO CONTRATO. Nº 293/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 293/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a **Sr.^a LUCILENE SANTANA COSTA**, inscrita no CPF n.º 657.277.203-97. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 1.485,50 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Lucilene Santana Costa (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9eac6f92eb69c12e760273056d146683

RESENHA DO CONTRATO. Nº 295/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 295/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o **Sr. JÚLIO DA COSTA ALVES**, inscrito no CPF n.º 012.223.483-90. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula

Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 8.854,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Júlio da Costa Alves (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9e3d0576d8ff76909261149e43cbf57b

RESENHA DO CONTRATO. Nº 298/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 298/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **LÁZARO NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 620.489.973-25. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 9.667,15 (nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Lázaro Nascimento da Silva (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6d8d4809ab733ffff5c95c5abc47d8a

RESENHA DO CONTRATO. Nº 299/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 299/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **OSMAR CASTRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 027.538.453-52. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 5.674,60 (cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Osmar Castro da Silva (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: d10c3b99db7bc75fa1b1c7030a0f159c

RESENHA DO CONTRATO. Nº 302/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 302/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a Sr.ª **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 648.836.123-68. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 2.569,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Maria das Graças da Silva Araújo (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ddd8ef3f64dcc88438b0f7dcb3a2cf24

RESENHA DO CONTRATO. Nº 303/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 303/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **FERNANDO DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 660.560.633-72. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 2.562,50 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Fernando da Silva Araújo (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8aeee5cff5d6bacb43880635f763c3af

RESENHA DO CONTRATO. Nº 304/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 304/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **ISRAEL DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 052.578.183-88. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das

necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 2.559,50 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Israel da Silva Araújo (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 79fdd2fc9c29c40bd5a5d8441a965de5

RESENHA DO CONTRATO. Nº 305/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 305/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a Sr.^a **MILENA DA SILVA ARAÚJO**, inscrita no CPF n.º 617.462.493-58. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 2.555,50 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Milena da Silva Araújo (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4847369e8ca4b8d32bf6074033b2b633

RESENHA DO CONTRATO. Nº 306/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 306/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **RAIMUNDO NONATO MACEDO LIMA**, inscrito no CPF n.º 779.143.923-91. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 6.478,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais). **FUNDAMENTO**

LEGAL: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Raimundo Nonato Macedo Lima (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cde6ef581fcc123f98df56a62cd8d975

RESENHA DO CONTRATO. Nº 307/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 307/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a Sr. **MAURO JOSE VASCONCELOS RODRIGUES**, inscrito no CPF n.º 011.126.913-08. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 5.234,80 (cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Mauro Jose Vasconcelos Rodrigues (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f0f558d6918c1f8f6c4ad0846a4c334e

RESENHA DO CONTRATO. Nº 308/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 308/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **EDIVALDO SOUSA JORGE**, inscrito no CPF n.º 037.802.843-08. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Edivaldo Sousa Jorge (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d2c0cc6d11435d8c7cc234c7ae2afbca

RESENHA DO CONTRATO. Nº 312/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 312/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **MICHEL CARLOS SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 023.273.049-03. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Michel Carlos Souza da Silva (Contratado).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 38bdb2a462daf0c9ec2edf670672ac34*

RESENHA DO CONTRATO. Nº 316/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 316/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **WANDERSON RODRIGUES DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF n.º 601.662.223-05. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 1.467,10 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Wanderson Rodrigues de Vasconcelos (Contratado).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 81f1dd4f5ebd7a202908b50f8a730d40*

RESENHA DO CONTRATO. Nº 317/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 317/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a Sr.ª **MARIA DA CONSOLAÇÃO GOMES BEZERRA**, inscrita no CPF n.º 819.493.673-04. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 1.824,30 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Maria da Consolação Gomes Bezerra (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3a366f4e6e4251ab36bb19ae7138f3d3*

RESENHA DO CONTRATO. Nº 318/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 318/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **EXPEDITO DE SOUSA BRITO**, inscrito no CPF n.º 402.754.003-44. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 1.895,40 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Expedito de Sousa Brito (Contratado).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 952e9d8cf8eb1e729348c0ed9bde54b4*

RESENHA DO CONTRATO. Nº 319/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 319/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a Sr.ª **ANA ALICE MONTELO DE SOUSA**, inscrita no CPF n.º 904.166.193-04. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 1.876,05 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus

termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Ana Alice Montelo de Sousa (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 379268c689f281da59d8a190e0418e11

RESENHA DO CONTRATO. Nº 320/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 320/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **GETÚLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 099.910.691-00. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 2.266,90 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Getúlio Ribeiro de Oliveira (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9f49e67076e6668a5113b12581d3f0de

RESENHA DO CONTRATO. Nº 321/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 321/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a Sr.^a **ALINE DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº 602.697.423-79. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 2.079,40 (dois mil, setenta e nove reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Aline dos Santos Silva (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dcddc93c00c140468f4d8581f7729c8d

RESENHA DO CONTRATO. Nº 322/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 322/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:**

Secretaria Municipal de Educação e a Sr.^a **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 424.906.693-20. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 2.131,00 (dois mil e cento e trinta e um reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Maria Aparecida dos Santos (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 87f87d2d1cb8bc2d9181f7ce417dfb45

RESENHA DO CONTRATO. Nº 324/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 324/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a Sr. **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 632.407.693-87. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e José Ferreira da Silva (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 408bab42a60310c310b65225c7b161c9

RESENHA DO CONTRATO. Nº 325/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 325/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a Sr. **ACIOLINO BARREIRA SILVA**, inscrito no CPF nº 685.848.303-91. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO**ORÇAMENTÁRIA:**

12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 12.330,00 (doze mil e trezentos e trinta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Aciolino Barreira Silva (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 3c11a323647b9b67c61606185a2a8817

RESENHA DO CONTRATO. Nº 326/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 326/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF n.º 663.306.451-91. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 2.802,80 (dois mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Antônio Vieira da Silva Filho (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 3e5b66a34805e1a7026c2dde0c522775

RESENHA DO CONTRATO. Nº 327/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 327/2021 - SEMED. Referente à Chamada Pública nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a Sr.ª **DAIANE SANTOS REIS**, inscrito no CPF n.º 401.798.608-01. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 3.924,30 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Daiane Santos Reis (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: dd0956983fa06239df7d6526b4653d0b

RESENHA DO CONTRATO. Nº 328/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 328/2021 - SEMED. Referente a Chamada Pública Nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **DENILSON CASTRO DA SILVA** inscrito no CPF n.º 625.912.973-47. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 2.807,60 (dois mil oitocentos e sete reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se, ainda pela chamada pública nº 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Denilson Castro da Silva (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 33b77d4aa86c3669c35fcf052b95b933

RESENHA DO CONTRATO. Nº 329/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 329/2021 - SEMED. Referente a Chamada Pública Nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **FERNANDO RODRIGUES COSTA RIBEIRO** inscrito no CPF n.º 023.415.323-73. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 2.927,90 (dois mil novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se, ainda pela chamada pública nº 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Fernando Rodrigues Costa Ribeiro (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: e9d0581e63e67d3445d1db4ed00d2b56

RESENHA DO CONTRATO. Nº 330/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 330/2021 - SEMED. Referente a Chamada Pública Nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **JOÃO GERALDO VIANA DE SOUSA** inscrito no CPF n.º 934.125.503-10. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o

atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 2.945,80 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se, ainda pela chamada pública nº 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e João Geraldo Viana de Sousa (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 8341a1059230a49cca5071708583ef61

RESENHA DO CONTRATO. Nº 331/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 331/2021 - SEMED. Referente a Chamada Pública Nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o **SR. JOELSON PEREIRA DE ABREU** inscrito no CPF nº 610.482.293-27. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 3.326,00 (três mil trezentos e vinte e seis reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se, ainda pela chamada pública nº 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Joelson Pereira de Abreu (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: f8f753dd160b090be1448f256231c271

RESENHA DO CONTRATO. Nº 333/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 333/2021 - SEMED. Referente a Chamada Pública Nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o **SRA. LARA BEATRIZ DA SILVA** inscrita no CPF nº 617.907.353-86. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 1.447,95 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se, ainda pela chamada pública nº 002/2021, pela

Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Lara Beatriz da Silva (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 2df6d693ff47f5693a29a3be45825f52

RESENHA DO CONTRATO. Nº 335/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 335/2021 - SEMED. Referente a Chamada Pública Nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o **SRA. MARIA ISAIRA DA SILVA CASTRO** inscrita no CPF nº 040.348.913-00. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 2.935,00 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se, ainda pela chamada pública nº 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Maria Isaira da Silva Castro (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: e4e2fe01b6d425f6c6573956e76214342

RESENHA DO CONTRATO. Nº 336/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 336/2021 - SEMED. Referente a Chamada Pública Nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o **SRA. MARIA RAIMUNDA DA SILVA CASTRO** inscrito no CPF nº 845.963.413-20. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 2.478,80 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se, ainda pela chamada pública nº 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Maria Raimunda da Silva Castro (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: ce9afd1b4ae7ef00e0f51a79dab4957d

RESENHA DO CONTRATO. Nº 337/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 337/2021 - SEMED. Referente a Chamada Pública Nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o **SRA. NAIARA LEITE CASTRO** inscrito no CPF n.º 610.603.933-01. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 3.455,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se, ainda pela chamada pública nº 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Naiara Leite Castro (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 757f0e94b630ed3f2399993dcd30c2be*

RESENHA DO CONTRATO. Nº 338/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 338/2021 - SEMED. Referente a Chamada Pública Nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o **SR. POMPEU LOPES DA SILVA** inscrito no CPF n.º 611.215.423-44. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 3.258,50 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se, ainda pela chamada pública nº 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Pompeu Lopes da Silva (Contratado).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ebd6276c6722d02d5141fdfad8708188*

RESENHA DO CONTRATO. Nº 339/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 339/2021 - SEMED. Referente a Chamada Pública Nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o **SR. REGINALDO PEREIRA RAMOS** inscrito no CPF n.º 005.463.323-07. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma

apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 2.767,65 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se, ainda pela chamada pública nº 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Reginaldo Pereira Ramos (Contratado).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1c546fb52ae6e49670077df05111ca29*

RESENHA DO CONTRATO. Nº 340/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 340/2021 - SEMED. Referente a Chamada Pública Nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o **SR. ROMEU LOPES DA SILVA** inscrito no CPF n.º 605.879.493-50. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 3.112,50 (três mil cento e doze reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se, ainda pela chamada pública nº 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Romeu Lopes da Silva (Contratado).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ae035a453922d023ea558c671c0e5ad7*

RESENHA DO CONTRATO. Nº 341/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 341/2021 - SEMED. Referente a Chamada Pública Nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o **SR. SILVANETO PEREIRA DE SOUSA** inscrito no CPF n.º 912.859333-20. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 2.760,70 (dois mil setecentos e sessenta reais e setenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se, ainda pela chamada pública nº 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Silvaneto Pereira de Sousa (Contratado).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9414bda1958693b296655b3c0bf1e633*

RESENHA DO CONTRATO. Nº 342/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 342/2021 - SEMED. Referente a Chamada Pública Nº 002/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e o **SRA. SOENE VIEIRA DA SILVA** inscrito no CPF n.º 006.872.393-89. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de educação. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2291.3.3.90.30.00.00. **DO VALOR:** R\$ 1.941,40 (um mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se, ainda pela chamada pública n.º 002/2021, pela Resolução FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Soene Vieira da Silva (Contratado).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 906972ea154e1375e66e18f0effe9d26*

RESENHA DO CONTRATO. Nº 267/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 267/2021 - SEMED. Referente ao Pregão Presencial Nº 20/2020. Ata de Registro de Preços Nº 08/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **MEGA EMPREENDIMENTO LTDA - ME** inscrita no CNPJ n.º 29.130.301/0001-11. **OBJETO:** Realização de serviços com troca de peças para manutenção em equipamentos de informática, visando atender a grande demanda da Secretaria de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2277.3.3.90.39.00.00; 12.361.0811.0811.3.3.90.39.00.00; 12.365.0081.2155.3.3.90.00.00. **DO VALOR:** R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Adão Gomes Maia (Contratado).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a09dbcd8a3ff152022967f5ac47c2da0*

RESENHA DO CONTRATO. Nº 268/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 268/2021 - SEMED. Referente ao Pregão Presencial Nº 20/2020. Ata de Registro de Preços Nº 07/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **D. VIEIRA DA SILVA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ n.º 23.177.062/0001-79. **OBJETO:** Realização de serviços com troca de peças para manutenção em equipamentos de informática, visando atender a grande demanda da Secretaria de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.361.0811.2277.3.3.90.39.00.00;
12.361.0811.0811.3.3.90.39.00.00;
12.365.0081.2155.3.3.90.00.00. **DO VALOR:** R\$ 30.633,00 (trinta mil, seiscentos e trinta e três reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Domingos Vieira da Silva (Contratado).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0880fc9b101d7bcb337aeeec60033500b*

RESENHA DO CONTRATO. Nº 269/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 269/2021 - SEMED. Referente ao Pregão Presencial Nº 20/2020. Ata de Registro de Preços Nº 09/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **R C SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 18.891.094/0001-00. **OBJETO:** Realização de serviços com troca de peças para manutenção em equipamentos de informática, visando atender a grande demanda da Secretaria de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** Iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2277.3.3.90.39.00.00; 12.361.0811.0811.3.3.90.39.00.00; 12.365.0081.2155.3.3.90.00.00. **DO VALOR:** R\$ 23.020,50 (vinte e três mil, vinte reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Elicarlos Gonçalves da Costa (Contratado).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: eac388984f238e8d714dab734b99f30a*

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 084/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 084/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR KEVENNY MARTINS PONTES**, inscrito no CPF sob o n.º 612.983.373-30. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a seleção de 200 (duzentos) inscritos para recebimento do auxílio emergencial, nas linguagens artísticas: Artes Cênicas (circo, dança e teatro) e Música (autoral, barzinho, deejay, hoder, técnico de som, técnico de iluminação e promotores de eventos), no município de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2993.3.3.90.48.00.00. **DO VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 1.545, publicada no Diário Oficial da FAMEM no dia 07 de Abril de 2021, reconhecido pelo DECRETO Nº 12, de 05 de março de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e kevenny Martins Pontes (Trabalhador da Cultura).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8dd5f368a3c5f6ec6f976fe80e6d76a5*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11030830/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 108/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 108/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR MAURICIO DE SOUSA CASTRO**, inscrito no CPF sob o n.º 620.195.213-69. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a seleção de 200 (duzentos) inscritos para recebimento do auxílio emergencial, nas linguagens artísticas: Artes Cênicas (circo, dança e teatro) e Música (autoral, barzinho, deejay, hoder, técnico de som, técnico de iluminação e promotores de eventos), no município de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2993.3.3.90.48.00.00. **DO VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 1.545, publicada no Diário Oficial da FAMEM no dia 07 de Abril de 2021, reconhecido pelo DECRETO Nº 12, de 05 de março de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Mauricio de Sousa Castro (Trabalhador da Cultura).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bfe3bc4ecd17eee65cd036b6ecca905e

O MUNICÍPIO DE BELÁGUA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura Municipal de Belágua/MA, inscrita no CNPJ/MF 01.612.545/0001-11, com sede na Rua Nova, bairro Centro, Belágua - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito, o **Sr. Herlon Costa Lima**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0385211020094 SESC MA MA e inscrito(a) no CPF sob nº 409.148.013-68, residente neste Município de Belágua-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 11030830/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FRANCINALDO FONSECA EIRELLI** CNPJ: 35.849.239/0001-15 estabelecida na Av. contorno Sul, Nº 25, Qd. 26, Bairro: Parque Jaguarema, CEP: 65.130.000, na cidade de Paço do Lumiar/MA, Fone: (98) 3301-7637, neste ato representado pelo Sr: **FRANCINALDO FONSECA**, brasileiro, portador do RG: 000000569192-3. E CPF nº 460.830.143-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados as Secretarias do Município de Belágua/MA.**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2021- Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA						
Item	Especificação do Item	Und	Marcas	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
1	Computador, placa mãe 1150 DDR3 i3b81m-A/BR, proc 1150 Intel i3-4440 2.1GHZ 6m box, 2 sofits pci-e, memória DDR3 16GB 1333 memory one, HD sata 01 TB hitachi 7200rpm, dell ou similar compatível em qualidade	Und	INTEL	15	3.277,50	49.162,50
2	Computador, placa mãe 1150 DDR3 i5b81m-A/BR, proc 1150 Intel i5-4440 3.1GHZ 6m box, 2 sofits pci-e, memória DDR3 16GB 1333 memory one, HD sata 01 TB hitachi 7200rpm, dell ou similar compatível em qualidade	Und	INTEL	15	3.420,00	51.300,00
3	Data show mesa, resolução max 1024x768 XGA, luminosidade 3000 ANSI lumens, enrradas vídeo composto, s-vídeo, vídeo RGB/componentes, rede (RJ-45), áudio estéreo, lâmpada 210w UHP	Und	LUMENS	5	3.657,50	18.287,50
4	Estabilizador 2000VA	Und	TS SHARE	15	475,00	7.125,00
5	Impressora laser monocromática DCP 815DN 8085DN 8157DN brother ou similar compatível em qualidade	Und	EPSON	10	3.134,05	31.340,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

ATA REGISTRO DE PREÇO 001/2021 PE 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

6	Impressora monocromática média capacidade de entrada 150 folhas 80g/m ² ou 10 folhas em papel especial envelopes etiquetas papel cartão capacidade de saída 100 folhas tamanho de mídia A4 A5 carta ofício executive folio ofício iso b5 js b5 envelope monarch/com10/dl/c5 customizado tamanho máximo 76x127mm 3"x5" tamanho máximo 216x356mm 8,5"x14" tipo mídia comum. Injetada com etiqueta envelope com espessura bond pré-impresso papel colorido velocidade máxima impressão p&b ppm 21 ppm resolução de impressão 600x600dpi itens inclusos impressora 1 cartucho de toner preto 1 cabo de energia LCD (Driver aplicativos) 1 guia de instalação rápida	Und	BROTHER	10	2.326,55	23.265,50
7	Nobreak com potência de 1500VA, fator de potência de 0,55 entrada automática (115/127/220) saída de 115v	Und	SMS	15	1.610,25	24.153,75
8	Notebook com processador core i3, 4GB de memória RAM, HD de 500GB, tela LCD de 14 polegadas intermediário, dell ou similar compatível em qualidade	Und	DELL	10	3.609,05	36.090,50
9	Notebook com processador core i5, 4GB de memória RAM, HD de 500GB, tela LCD de 14 polegadas intermediário, dell ou similar compatível em qualidade	Und	DELL	10	4.274,05	42.740,50
10	Scanner: área de digitalização 216x356mm. Resolução ótica: 600x600 dpi, páginas por minuto: 25ppm, capacidade alimentador automático: 50 folhas, tipos de documento: cartão com relevo, cartão de plástico, cartão de visita, papel comum, cheque.	Und	BROTHER	5	1.804,05	9.020,25

VALOR **292.486,00**

MOVEIS E MATERIAL PERMANENTE

Item	Especificação do Item	Und	Marcas	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
11	Aparelho de TV LED de 32". Características Técnicas Mínimas: Display de alta definição WXGA (1920x1080) Widescreen 16,9 e full screen (4:3); ter brilho de no mínimo 500 cd/m ² , ter contraste de no mínimo: 8000:1, ter suporte a SAF e Classed Caption; Voltagem: AC 100-240V; ter no mínimo as seguintes conexões: 1(uma) entrada HDMI; 1(uma) entrada Vídeo Componente; 1(uma) entrada S-Video; 1(um) conjunto de entrada RCA para áudio e vídeo; 1(uma) saída para fone de ouvido; Ser operado nos idiomas português e inglês, vir acompanhado de controle remoto, cabos e acessórios para o seu bom funcionamento e manual em português.	Und	AOC	6	2.089,05	12.534,30
12	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS: Tipo SPLIT, Bifásico (evaporador e condensador), Controle sem fio, Filtro lavável e removível, Display digital na evaporadora. Com baixo consumo de energia, Selo Procel "A", Timer, filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, Saída Regulável do Ar, Painel eletrônico, Controle de temperatura, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	Und	GREEN	11	1.709,05	18.799,55
13	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS: Tipo SPLIT, Bifásico (evaporador e condensador), Controle sem fio, Filtro lavável e removível, Display digital na evaporadora. Com baixo consumo de energia, Selo Procel "A", Timer, filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, Saída Regulável do Ar, Painel eletrônico, Controle de temperatura, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	Und	GREEN	11	2.469,05	27.159,55
14	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS: Tipo SPLIT de piso teto, Bifásico (evaporador e condensador), Classe de Consumo Procel "B", Filtro lavável e removível, Comprimento Médio Utilizado 10(m). Presença de controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, termostato e timer, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, Display na unidade evaporadora, com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração, Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	Und	ELGIN	5	3.609,05	18.045,25
15	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS: Tipo SPLIT de piso teto, Bifásico (evaporador e condensador), Classe de consumo Procel "B", Filtro lavável e removível, Comprimento Médio Utilizado 10(m). Presença de controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, termostato e timer, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, Display na unidade evaporadora, com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração, Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	Und	ELGIN	5	3.989,05	19.945,25
16	Armário de aço com 02 portas e 04 prateleiras. Armário de aço com 02 portas de abrir com reforços internos tipo Omega, puxador estampado na própria porta no sentido vertical com acabamento em PVC, possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50 mm, com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo Yale. Estrutura confeccionada em chapa de aço nº 24 (0,60mm). Acabamento tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrolítica a pó na cor cinza cristal e portas com pintura em esmalte sintético. Pés reguláveis com base em polietileno de alto impacto com diâmetro de 50 mm, fixado por parafuso de 3/8 x 1". Capacidade: 30 kg por prateleira. Dimensões mínimas: 900 mm x 400 mm x 1975 mm (l x p x h).	Und	ISMA	23	1.804,05	41.493,15
17	Arquivo de aço com 03 gavetas. Arquivo de aço com 03 (três) gavetas para pasta suspensa chapa de aço de no mínimo nº 24 (0,60mm), nas laterais, no fundo e parte superior. Sistema de deslizamento das gavetas por trilhos, correia telescópica de abertura total, em chapa de aço nº 18 (1,20mm). Porta etiquetas e puxadores estampados na parte superior das gavetas, pés com regulagem de altura, fechadura cilíndrica tipo Yale com chaves em duplicata. Tratamento anticorrosivo por fosfatização a base zinco e pintura eletrolítica a pó na cor cinza. Pés reguláveis com base em polietileno de alto impacto com diâmetro de 50 mm, fixado por parafuso de 3/8 x 1". Capacidade de 40 a 50 pastas ou 45 Kg por gavetas. Dimensões mínimas: 465mm x 670mm x 1010mm.	Und	PANDIN	19	997,50	18.952,50
18	Arquivo de Aço com 04 Gavetas: Arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas para pasta suspensa chapa de aço de no mínimo nº 24 (0,60mm), nas laterais, no fundo e parte superior. Sistema de deslizamento das gavetas por trilhos, correia telescópica de abertura total, em chapa de aço nº 18 (1,20mm). Porta etiquetas e puxadores estampados na parte superior das gavetas, pés com regulagem de altura, fechadura cilíndrica tipo Yale com chaves em duplicata. Tratamento anticorrosivo por fosfatização a base zinco e pintura eletrolítica a pó na cor cinza. Capacidade de 40 a 50 pastas ou 45 Kg por gavetas. Dimensões Mínimas: 465mm x 670mm x 1330mm (l x p x h).	Und	PANDIN	19	1.424,05	27.056,95
19	Banco com 04 lugares: Banco com 04 lugares sem apoio para braços, sobre longarina, assento e encosto em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado em cores variadas. Estrutura em aço tubular 20x40 com no mínimo 1,20mm de espessura e suporte de encosto duplo. Tratados por conjuntos de banhos químicos e pintura a pó na cor preto. Dimensões mínimas: Assento: 465mm x 415mm (l x p), Encosto: 280 x 450 mm (h x l).	Und	ECOFLEX MOVEIS	24	1.329,05	31.897,20
20	Bebedouro elétrico adulto tipo pressão: Bebedouro Elétrico Adulto Tipo Pressão, tampo e gabinete em aço inoxidável, provido de torneiras de água cromadas para água e absorção direta com regulagem a jato, reservatório d'água em aço inoxidável, com serpentina externa em cobre, sistema interno de filtragem tipo carvão de dupla ação com carvão ativado, compressor silencioso de alto desempenho que utiliza o gás R134a, tensão de 220volts, capacidade de refrigeração de no mínimo 3,5 litros/hora. Dimensões mínimas de 1000 mm de altura, 330 mm de largura, 300 mm de profundidade.	Und	MASTER FRIO	9	1.281,55	11.533,95
21	Bebedouro Elétrico, adulto para garrafão de 20 (vinte) litros, tipo coluna: Bebedouro elétrico, adulto para garrafão de 20 (vinte) litros, tipo coluna, capacidade mínima para armazenamento no reservatório de 3,50 litros/hora, Gabinete em aço inoxidável, duas torneiras sem apoio para água natural e outra para água refrigerada, tubulações em cobre externas ao reservatório. Compressor silencioso de alto desempenho que utilize o gás R134a, tensão de 220 volts, com dimensões mínimas de: 1.360 mm de altura, 300 mm de largura, 330 mm de profundidade.	Und	ESMALTEC	9	759,05	6.831,45
22	Bebedouro Elétrico Industrial Inox: Bebedouro Elétrico Adulto Industrial Inox 2 Torneiras cromadas Manuais, com capacidade de 50 litros no reservatório, Atende de 50 a 60, Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, Com revestimento externo em chapa de aço inox, Reservatório de água em P.P., alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, Isolamento térmico injetado em poluretano expandido, Serpentina interna em aço inox 304, Gás ecológico R 134 A, Tensão bivolt ou 220v, Baixo consumo de energia, Regulagem da temperatura da água, Altura 1380 mm, Largura 328 mm, Comprimento 378 mm.	Und	KNOX	8	1.519,05	12.152,40

23	Bebedouro Elétrico Industrial Inox: Bebedouro Elétrico Adulto Industrial Inox 3 Torneiras cromadas Manuais , com capacidade de 100 litros no reservatório, Atende de 120 a 150 pessoas/hora, Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, Com revestimento externo em chapa de aço inox, Reservatório de água em P.P., alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, Isolamento térmico injetado em poluretano expandido, Serpentina interna em aço inox 304, Gás ecológico R 134 A, Tensão bivolt ou 220v, Baixo consumo de energia, Regulagem da temperatura da água, Regulagem da temperatura da água, Altura 1490 mm, Largura 402 mm, Comprimento 700 mm.	Und	AGUA MAX	8	1.614,05	12.912,40
24	Cadeira de Plástico Sem Braço Branca: Cadeiras Empilhável, Assento: (Altura medido do piso - 44 cm- Largura - 40 cm- Profundidade - 39 cm). Encosto: (Altura 1 medido do piso- 89 cm- Altura 2 medido do assento - 47 cm- Largura - 44 cm). Peso suportado 140 kg.	Und	TRAMONTINA	180	71,25	12.825,00
25	Cadeira Auxiliar: Cadeira fixa, espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldada para braços fixo em poluretano injetado na cor preto, espaldar médio, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldada anatomicamente com densidade de 45 a 55 Kg/m ³ , com no mínimo 60 mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul, com encosto fixo. Estrutura 04 pés em aço industrial 7/8" com parede de no mínimo 1,50 mm, pintura eletrolítica a pó na cor preto. Sapatas articuladas em polipropileno preto. Dimensões mínimas: Assento: 470mm x 420mm (l x p) Encosto - 365mm x 420mm (h x l).	Und	MAIART	15	237,50	3.562,50
26	Cadeira giratória: Cadeira giratória com apoio para braços fixo em poluretano injetado na cor preto, espaldar médio, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldada anatomicamente com densidade de 45 a 55 Kg/m ³ , com no mínimo 60 mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, rodízios duplo giro em nylon encosto regulável. Dimensões mínimas: Assento: 490 mm x 485 mm (l x p), Encosto: 460 mm x 480 mm (h x l).	Und	TREVALLA	16	1.282,50	20.520,00
27	Cadeira Secretaria: Cadeira giratória sem braços, espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldadas anatomicamente, densidade entre 45 a 55 Kg/m ³ , com no mínimo de 60 mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, encosto regulável. Dimensões mínimas: Assento: 470 x 420mm (lxp), Encosto: 365 x 420mm(hxl).	Und	TRAVEL MAX	26	331,55	8.620,30
28	Caixa Amplificada, Características Técnicas Mínimas: Potência pmpo de 500 w, potência rms de 75 w, alto-falantes: woofer 12 e tweeter 2 1/2, tweeter com chave ligad/desliga, equalizador de 2 vias (graves e agudos), 3 canais independentes, entradas: canal 1 - alto ganho guitarra, baixo ganho guitarra, canal 2 - teclado estereo e auxiliar estereo, canal 3 - microfone (2 entradas), saídas: vídeo-1 - line out, porta fúsvil: externo, alimentado: 127-220 v, dimensões aproximadas adxp (mm): 670 x 545 x 260, peso aproximado: 18,5 kg.	Und	AMVOX	5	806,55	4.032,75
29	Estante de aço com 06 prateleiras com reforços "x". Estante de aço, com 06 prateleiras em chapa de aço laminado a frio de no mínimo nº 26 (0,45mm) 40 regulagens de altura, dobradiças duplas nas laterais e tripas nas partes frontais e posteriores, reforços Omega na parte interna das prateleiras medido 13 x 50 x 905 mm. 04 colunas em perfil L de 30x30 mm, em chapa de aço laminado a frio de no mínimo nº20(0,90mm) Dois reforços em "X" em cada lateral com no mínimo de 715mm x 30mm (c x l) e um reforço em "X" no fundo com no mínimo 1150mm x 30mm (c x l). Acompanham parafusos com porcas sextavadas zincados de 1/4 x 1/2 e 4 sapatas plásticas. Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrolítica a pó na cor cinza. Capacidade: 25 kg por prateleira. Dimensões mínimas: 915 x 300 x 1975mm(l x p x h).	Und	PANDIN	29	494,00	14.326,00
30	Filtro Barro Decorado com capacidade de 2litros, Elemento Filtrante 02 velas.	Und	SALUS	13	156,75	2.037,75
31	Fogão Industrial 2 Bocas Alta Pressão Sem Forno, Produzido Em Aço Carbono Especial, Cor: Cinza Ral, Grelhas E Queimadores Com Ferro Fundido, Pés Revestidos Com Sapatas Em Pvc Rígido, Tubo Coletor De Gás Cromado, Diâmetro Da Boca 30x30, Sistema Exclusivo De Regulagem De Ar/Gás Coletor De Resíduos Individuais Em Aço Galvanizado, Registros De Alta Resistência, Baixo Consumo De Gás, Alta Pressão: 2 Queimadores Simples 130mm, Peso-20 kg.	Und	VENANCIO	6	1.329,05	7.974,30
32	Fogão Industrial 4 Bocas Alta Pressão Sem Forno, Produzido Em Aço Carbono Especial, Cor: Cinza Ral, Grelhas E Queimadores Com Ferro Fundido, Pés Revestidos Com Sapatas Em Pvc Rígido, Tubo Coletor De Gás Cromado, grelha e queimadores em ferro fundido, sendo a grelha 30 x 30 centímetros, Sistema Exclusivo De Regulagem De Ar/Gás Coletor De Resíduos Individuais Em Aço Galvanizado, Registros De Alta Resistência, Baixo Consumo De Gás, Alta Pressão: 4 Queimadores Simples, (largura X altura x profundidade): 74 cm x 80 cm x 82,5 cm.	Und	VENANCIO	6	2.184,05	13.104,30
33	Fogão 6/ bocas: fogão 6/bocas tampo inoxidável, aplicação doméstica, tipo convencional, com 4 bocas, acendimento automático, cor branca-limpo, cor branca.	Und	VENANCIO	8	949,05	7.592,40
34	Fogão 4/ bocas: fogão 4/bocas tampo inoxidável, aplicação doméstica, tipo convencional, com 4 bocas, acendimento automático e forno auto-limpo, cor branca.	Und	MR FOGOES	9	711,55	6.403,95
35	Fragmentadora: Abertura de inserção 230 mm, máximo de folhas (70g/m ²) 10 folhas, tipo de fragmentação partículas de 0 a 40 µm, velocidade de fragmentação 2,3 m/min, tensão 127V ou 220V.	Und	APPTTECH	5	854,05	4.270,25
36	Freezer Horizontal: Capacidade bruta 293 litros, Tensão: 127V/220v, cor: Branca	Und	CONSUL	8	2.849,05	22.792,40
37	Freezer vertical com 01 porta, capacidade bruta de 530 litros, porta com fechamento automático, prateleiras reguláveis, travamento na porta, dupla ação freezer/refrigerador, dreno com tampa, medida aproximada: 675 mm de comprimento, 650 mm de largura, 1.854 mm de altura.	Und	GELOPAR	8	5.699,05	45.592,40
38	Geladeira 01 porta	Und	CONSUL	5	1.804,05	9.020,25
39	Geladeira: Capacidade mínima 250 litros, Voltagem bivolt ou 220 v, Cor branco.	Und	CONSUL	8	2.736,05	21.888,40
40	Geladeira Duplex: Capacidade mínima 370 litros, Voltagem bivolt ou 220 v, Cor branco.	Und	BRASTEMP	8	2.849,05	22.792,40
41	Liquidificador: Capacidade mín. 1,5 litros, com 03 velocidades, com porta fio e sistema de trava de segurança, voltagem 220 v.	Und	ARNO	17	151,05	2.567,85
42	Liquidificador Industrial: liquidificador industrial com copo, lamina, macacê eixo em aço inox, capacidade mín. 10 litros, voltagem: 220v.	Und	COLOMBO	12	1.234,05	14.808,60
43	Mesa de Plástico Quadrada Empilhável Branca, Altura medido do piso 71,5 cm, Largura 70 cm, Profundidade 70 cm.	Und	TRAMONTINA	44	189,05	8.318,20
44	Mesa com 03 gavetas: Mesa de trabalho com gaveteiro fixo de 03 gavetas, corpo e frente de aço, tampo em madeira prensada, tipo (MDP ou MDF) com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melamínico de alta resistência na cor carvalho. Borda reta, encabeçada com fita de poliestireno, na cor do laminado, retaguarda e pés em aço, chapa nº24 (0,60mm). Acabamento para as partes em aço tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrolítica a pó na cor cinza cristal. Dimensões mínimas: 1190mmx650mmx740mm(lxpxh).	Und	MAIART	16	949,05	15.184,80
45	Mesa sem gavetas: Mesa de trabalho sem gavetas, tampo em madeira prensada (MDP ou MDF) com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melamínico de alta resistência na cor carvalho. Borda reta, encabeçada com fita de poliestireno, na cor do laminado, retaguarda e pés em aço, chapa nº24 (0,60mm). Acabamento para as partes em aço tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrolítica a pó na cor cinza cristal. Dimensões mínimas: 1190mm x 650mm x 740mm(lxpxh).	Und	REITIM	15	558,6	8.379,00
46	Ventilador de Coluna, com 3 níveis de velocidade, hélices com 6 pás de 90 cm de diâmetro, material metal e plástico, cor preto/branco, tensão bivolt ou 220v, Altura:35,00cm,Altura:100,00,Profundidade:35,00 cm, Peso:2,20 kg, Garantia de 12 meses.	Und	MALLORY	14	280,25	3.923,50
47	Ventilador de Parede 60 cm, 3 níveis de Velocidade, hélices com 3 pás, Inclinação vertical ajustável, Tensão Bivolt ou 220v Cor Preto/Branco, Garantia de 12 meses.	Und	VENTOL	15	382,85	5.742,75
48	Regulador de gás parafusado sem manômetro com mangueira e abraçadeiras: Recomendado para botijão com capacidade de: Até 13 kg Modelo do regulador de gás: Parafusado Variação máxima do regulador de gás: 2 kg/hora Rosca de entrada do regulador de gás: Padrão botijão P13 Conexão de saída do regulador de gás: Largura:12,00 cm, Altura:16,00 cm, Profundidade:23,00 cm.	Und	ALIANÇA	48	94,05	4.514,40

TOTAL **590.108,35**

TOTAL GERAL **842.594,35**

Valor Global: R\$: 842.594,35 (oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)

1. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser realizados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser realizados nas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços do objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Belágua para determinado item.

1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Belágua quando:
 1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 1. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
 1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razões de interesse público; ou
 1. A pedido do fornecedor.

1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

1. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

1. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
1. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:
 1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
 1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
 1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota

de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

1. A Prefeitura Municipal de Belágua poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Belágua-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Belágua-MA, 24 de Maio de 2021.

Herlon Costa Lima FRANCINALDO FONSECA
Prefeito Municipal Socio - Proprietario
Órgão Gerenciador Fornecedor

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: f4e27d7501a1c8e46d760ae0eb9f52da

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 003/2021

ADJUDICO o processo licitatório nº 003/2021, na modalidade Pregão eletrônico. OBJETO: Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados as Secretarias do Município de Belágua/MA. Licitante Vencedora: FRANCINALDO FONSECA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.849.239/0001-15, situada na Av. contorno Sul, Nº 25, Qd. 26, Bairro: Parque Jaguarema, CEP: 65.130.000, na cidade de Paço do Lumiar/MA. VALOR: R\$ 842.594,35 (oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos) - Francisco Diego Soares da Silva - Pregoeiro.

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 003/2021, na modalidade Pregão eletrônico e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº PE 003/2021. OBJETO: Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados as Secretarias do Município de Belágua/MA. Licitante Vencedora: FRANCINALDO FONSECA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.849.239/0001-15, situada na Av. contorno Sul, Nº 25, Qd. 26, Bairro: Parque Jaguarema, CEP: 65.130.000, na cidade de Paço do Lumiar/MA. VALOR: R\$ 842.594,35 (oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos) - Hérlon costa Lima- Prefeito Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 040e6381397d0fe2b67172d42bc4b5cc

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 011/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 TIPO: Menor Preço por Item OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA. A ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO Eletrônico Nº 011/2021 com abertura marcada para o dia 24/05/2021 às 08:01 horas, fica PRORROGADA para o dia 07 de junho de 2021 às 08:01

horas, devido a uma alteração nos quantitativos do Termo de Referência conforme a Lei 8.666/93 Art. 21 § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Belágua /MA, 20 de maio de 2021. Francisco Diego Soares da Silva - Pregoeiro.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 2036200f0d873d5ec59320ff4fccf2fc*

RESULTADO LICITAÇÃO PE 003/2021

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. A Prefeitura de BELÁGUA/MA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: PREGÃO ELETÔNICO 003/2021 Objeto: : Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados as Secretarias do Município de Belágua/MA. Empresa Vencedora: FRANCINALDO FONSECA EIRELLI, CNPJ Nº 35.849.239/0001-15. ADJUDICAÇÃO: 10/05/2021. HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2021. VALOR HOMOLOGADO: R\$ R\$ 842.594,35. 24 de maio de 2021. Francisco Diego Soares da Silva - Presidente CPL PM BELÁGUA/MA

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 5ca08e7c6564dadf9bd1e96fd1a3bd6b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: Empreitada por Preço Global, para a Readequação do Sistema de Esgotamento Sanitário na sede do município de Brejo.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.713.988,06

Valor Final: 1.704.557,65

Valor Total: 1.704.557,65

Situação: Homologado em 24/05/2021 09:12:55 Por: NARCISIO PINTO MARTINS FILHO

Nome da Empresa: CONSERV - CONSERVACAO SERVICOS ENGENHARIA LTDA

Modelo: N/C

NARCISIO PINTO MARTINS FILHO

Autoridade Competente

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: af642aadfbfa2f94469b5c34facef345*

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2021

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PE 011/2021, que tem como objeto a Conclusão do Sistema de Esgotamento Sanitário, na sede do Município de Brejo/MA. Foi adjudicado em 20/05/2021 e Homologado em 24/05/2021, à(s) seguintes licitante(s);

CONSERV - CONSERVACAO SERVICOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 12.040.841/0001-01, pelo valor de R\$ 1.704.557,65 (um milhão, setecentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

BREJO-MA, 24 de maio de 2021.

Magno Souza dos Santos
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 7b39e77505dcb53765488dd6451c008c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 646/2021.A Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, publicada no DOE dia 07/05/2021. **Onde se lê:**O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 021/2021, do tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores (elétricos, mecânicos e borracharia), com reposição de peças, pneus e acessórios automotivos de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, no dia 19 de maio de 2021, às 08:00hs (oito horas), Agora lê-se:** O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 021/2021, do tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores (elétricos, mecânicos e borracharia), com reposição de peças, pneus e acessórios automotivos de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, no dia 07 de junho de 2021, às 08:00hs (oito horas).**Cajapió-MA, 19 de maio de 2021.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA

Código identificador: c251f367df5129bb365363eb3666f3aa

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 660/2021.A Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, publicada no DOE dia 07/05/2021. **Onde se lê:** O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº

022/2021, do tipo menor preço, para **aquisição de gás de cozinha, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, no dia 19 de maio de 2021, às 15:00hs (quinze horas). Agora lê-se:** O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 022/2021, do tipo menor preço, para **aquisição de gás de cozinha, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, no dia 08 de junho de 2021, às 08:00hs (oito horas).**Cajapió-MA, 19 de maio de 2021.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES
FERREIRA
Código identificador: 8c64cf0d6eaf4c868f4d55d11034d09

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 678/2021.A Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, publicada no DOE dia 07/05/2021. **Onde se lê:** O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 023/2021, do tipo menor preço, para **aquisição de materiais para copa cozinha, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, no dia 20 de maio de 2021, às 08:00hs (oito horas).** **Agora lê-se:** O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 023/2021, do tipo menor preço, para **aquisição de materiais para copa cozinha, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, no dia 08 de junho de 2021, às 010:00hs (dez horas).**Cajapió-MA, 19 de maio de 2021.Célia Regina Pereira Reis.Pregoeira

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES
FERREIRA
Código identificador: 92aaba785193ad100fa147183b9eb1d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021/CPL/CAJARI

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cajari -

MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 06.469.837/000160, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari - MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o **Sr. Jurandir Gomes dos Santos**, CPF nº 076.447.443-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021/CPL** resolve registrar os preços, **ADJUDICADO** a empresa **L P S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 31.922.392/0001-70, com sede no Rua Diogo dos Reis, nº 849, Matriz, Pinheiro - MA, CEP: 65200-000, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Luís Pedro Soares Carvalho**, CPF nº 957.197.683-00, contato Celular: (98) 98867-3283. **HOMOLOGADO** pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de água e gás para atender a demanda o Município de Cajari - MA.** Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - do Edital do Pregão Presencial nº 08/2021/CPL, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: **L P S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº **31.922.392/0001-70**, no valor total do Lote I, **R\$ 115.630,00 (cento e quinze mil e setecentos e trinta reais).**

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral, natural sem vasilhame, engarrafada em galão de 20 (vinte) litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses.	MAR DOCE	Galão	18.000	R\$ 6,00	R\$ 108.000,00
2	Água mineral, natural com vasilhame, engarrafada em galão de 20 (vinte) litros, com certificados de autorização dos órgãos competentes, com validade de 12 meses.	MAR DOCE	Galão	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
3	Copo com água mineral, sem gás em caixa com 48 unidades de 200 ml, com validade de 12 meses após o envasamento.	MAR DOCE	Cx	360	R\$ 20,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE I - R\$ 115.630,00 (CENTO E QUINZE MIL E SEISCENTOS E TRINTA)						

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de

verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; o

5.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração, ou de outro município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013.

8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere

este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajari (MA), 24 de maio de 2021.

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Jurandir Gomes dos Santos

(Órgão Gerenciador)

L P S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Luís Pedro Soares Carvalho

(Fornecedor)

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 924391858057c1c5378fc526fb407400*

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2021**, no dia **08/06/2021** às **09h00**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de Saúde, classificados como grupos "A", "B" e "E", conforme RDC nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005** quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site:

<http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 24/05/2021.

Rayanne Stefanny Costa Machado

Pregoeira/CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO

Código identificador: a7352167098cff414b3b75b037a2446f

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2021**, no dia **08/06/2021** às **14h00**, objetivando o **Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de Gás Liquefeito para atender a demanda o Município de Cajari - MA**, constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: "

<http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> "ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 24/05/2021.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira/CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 7e29a61b3d67a89357f608e158b7fbd

RETIFICAÇÃO/ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

**RETIFICAÇÃO/ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº
030/2021**
PUBLICADOS NO DOM, EM 16 DE ABRIL DE 2021.

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 11.219,17 (onze mil, duzentos e dezenove reais e dezessete centavos).

LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 11.167,17 (onze mil, cento e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

Manusa Chaves Alves da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 51eb3000a9113d21a7eb5c6d5b9bfd7f

RETIFICAÇÃO/ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

**RETIFICAÇÃO/ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº
039/2021**
PUBLICADOS NO DOM, EM 16 DE ABRIL DE 2021.

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 15.001,17 (quinze mil e um real e dezessete centavos).

LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 14.209,24 (quatorze mil,

duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

Jurandir Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: b7f2506b2f226e778fc5d49e8989065f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021

REF.: Processo nº 021/2021-SECAF - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2020 - Município de Bernardo do Mearim/MA - PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SECAF e a empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 17.293.339/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para o município de Cajari - MA. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 79.220,00 (setenta e nove mil, duzentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; FONTE DE RECURSO: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo; 02 PODER EXECUTIVO; 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; FONTE DE RECURSO: 04.122.0003.1002.0000 - Aquisição de Equipamentos Para Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração e Finanças, representado pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos; P/ CONTRATADA: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, representada pelo Sr. Gustavo Lopes da Silva, inscrito no CPF: 671.404.913-72. Cajari (MA), 11 de maio de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 255ae902edf824e7abb49cc11d074ebd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021

REF.: Processo nº 021/2021-SECAF - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2020 - Município de Bernardo do Mearim/MA - PARTES: Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 17.293.339/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para o município de Cajari - MA. DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 98.276,00 (noventa e oito mil, duzentos e setenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40%- NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 - Material De Consumo; 02 PODER EXECUTIVO; 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40%- NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá vigência a

partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretário Municipal de Educação, representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha; P/ CONTRATADA: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA, representada pelo Sr. Gustavo Lopes da Silva, inscrito no CPF: 671.404.913-72. Cajari (MA), 11 de maio de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 1bfeabdb16b724e9d55c442aefc77248

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

REF.: Processo nº 02/2021-SEMED - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2021 - Município de Brejo/MA. PARTES: Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 26.737.867/0001-18. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de merenda escolar para atender a necessidade anual do sistema educacional do município de Cajari/MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 770.888,20 (setecentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE DE RECURSO: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretário Municipal de Educação, representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha; P/ CONTRATADA: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. João Gabriel do Nascimento Vieira, inscrito no CPF: 041.665.023-60. Cajari (MA), 18 de maio de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 5eb1135f4e9f0298e056b72cc6282d21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13.0012021.2405.001

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO nº 13.0012021.2405.001

CAPINZAL DO NORTE (MA) 24 DE MAIO DE 2021.

À EMPRESA:

J L SARAIVA EIRELI

CNPJ Nº 28.634.060/0001-85

POV. PARADA DO BOM JESUS, Nº 22, ZONA RURAL

LIMA CAMPOS - MA

PRÉAMBULO

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação, os termo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 e CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2704021.13.012021 consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZA-SE o FORNECIMENTO** dos produtos, conforme discriminados abaixo, obedecendo o prazo estabelecido no Edital e Termo de Referência, que segue transcrito abaixo, o qual sua entrega deverá ser feita de forma única, conforme o que segue nesta ordem de fornecimento, obedecendo os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, vencido pela empresa.

OBJETO:

Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.1202.001/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 08/03/2021 - HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, de 26 (Doze) dias do mês de abril do ano de 2021

PEDIDO:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, solicitante dos produtos a serem entregues.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	RS UNIT	TOTAL
8	Arroz agulhinha tipo 1 embalagem 1kg, arroz de 1ª qualidade com suas características organolépticas preservadas, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas, embalagem saco plástico atóxico, contendo 1 quilo, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 06 meses da entrega do produto	MANÁ	KG	1250	R\$ 3,65	R\$ 4.562,50
28	Franco inteiro congelado, sem cabeça e sem tempero, embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	FRIATO	KG	2300	R\$ 8,34	R\$ 19.182,00
TOTAL						R\$ 23.744,50

CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada. No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00

horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

PRAZO DE ENTREGA e LOCAL

O PRAZO de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias, conforme Edital e Termo de Referência.

O LOCAL de entrega será diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada na sede da Prefeitura Municipal, a Avenida Lindolfo Flório, s/n, Bairro Vista Alegre, nesta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O desatendimento às obrigações previstas nesta ORDEM DE FORNECIMENTO será aplicado SANÇÕES ADMINISTRATIVAS que foram devidamente indicadas no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** que está vinculado à presente ordem de fornecimento.

DO ENVIO A EMPRESA:

A presente ORDEM DE FORNECIMENTO será enviada à CONTRATADA através de CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) que foi indicado pela mesma para fins de comunicação entre as partes, o qual fica desde considerada a data do envio à mesma para a contagem dos prazos.

Fica a cargo da CONTRATADA a verificação de sua caixa de e-mails, inclusive as pastas de "SPAM" e "LIXO" considerando que a mesma será ENVIADA na forma de ANEXO via e-mail, podendo cair nas citadas pastas.

Dê-se Ciência e cumpra-se

Capinzal do Norte (MA), 24 de maio de 2021

Lidiane Pereira da Silva

Secretária de Finanças e Planejamento

Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: f6ba2cef110ec5bd929a9682ef1db270

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2021 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 015/2021

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

RATIFICO, na forma do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **E. FONTENELE DE BRITO EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 04.300.777/0001 - 22**, apresentou proposta de preço com valor total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rebobinamento de motores e bombas, de interesse do SAAE de Carolina - MA. Carolina - MA, 24 de maio de 2021, James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor do SAAE**.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA

Código identificador: 36e4447e0084f2ac6b69f74030b71701

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ERRATA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 009/2021-SRP.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG E GLP 45KG, PARA ESTE MUNICÍPIO.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93.

PRAZO: Conforme Pregão Presencial

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 043/2021, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520, de 17/07/2022, c/c art. 9º, Inciso V, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, considerando que, juntamente com sua equipe, cumpriram todas as exigências do procedimento da presente licitação, **ONDE LÊ-SE: "189.188,80 (cento e oitenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)", SUBSTITUI-SE PELO TERMO: "184.450,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)".**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ERRATA

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ONDE LÊ-SE: "189.188,80 (cento e oitenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)", SUBSTITUI-SE PELO TERMO: "184.450,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)".**

CONTRATO/ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.051/2021. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ: 35.158.435/0001-43. **ONDE LÊ-SE: "189.188,80 (cento e**

oitenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)”, **SUBSTITUI-SE PELO TERMO:** “184.450,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais) ”.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO Nº 02.06.051/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 dias do mês de ABRIL de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado por PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, portador(a) da Cédula de Identidade nº0443838320126 SESP/MA e CPF/MF nº 206.829.563-68, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 002, de 01/01/2021; **ONDE LÊ-SE:** “189.188,80 (cento e oitenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)”, **SUBSTITUI-SE PELO TERMO:** “184.450,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)”.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 82225f4f7f53721cb7b53ee517c31d70

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 08/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA Nº 08/2021

Na Lei Nº 001/2021, **QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS - CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, onde lê-se: “Lei Nº 001/2021”, Substitui-se pelo termo “ Lei Nº 045/2021”

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MAIO DE 2021.**

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/___

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: b5f1f68acfa2081c94ffb1d4daa20209

LEI MUNICIPAL Nº 042 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 042 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina a Creche Municipal do Bairro VALEC neste Município de Estreito - MA, de Creche **PROFESSORA MARIA HELENA DIAS**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO

MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto no art. 66º, inciso III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado a Creche Municipal do Bairro VALEC, de **PROFESSORA MARIA HELENA DIAS**, neste Município de Estreito - MA.

Art. 2º. A referida denominação tem o objetivo de homenagear a cidadã estreitense acima mencionada.

Art. 3º. Fica autorizado o Executivo a denominar por placa a referida Creche Municipal do Bairro VALEC.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural de Estreito no órgão oficial do Município, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO,
ESTADO DO MARANHÃO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro (12) de 2020 (dois mil e vinte).

Cícero Neco Moraes

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: 8b32c49770c4f50c40b240d1a1530436

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA.

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ESTREITO - MA E A ASSOCIAÇÃO PRIVADA,
DENOMINADA INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, MA**, por **INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO, MA - CMDCA**, com sede na Rua: Cecilia Meireles, nº 143, Planalto I - Centro - Estreito, neste ato representado por Almir Marques dos Santos, Presidente do CMDCA, inscrito no CPF nº 334.256.203-04 doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**, doravante denominada **INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 14.954.552/0001-43, com certificação de registro no CMDCA sob o número 009, com validade até março de 2023, sediada na Rua C, Quadra 01, Lote 02, Residencial Neuton Coelho, Estreito - MA., CEP 65.975-000, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por Luzimar Moura da Luz, Presidente do Instituto, inscrito no CPF sob o nº 402.747.723-53, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o apoio a construção do Instituto Gotas de Esperança, para pagamentos de mão de obras e aquisição de materiais de construção para a construção da sede do Instituto Gotas de Esperança, que será parte integrante desse termo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as

PARCEIRAS e que deverá ter as seguintes características:

Quant.	Descrição	Valor unitário/valor total
01	Mão de obra instalação elétrica	Valor unitário R\$ 5.850,00 / Valor total R\$ 5.850,00
01	Mão de obra pintura	Valor unitário R\$ 10.000,00 / Valor total R\$ 10.000,00
380mts	Mão de obra cerâmica	Valor unitário R\$ 22,00 / Valor total R\$ 8.360,00
01	Mão de obra pedreiro	Valor unitário R\$ 6.000,00 / Valor total R\$ 6.000,00
230	Sacos de cimento	Valor unitário R\$ 35,00 / Valor total R\$ 8.050,00
4000	Tijolos de 08 furos	Valor unitário R\$ 0,95 / Valor total R\$ 3.800,00
262,5mts	Ferro PVC	Valor unitário R\$ 52,00 / Valor total R\$ 13.650,00
20	Latias de tinta	Valor unitário R\$ 300,00 / Valor total R\$ 6.000,00
80mts	Piso esmaltado retificado	Valor unitário R\$ 39,00 / Valor total R\$ 3.040,00
40mts	Piso napoli polido	Valor unitário R\$ 47,00 / Valor total R\$ 1.880,00
28	Argamassa	Valor unitário R\$ 25,00 / Valor total R\$ 700,00
05	Portas blindex 2.10x0.80	Valor unitário R\$ 575,00 / Valor total R\$ 2.875,00
10	Maderite de 10mm	Valor unitário R\$ 65,00 / Valor total R\$ 650,00
06	Maderite de 15mm	Valor unitário R\$ 85,00 / Valor total R\$ 510,00
15	Calunas 5/16	Valor unitário R\$ 125,00 / Valor total R\$ 1.875,00
01	Revestimento de ACM fachada	Valor unitário R\$ 3.000,00 / Valor total R\$ 3.000,00
01	Material elétrico	Valor unitário R\$ 3.760,00 / Valor total: 3.760,00
VALOR TOTAL DO PROJETO		R\$ 80.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O Programa de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de:

- I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;
- II - celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

1. Manter a biblioteca aberta ao público, gratuitamente e em condições adequadas para conservar as coleções de livros e documentação: durante o prazo de vigência da parceria;
2. Manter programas de Ação Educativa gratuita para pessoas de baixa renda, para alunos ou professores da rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria;
3. Inserção do brasão da Prefeitura de Estreito e da expressão "Apoio da Prefeitura da Cidade de Estreito" em todos os eventos e no respectivo material de divulgação. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria.
4. Aquisição de todos os objetos constantes na cláusula primeira desse termo de parceria, bem como a contratação de toda mão de obra constante na mesma cláusula.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As **PARCEIRAS** acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados: Constante no plano de Trabalho, sendo executado de forma criteriosa todas as **METAS, INDICADORES E AÇÕES**, sendo parte integrante do referido Termo de Parceria.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I - Do Instituto Gotas de Esperança

- a. Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b. Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c. Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive os

eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;

- d. Promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no Diário Oficial da Cidade, extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- e. Prestar Contas dos Recursos Públicos recebido do CMDCA nos moldes constantes da cláusula quinta, subcláusula primeira incisos de I a V.
- f. Movimentar os recursos financeiros objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica, junto ao Banco do Bradesco S.A - Agência: 1334 - Conta Corrente: 23.175-4 - CNPJ: 14.954.552/0001-43 titularidade: Instituto Gotas de Esperança.
- g. Caso a associação privada, denominada Instituto Gotas de Esperança adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- h. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

II - DA PARCEIRA PÚBLICA

- a. Repassar os recursos financeiros que foram doados pela Empresa ENGIE BRASIL ENERGIA para o Instituto Gotas de Esperança, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, através da Comissão de Fiscalização de Convênios, integrada excepcionalmente por um contador da Prefeitura Municipal de Estreito e por representante da Secretaria de Assistência Social e do CMDCA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;
- c. publicar, no Diário Oficial, extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, na forma do Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, o representante do **Instituto Gotas de Esperança**, Sr. Luzimar Moura Luz, Presidente do Conselho Fiscal, portador do RG nº 169099820001-0 SSP-MA e do CPF nº 402.747.723-53, cujo nome também constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, de acordo com o Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** estimou o valor global de R\$ **80.000,00** (oitenta mil reais)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - o concedente transferirá ao Conveniente, em parcela única, o valor do Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso.

VALOR CONCEDENTE	DATA	CONDIÇÕES
Parcela única - R\$ 80.000,00	Mai/2021	Na assinatura do Termo de Parceria

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente convenio deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

DA FONTE DE RECEITAS, para financiamento do projeto objeto do presente termo de parceria, será o previsto no art. 10, inciso II da Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, será respeitado na íntegra a norma contida no art. 13, § 3º da mesma Resolução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** ao Instituto Gotas de Esperança, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados com extratos bancários e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE PARCERIA** correrão à conta do orçamento vigente na dotação orçamentária 02.08.243.0052.2123.0000.3.3.90.39.00 e as despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

- I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
- II - celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A liberação de eventuais outros recursos ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente deste termo de parceria, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do artigo 12 do Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e **Instrução Normativa TCE/MA Nº 52, de 25 de Outubro De 2017.....**

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Instituto Gotas de Esperança elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força deste **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**, devendo ser auditado pela parceria pública antes de aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Instituto Gotas de Esperança deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrativo de igual teor dos recursos do próprio Instituto, assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável do Instituto, indicado na Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial da Cidade, na forma do Anexo II do Decreto nº 3.100, de 1999;

IV - parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e pericial da aplicação dos recursos públicos repassados.

V - Não se eximindo das normas e procedimentos constantes na **INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula Primeira deverão ser arquivados na sede do Instituto, pelo prazo de dez anos e encaminhado cópia autenticada para o CMDCA e Prefeitura.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte do Instituto, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.790, de 1999.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados ao Instituto, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pelo Instituto de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Findo o prazo de vigência do **TERMO DE PARCERIA** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCERIA PÚBLICA** ao Instituto, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, mediante a necessária motivação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados ao Instituto, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, com a celebração de Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Nas situações previstas nas Subcláusulas Primeira, Segunda e Terceira, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se o INSTITUTO perder, por qualquer razão, a Certificação de Registro no CMDCA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estreito - MA, 19 de maio de 2021.

Leoarren Tulio De Sousa Cunha
Prefeito Municipal de Estreito-MA

Almir Marques Dos Santos
Presidente do CMDCA

Luzimar Moura Da Luz
Presidente do Instituto Gotas De Esperança

Testemunha: _____
Nome: Dinaks Sales Andrade - CPF: 047.541.423-30

Testemunha: Nome: Fabiana dos Santos Pinheiro - CPF: 859.971.963-72

Testemunha: Nome: Viviane Abadia Fernandes Oliveira Moura - CPF: 045.556.953-30

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 86c332a1de511ff05f401d6cd7afe4f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

AVISO ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA.

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA

MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. Data da Publicação: Diário Oficial Dos Municípios, Ano XV, Nº 2606, 24 de maio de 2021, páginas 38/77. - Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f06a1b80ad6d7e0d0bd7a6187f82a173

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é a **aquisição de bens, visando a** estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do **município de Fortaleza dos Nogueiras - MA**, conforme CONVÊNIO/MC nº 893792/201 - PLATAFORMA + BRASIL, conforme Termo de Referência. Empresas MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.130.301/0001-11, com o valor de R\$ 67.575,32 (sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI - ME, CNPJ nº 22.172.252/0001-30, com o valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 08.096.586/0001-41, com o valor de R\$ 4.556,60 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) e LICITA HB INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 38.422.516/0001-05, com o valor de R\$ 1.347,08 (hum mil, trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos). Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de maio de 2021
Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 97d34cdc261ce95b31cb4957be68a4ec

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 - SRP.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 - SRP.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 023/2021 - SRP cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. Empresas MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA EPP, CNPJ nº 00.581.370/0001-60, com o valor de R\$ 239.345,57 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco mil reais e cinquenta e sete centavos), MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA, CNPJ nº 05.033.256/0001-19, com o valor de R\$ 380.167,08 (trezentos e oitenta mil, cento e sessenta e sete reais e oito centavos), M DOS S COELHO COMERCIO - EPP, CNPJ nº 32.013.350/0001-89, com o valor de R\$ 205.606,73 (duzentos e cinco mil, seiscentos e seis reais e setenta e três centavos), DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 37.227.550/0001-58, com o valor de R\$ 27.656,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 19.701.865/0001-03, com o valor de R\$ 275.536,62 (duzentos e

setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 07.940.654/0001-44, com o valor de R\$ 128.130,69 (cento e vinte e oito mil, cento e trinta reais e sessenta e nove centavos), J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 11.454.699/0001-86, com o valor de R\$ 320.229,68 (trezentos e vinte mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de maio de 2021
Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c83a8455689f71bb8e5da8cff79870ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO. ERRATA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

EXTRATO. ERRATA. Pregão Presencial nº 011/2021.

EXTRATO. ERRATA. Pregão Presencial nº 011/2021. A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA informa a todos que a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 011/2021 que tem por objetivo a contratação para a Prestação de serviços de locação Sistema integrado de contabilidade, Portal da Transparência e Sistema integrado de folha de pagamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 2601, de Segunda feira, dia 17 de Maio de 2021, ONDE LEU-SE: 15 de Maio de 2021. LEIA-SE: 14 de Maio de 2021. As demais informações estão corretas. Governador Archer (MA) em 24 de Maio de 2021. Jakson Valério de Sousa Oliveira, Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 0fcbefe4d05c0db1eff810e91cbae32d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021 - Pregão Presencial n.º 019/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios, material de limpeza e material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Eugênio Barros - MA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, CNPJ Nº: 09.675.112/0001-17, vencedora do Lote I - GÊNERO ALIMENTÍCIOS - R\$ 269.793,00, vigência de 21/05/2021 à 31/12/2021. Maria Sônia Alves Madeira - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 6735d069a32a7dd7d82142568ff96a70

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021 - Pregão Presencial n.º 019/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios, material de limpeza e material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação do Município de

Governador Eugênio Barros - MA - MIX EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 27.184.907/0001-04, vencedora do Lote II - MATERIAL DE EXPEDIENTE - R\$ 255.000,00, vigência de 21/05/2021 à 31/12/2021. Maria Sônia Alves Madeira - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: c295a18a817e920a79250eaeafaeba5f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021 - Pregão Presencial n.º 019/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios, material de limpeza e material de expediente para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Eugênio Barros - MA CM ARAUJO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº: 26.662.430/0001-62, vencedora do Lote III - MATERIAL DE LIMPEZA - R\$ 220.168,97, vigência de 21/05/2021 à 31/12/2021. Maria Sônia Alves Madeira - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 388706fa3441d9eb86afa228d94eff55

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021 - Pregão Presencial n.º 020/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de combustível e lubrificantes para a Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Etimar Machado e veículos vinculados as UBS's de Governador Eugênio Barros - MA - **J. J. A. DE SOUSA - ME**, CNPJ Nº: 10.961.010/0001-47, vencedora do certame ITEM I - GASOLINA COMUM - R\$: 330.600,00; ITEM II - ÓLEO DIESEL - R\$ 243.000,00; ITEM III - ÓLEO DIESEL S10 - R\$ 232.050,00, vigência de 21/05/2021 à 31/12/2021. Luiza Laves Carneiro - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: ba4248e8ce6de8a2a67ad2b2960cb0b7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021 - Pregão Presencial n.º 021/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de bebedouros e ar condicionados e manutenção para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Eugênio Barros - MA - OZANAEL C. MOREIRA - ME, CNPJ Nº: 09.085.082/0001-99, vencedora do lote I - Material Permanente - R\$ 89.410,00, vigência de 21/05/2021 à 31/10/2021. Rosa Mesquita e Silva Araújo - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 0455dfe9a5e91c283e55acac24ff8156

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021 - Pregão Presencial n.º

021/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de bebedouros e ar condicionados e manutenção para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Eugênio Barros - MA - ELTON P. SILVA REFRIGERAÇÃO - ME, CNPJ Nº: 40.399.600/00001-99, vencedora do lote II - Manutenção - R\$ 57.235,00, vigência de 21/05/2021 à 31/10/2021. Rosa Mesquita e Silva Araújo - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 41c051438f93e721c20104bf29971298

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021 - Pregão Presencial n.º 022/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de material de informática, material de reposição, manutenção e serviços de internet para a secretaria municipal de educação do município de governador Eugênio Barros - MA, para registro de preço - EUDES T. DA SILVA - ME, CNPJ Nº: 22.178.200/0001-71, vencedora do Lote I - Material Permanente - R\$ 75.849,44, vigência de 21/05/2021 à 31/10/2021. Maria Sonia Alves Madeira - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: ce12e5f6b426c317232fa8fdff6ce0a8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2021 - Pregão Presencial n.º 022/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de material de informática, material de reposição, manutenção e serviços de internet para a secretaria municipal de educação do município de governador Eugênio Barros - MA, para registro de preço - EUDES T. DA SILVA - ME, CNPJ Nº: 22.178.200/0001-71, vencedora do Lote II - Material de reposição - R\$ 107.584,40, vigência de 21/05/2021 à 31/10/2021. Maria Sonia Alves Madeira - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: c40cf50e8cef6cc4af4ae29c7da4ba7b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2021 - Pregão Presencial n.º 022/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de material de informática, material de reposição, manutenção e serviços de internet para a secretaria municipal de educação do município de governador Eugênio Barros - MA, para registro de preço - T K CARVALHO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA, CNPJ Nº: 40.194.564/0001-27, vencedora do Lote III - Serviço de Manutenção - R\$ 14.406,00, vigência de 21/05/2021 à 31/10/2021. Maria Sonia Alves Madeira - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 865656c670e4be7d92c8c3a748d3091e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021 - Pregão Presencial n.º 022/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de material de informática, material de reposição, manutenção e serviços de internet para a secretaria municipal de educação do município de governador Eugênio Barros - MA, para registro de preço - T K CARVALHO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA, CNPJ Nº: 40.194.564/0001-27, vencedora do Lote IV - Serviço de Internet - R\$ 14.406,00, vigência de 21/05/2021 à 31/10/2021. Maria Sonia Alves Madeira - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 191da92c3fb6cc10d00773b6d48432c8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021 - Pregão Presencial n.º 023/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de bebedouros e ar condicionados e manutenção para Secretaria Municipal de Educação - MDE do Município de Governador Eugênio Barros - MA - OZANAEL C. MOREIRA - ME, CNPJ Nº: 09.085.082/0001-99, vencedora do lote I - Material Permanente - R\$ 89.410,00, vigência de 21/05/2021 à 31/10/2021. Maria Sonia Alves Madeira - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 8eb6bf17e0d0d97f3a60f6c26999d02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021 - Pregão Presencial n.º 023/2021 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de bebedouros e ar condicionados e manutenção para Secretaria Municipal de Educação - MDE do Município de Governador Eugênio Barros - MA - ELTON P. SILVA REFRIGERAÇÃO - ME, CNPJ Nº: 40.399.600/00001-99, vencedora do lote II - Manutenção - R\$ 57.235,00, vigência de 21/05/2021 à 31/10/2021. Maria Sonia Alves Madeira - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 84ceb0d517a2c9f899db42723eeab8b9

PORTARIA Nº 227/2021

PORTARIA Nº 227/2021

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **FRANCILEUDE DA SILVA PESSOA**, brasileira, solteira, portadora do RG de nº 071037472019-0 SESP/MA e do CPF nº 010.869.052-02, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE POLO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador

Eugênio Barros-MA, conforme Lei nº 074/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de maio de 2021.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 24 de maio de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: a1169986ec7a74674b44fd5fd6da7f7f*

PORTARIA Nº 228/2021

PORTARIA Nº 228/2021

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **JAMILDA SILVA DE CASTRO**, brasileira, solteira, portadora do RG de nº 035824342008-2 SESP/MA e do CPF n.º 606.647.453-77, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE POLO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei nº 074/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de maio de 2021.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 24 de maio de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: aaa21116130d59418335867b31f718e4*

PORTARIA Nº 229/2021

PORTARIA Nº 229/2021

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, **MARCOS VINICIUS SOUSA SOBRAL**, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 036004062008-0 SESP/MA e do CPF n.º 050.564.753-27, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE POLO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica

de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei nº 074/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de maio de 2021.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 24 de maio de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 0af7be79712743eafef6070a051bcebe*

PORTARIA Nº 230/2021

PORTARIA Nº 230/2021

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, **ANTONIO EUDES SOBRAL SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 036007642008-8 SESP/MA e do CPF n.º 603.090.133-80, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE POLO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei nº 074/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de maio de 2021.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 24 de maio de 2021.

**Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 6c5da046a4d2557a30cb54e6d875604b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA 005/2021

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021. A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, nomeados através da portaria número 002-A/2021-Gab, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA pôr motivos

administrativos respeitando a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão. Grajaú-MA, 24 de maio de 2021. **OSVALDO SILVA DA COSTA**. Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: d9020edcf7c9aca1a84795b4faacd549

AVISO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2020. REF.: Processo nº 1988/2020 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e a empresa PREMIER VIDEO COMUNICAÇÃO EIRELLI - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 008/2019, firmado entre as partes, em 15/01/2020 - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido pelo período de 12 de janeiro de 2021 até a data de 12 de janeiro de 2022 - D O T A Ç A O
ORÇAMENTÁRIA:0234000412100082368000033903900 BASE LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 008/2020, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e MANUEL PENHA FERREIRA FILHO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 12 de janeiro de 2021

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 7c3f87d554a3278860ff23aa8109adb3

PORTARIA 164/2021-CLEUDIAN DE SOUSA ANDRADE

PORTARIA 164/2021. O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR** a pedido o Servidor **CLEUDIAN DE SOUSA ANDRADE**, Professor, Matrícula **92288-2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Escola Municipal Gonçalves Dias, Região Bela Estrela, Grajaú, a partir do dia 13 de Maio 2021, conforme requerimento em anexo. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 21 de Maio 2021. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO

Código identificador: 2a737a54e654ea0f4ead0da3d3b69e8f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO 114/2021

DECRETO Nº 114/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021.

Revoga o Decreto nº 092 de 03 de maio de 2021 e dispõe da nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB 2021/2022 e dá outras providências.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 389/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021, que dispõe da alteração na composição da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do CACS/ FUNDEB.

CONSIDERANDO, que no Decreto Municipal nº 092/2021, já consta a nomeação pelo Prefeito do Presidente e o Vice-Presidente do CACS - FUNDEB, quando o art. 10 da Lei Municipal nº 389/2021, determina que serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado.

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela onde a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade.

DECRETA

Art. 1º - FICA REVOGADO o Decreto Municipal nº 092 de 03 de maio de 2021.

Art. 2º - FICAM NOMEADOS os membros do Conselho do CACS/FUNDEB para um mandato de dois anos (2021/2022), os seguintes conselheiros:

1) Representantes do Poder Executivo Municipal
Membro: JONAS MONTEIRO DE SOUSA
Suplente: LEISLANGELA ABREU DE OLIVEIRA
Membro: DORIAN PEREIRA PIMENTEL
Suplente: DIOGO DOS SANTOS LIMA

2) Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Membro: IONE BANDEIRA CARVALHO
Suplente: PEDRO WILSON FONSECA PAIXÃO

3) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Membro: VALDIR ALVES DE SOUSA
Suplente: LEIDINETE NASCIMENTO SILVA

4) Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Membro: VANUZA GOMES DE SOUSA
Suplente: SAMYLA SANTOS DE OLIVEIRA

5) Representante dos Pais de Alunos da Educação Pública
Membro: JOSÉ NILTON SOUSA LIMA
Suplente: ADRIANA PAIVA ALVES
Membro: KELLY WUANA GOMES DE OLIVEIRA
Suplente: MARIA ALCILENE DA SILVA

6) Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME
Membro: ADAILTON MARROQUES DE OLIVEIRA
Suplente: MARIA DA CONSOLAÇÃO TABAIANA

7) Representantes do Conselho Tutelar
Membro: DAYANE VIEIRA DE SOUZA FRAZÃO
Suplente: JAISA DOS SANTOS FERREIRA

8) Representante das Escola do Campo
Membro: EDILENE EVANGELISTA PEREIRA
Suplente: EDSON SANTANA BARBOSA

9) Representantes das organizações da Sociedade Civil Organizada
Membro: WILLIAS ALMEIDA SILVA
Suplente: ANTONIA RODRIGUES PACHECO
Membro: FRANCISCA MARTA ARAUJO FERREIRA
Suplente: ANDRESSA LAYS CARVALHO SANTOS

Art. 3º - O exercício da Função de Conselheiro não será remunerado, considerando serviço público relevante.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 21 de maio de

2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: fe731eb15eb9cb8b1a459193fa3cfe44

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.

GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021. Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021, e considerando que fora observado o prazo recursal, nos termos do artigo 109, alíneas "a", "b", e art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada as licitantes vencedoras: **ERGO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, com proposta apresentada no valor de R\$ **34.200,00 (trinta quatro mil e duzentos reais)**, para a assinatura do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total homologado é de **R\$ 34.200,00 (trinta quatro mil e duzentos reais)**. Publique-se. Loreto (MA), 21 de maio de 2021. **GERMANO MARTINS COELHO** Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: d64ea9ff28294aee8ec911d42e235ce8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

REF.: Processo nº 056/2021 - PARTES: MUNICIPIO DE MIRADOR - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a SR. Pe. ALEXANDRE VERÍSSIMO BARBOSA - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Localizado: Rua Presidente Castelo Branco, Centro, Mirador/MA - DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021 - no valor mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais)- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO FONTE DE RECURSO: 20.122.0208.2014.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: art. 24, X, Lei nº 8.666/93 - ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretária Municipal de Administração e Finanças, representada pela SR. JOSINETE RODRIGUES DA COSTA ;LOCADOR: SR. ALEXANDRE VERÍSSIMO BARBOSA , administrador diocesano, da Paróquia São Bento, proprietária do imóvel, inscrita nº 06.080.154/0010-08, Mirador (MA), 20 de maio de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 91f8483291c15af80f00c803749c8447

ERRATA Nº 001/2021 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-PMM

ERRATA Nº 001/2021 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-PMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Mirador por meio de seu Presidente consigna o seguinte:

1. No item ANEXO III - RELAÇÃO DOS ITENS PNAE-2021 no item 5 onde se lê, na segunda coluna:

"KG"
2) LEIA-SE:
"fatia"

Mirador, 24 de maio de 2021.

ANTONIO BARROS ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - PMM

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d1993913b246d624ad66308ac821a7d2

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-ADESÃO À ARP Nº05/2021 , PP Nº: 05/2021

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº SRP-05/2021, Processo nº 0501001/2021, Pregão Presencial nº: 05/2021 do município de São João dos Patos - MA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer, e **ADJUDICO** o objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº SRP-05/2021, Processo nº 0501001/2021, Pregão Presencial nº: 05/2021 do município de São João dos Patos - MA, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas, veículos de grande porte e equipamentos de terraplanagem em Regime de Horas, sem Operador e sem Combustível, em favor da LOCAR EMPREENDEMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82, de acordo com os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RETRO ESCAVADEIRA (GRANDE) 428 OU SIMILAR	500	HORA	R\$211,20	R\$ 105.600,00
2	ESCAVO CARREGADEIRA HIDRAULICA 320 OU SIMILAR	500	HORA	R\$ 268,80	R\$ 134.400,00
3	Pá CARREGADEIRA (GRANDE) CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5M3	500	HORA	R\$ 235,20	R\$ 117.600,00
4	MOTO NIVELADORA (GRANDE) 140 HP OU SIMILAR	500	HORA	R\$ 268,80	R\$ 134.400,00
5	ROLO P6 DE CARNEIRO MOTORIZADO COM O MÍNIMO DE 12 TONELADAS	500	HORA	R\$ 177,60	R\$ 88.800,00
6	CAMINHÃO PIPA TRUCK COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS	500	HORA	R\$ 134,40	R\$ 67.200,00
7	CAMINHÃO PIPA TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS	500	HORA	R\$ 115,20	R\$ 57.600,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE TRACADA - 18M3	500	HORA	R\$ 134,40	R\$ 67.200,00
9	TRATOR DE ESTEIRA (MÉDIO) D-6 OU SIMILAR	500	HORA	R\$ 230,40	R\$ 115.200,00
	TOTAL				R\$ 888.000,00

Ao setor competente para celebração do contrato.

Mirador - MA, 24 de maio de 2021.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6c613906e171db3e82f376c0dec06ee6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIA Nº 141-GAB, DE 24 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora, Sra. **FERNANDA BARROS DE OLIVEIRA, Assistente Social**, a ausentar-se do Município, nos dias 24, 25, 26 e 27/05/2021, para a Capital do Estado, São Luís/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no ofício nº 160/2021 - SEMUS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 24 de maio de 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 982bf42257240339245e2d18b30487b3

PORTARIA Nº 142-GAB, DE 24 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor, Sr. **CLAUDECI CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Motorista**, a ausentar-se do Município, nos dias 24, 25, 26 e 27/05/2021, para a Capital do Estado, São Luís/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no ofício nº 160/2021 - SEMUS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 24 de maio de 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 4fad5fff50e397d8513d18e6d31ab07e

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2021

RESULTADO FINAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, instituída através da Portaria nº 126-GAB, de 06 de maio de 2021, considerando o item 5.2, **torna público, o resultado final do processo seletivo simplificado**, regido pelo edital Nº 002/2021, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de **ORIENTADOR SOCIAL, CADASTRADOR DO CadÚnico e VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.**

Orientador Social

Posição	Nome	Pontos Total	Data Nasc.	Resultado
1º	Ana Theslem Araújo da Silva	100	09.06.95	Aprovado
2º	Fernanda da Silva Souza	100	29.09.91	Aprovado
3º	Gertrudes Marinho Pereira	100	06.03.60	Aprovado
4º	André Luiz da Silva Souza	100	18.06.83	Excedente
5º	Taynara Gomes de Miranda	100	15.09.96	Excedente
6º	Maria Zeneiba Silva Pereira	100	05.01.90	Excedente
7º	Iza Auria Sousa dos Santos	100	13.05.94	Excedente
8º	Damazia Assunção Oliveira	100	10.11.95	Excedente
9º	Tainara Milhomem Sousa Neves	100	02.09.96	Excedente
10º	Vilani Vieira Santos	100	06.01.77	Excedente
11º	Jailson Lima Ribeiro	100	10.12.93	Excedente
12º	Karolane Franco Miranda	100	03.04.97	Excedente
13º	Wanderson da Silva Pereira	80	23.05.98	Excedente
14º	Wallacy de Mesquita da Silva	80	26.02.86	Excedente
15º	Samuel da Silva Gomes	80	27.04.91	Excedente
16º	Raylane Neres Rocha Maracaípe	80	30.11.95	Excedente
17º	Tânia Ribeiro Gomes	80	16.09.88	Excedente
18º	Iagna Menezes Santos	80	18.06.96	Excedente
19º	Antonia Fernandes da Silva	40	09.05.80	Excedente
20º	Eudes Peron Carvalho Brandão	20	01.07.73	Excedente
21º	Rafaella Pimentel Silva	20	12.09.86	Excedente
22º	Aline Silva dos Santos	20	12.10.92	Excedente
23º	Pedro Ricardo Gomes de Sousa	0	19.01.02	Excedente

Cadastrador do CadÚnico

Posição	Nome	Pontos Total	Data Nasc.	Resultado
1º	Aline Soares Ferreira	100	03.02.93	Aprovado
2º	Silvia Silva de Carvalho	100	24.12.81	Aprovado
3º	Paulo Roberto Gomes Joaquim	70	16.09.61	Excedente
4º	Cleudiane dos Santos Sousa	70	28.08.89	Excedente
5º	Tonilda Lima Miranda	70	27.03.91	Excedente
6º	Airton Ferraz Mota Neto	50	11.06.97	Excedente
7º	Juliana Brito Fonseca	50	17.11.99	Excedente
8º	Ana Maria Jorge Costa	40	12.09.85	Excedente
9º	Ronubia Ferreira da Santana	40	03.08.86	Excedente
10º	Marlucia Barbosa de Sousa	40	25.06.88	Excedente
11º	Eliene de Castro Figueiredo Lima	40	05.09.90	Excedente
12º	Evane Viana Gomes	40	02.06.92	Excedente
13º	Jaqueline Gomes Brandão	40	20.03.96	Excedente
14º	Katiane Oliveira Leão	40	06.02.98	Excedente
15º	Danieli Oliveira dos Santos	40	04.05.99	Excedente
16º	Felicidade Rodrigues Bandeira Neta	40	09.06.99	Excedente
17º	Lucas da Mota Moraes Coimbra	40	02.04.00	Excedente
18º	Ana Beatriz Alves Barbosa Ribeiro	40	19.03.02	Excedente
19º	Antonio Wagner dos Santos Cabral	20	07.07.74	Excedente
20º	Wicelia Marinho Leão	20	07.06.89	Excedente
21º	Maria da Trindade Gonçalves Pereira	20	20.07.81	Excedente
22º	Daiane Lima Martins	20	04.12.96	Excedente

Visitador do Programa Criança Feliz

Posição	Nome	Pontos Total	Data Nasc.	Resultado
1º	Aline Nunes Albuquerque	100	19.05.97	Aprovado
2º	Emily Suzanne Silva Vieira	100	12.06.97	Aprovado
3º	Jaiana da Silva Barros	100	23.11.92	Aprovado
4º	Alane Machado Mota	70	29.07.91	Excedente
5º	Alessandra Miranda Silva	70	06.02.99	Excedente
6º	Leucilene de Araújo Carmo	50	29.12.82	Excedente
7º	Cleane Conceição de Almeida	50	10.03.91	Excedente
8º	Karine Bandeira Silva Santos	40	24.04.95	Excedente
9º	Railane Silva Ribeiro	40	11.07.95	Excedente
10º	Rhuanny Rodrigues Santos	40	25.02.97	Excedente
11º	Damaria de Assunção Oliveira	40	18.05.98	Excedente
12º	Scheila Menezes Rodrigues	40	09.09.98	Excedente
13º	Wanessa Raposo da Silva	40	19.03.00	Excedente
14º	Samira Soares de Jesus	30	12.04.91	Excedente
15º	Maria de Fátima das Neves de Oliveira	20	11.03.84	Excedente
16º	Ramon Silva Barros	20	07.04.96	Excedente
17º	Vitória Feitoza Silva	20	16.06.99	Excedente

Montes Altos/MA, 24 de Maio de 2021.

MARIA DEYSE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão Especial

MARIA LAIZE NERES CARDOSO
Membro

MARCIA REGINA ALVES GOMES
Membro

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: ca2911d2a6a408494b8775e321918eaf

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

Termo Aditivo ao Contrato de Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA, e por outro lado a Empresa B.A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.

Pelo Presente Termo Aditivo de Contrato, a Prefeitura Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, órgão de administração pública, inscrita no CNPJ Nº 06.759.104/0001-60, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal Sr. AJURICABA SOUSA DE ABREU, brasileiro, solteiro, CPF Nº 270.759.151-34, tendo como justo e contratado com a Empresa **B.A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 09.534.152/0001-49, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 651- Bairro Cidade Nova - João Lisboa-MA, Neste ato, representada pelo Sr. **Benedito Alves dos Santos**, portador do CPF/MF nº 600.925.793-02, obedecendo às seguintes cláusulas: Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato de Construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), no Assentamento Novo Horizonte no Município de Montes Altos-MA nº 001/2016, firmado em 11 de janeiro de 2016, referente ao ANEXO I da TP 005/ 2015, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo inicial do Contrato era de 06(seis) meses, encerrando em 11/07/2016:

fica prorrogado o prazo do contrato (2º ADITIVO), por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em 31/12/2016;

fica prorrogado o prazo do (3º ADITIVO) por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em 28/12/2017;

fica prorrogado o prazo do (4º ADITIVO), por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em 26/06/2018;

fica prorrogado o prazo do (5º ADITIVO) por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em 26/12/2018;

fica prorrogado o prazo do (6º ADITIVO) por mais 06 (seis)

meses, encerrando-se em 21/06/2019; fica prorrogado o (7º ADITIVO) por mais 06(seis) meses, encerrando em 22/12/2019, de acordo com o Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e Parágrafos permanecem inalterados. Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA- 22 de Junho de 2019 .

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
B.A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADO

AJURICABA SOUSA DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 36762b30186cec65dcf96cf39fc5dee8

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

Termo Aditivo ao Contrato de Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA, e por outro lado a Empresa B.A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo Presente Termo Aditivo de Contrato, a Prefeitura Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, órgão de administração pública, inscrita no CNPJ Nº 06.759.104/0001-60, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal Sr. AJURICABA SOUSA DE ABREU, brasileiro, solteiro, CPF Nº 270.759.151-34, tendo como justo e contratado com a Empresa **B.A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 09.534.152/0001-49, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 651-Bairro Cidade Nova - João Lisboa-MA, Neste ato, representada pelo Sr. **Benedito Alves dos Santos**, portador do CPF/MF nº 600.925.793-02, obedecendo às seguintes cláusulas: Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato de Construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), no Assentamento Novo Horizonte no Município de Montes Altos-MA nº 001/2016, firmado em 11 de janeiro de 2016, referente ao ANEXO I da TP 005/ 2015, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo inicial do Contrato era de 06(seis) meses, encerrando em 11/07/2016:

fica prorrogado o prazo do contrato (2º ADITIVO), por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em 31/12/2016;

fica prorrogado o prazo do (3º ADITIVO) por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em 28/12/2017;

fica prorrogado o prazo do (4º ADITIVO), por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em 26/06/2018;

fica prorrogado o prazo do (5º ADITIVO) por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em 26/12/2018;

fica prorrogado o prazo do (6º ADITIVO) por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em 21/06/2019;

fica prorrogado o (7º ADITIVO) por mais 06(seis) meses, encerrando em 22/12/2019;
Fica prorrogado o (8ºADITIVO) por mais 06 (seis) meses, encerrandoem 23/ 06 2020.
As demais cláusulas e Parágrafos permanecem inalterados. Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-
MA- 23 de Dezembro de 2019 .
PELO CONTRATADO:

Benedito Alves dos Santos

B.A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
PELO CONTRATANTE:

Ajuricaba Sousa de Abreu
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 3adcf95597ad4c5f69b32973105adff5

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

Termo Aditivo ao Contrato de Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA, e por outro lado a Empresa B.A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.

Pelo Presente Termo Aditivo de Contrato, a Prefeitura Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, órgão de administração pública, inscrita no CNPJ Nº 06.759.104/0001-60, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal Sr. AJURICABA SOUSA DE ABREU, brasileiro, solteiro, CPF Nº 270.759.151-34, tendo como justo e contratado com a Empresa **B.A CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 09.534.152/0001-49, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 651-Bairro Cidade Nova - João Lisboa-MA, Neste ato, representada pelo Sr. **Benedito Alves dos Santos**, portador do CPF/MF nº 600.925.793-02, obedecendo as seguintes cláusulas: Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato de Construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), no Assentamento Novo Horizonte no Município de Montes Altos-MA nº 001/2016, firmado em 11 de janeiro de 2016, referente ao ANEXO I da TP 005/ 2015, a saber:

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O prazo inicial do Contrato era de 06 (seis) meses, encerrando em 11/07/2016:

fica prorrogado o prazo do contrato (2º ADITIVO), por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em 31/12/2016;
fica prorrogado o prazo do (3º ADITIVO) por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em 28/12/2017;
fica prorrogado o prazo do (4º ADITIVO), por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em 26/06/2018;
fica prorrogado o prazo do (5º ADITIVO) por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em 26/12/2018;
fica prorrogado o prazo do (6º ADITIVO) por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em 21/06/2019;

fica prorrogado o (7º ADITIVO) por mais 06(seis) meses, encerrando em 22/12/2019;
Fica prorrogado o (8ºADITIVO) por mais 06 (seis) meses, encerrandoem 23/ 06/ 2020;
Fica Prorrogado o (9º ADITIVO) por mais 06 (seis) meses, encerrando em 24/12/2020;
As demais cláusulas e Parágrafos permanecem inalterados. Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-
MA- 24 de Junho de 2020.
PELO CONTRATADO:

Benedito Alves dos Santos

B.A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
PELO CONTRATANTE:

Ajuricaba Sousa de Abreu
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: b8625dcf4e11c3bad09b79f5bb4fa3f9

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

Termo Aditivo ao Contrato de Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA, e por outro lado a Empresa B.A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.

Pelo Presente Termo Aditivo de Contrato, a Prefeitura Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, órgão de administração pública, inscrita no CNPJ Nº 06.759.104/0001-60, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal Sr. AJURICABA SOUSA DE ABREU, brasileiro, solteiro, CPF Nº 270.759.151-34, tendo como justo e contratado com a Empresa **B.A CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 09.534.152/0001-49, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 651-Bairro Cidade Nova - João Lisboa-MA, Neste ato, representada pelo Sr. **Benedito Alves dos Santos**, portador do CPF/MF nº 600.925.793-02, obedecendo as seguintes cláusulas: Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato de Construção de 01(uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), no Assentamento Novo Horizonte no Município de Montes Altos-MA nº 001/2016, firmado em 11 de janeiro de 2016, referente ao ANEXO I da TP 005/ 2015, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo inicial do Contrato era de 06(seis) meses, encerrando em 11/07/2016:

fica prorrogado o prazo do contrato (2º ADITIVO), por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em 31/12/2016;
fica prorrogado o prazo do (3º ADITIVO) por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em 28/12/2017;
fica prorrogado o prazo do (4º ADITIVO), por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em 26/06/2018;
fica prorrogado o prazo do (5º ADITIVO) por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em 26/12/2018;

fica prorrogado o prazo do (6º ADITIVO) por mais 06 (seis) meses, encerrando-se em 21/06/2019;
fica prorrogado o (7º ADITIVO) por mais 06(seis) meses, encerrando em 22/12/2019;
fica prorrogado o (8ºADITIVO) por mais 06 (seis) meses, encerrando em 23/ 06/ 2020;
fica prorrogado o (9º ADITIVO) por mais 06 (seis) meses, encerrando em 24/12/2020;
fica prorrogado o (10º ADITIVO) por mais 06 (seis) meses, encerrando em 25/06/2021;

As demais cláusulas e Parágrafos permanecem inalterados. Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA- 25 de Dezembro de 2020.
PELO CONTRATADO:

Benedito Alves dos Santos

B.A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
PELO CONTRATANTE:

Ajuricaba Sousa de Abreu

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 0754a7cd8738109c4a75a692ec856b0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 - **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021/SEMAD**. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL** e a empresa **E. C. VERAS SERVIÇOS - ME (EMPREENDIMENTOS CARVALHO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **19.022.197/0001-98**, com sede na Avenida Valmir Araújo, nº 105, Centro - Junco do Maranhão, CEP nº 65.294-000. **BASE LEGAL:** Inciso IV, do artigo 24, artigo 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo por mais um período de **90 (noventa) dias**, e supressão de valor ao Contrato Administrativo nº 006/2021, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MORROS. VALOR GLOBAL: R\$ 136.500,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Valor global para o período de 90 (noventa) dias é de **R\$ 409.500,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS 02 PODER EXECUTIVO 02 11 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA 021100 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA 15 Urbanismo 15 452

Serviços Urbanos 15 452 0036 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA 15 452 0036 2039 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0.1.00 1001 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **SIGNATÁRIOS: GEORGE PINHO CARVALHO**, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional pela CONTRATANTE e Sr. **ERIVALDO CARVALHO VERAS**, brasileiro, portador do CPF sob nº 451.987.723-72, e do RG nº 417687020114 SSP/MA, pela CONTRATADA. MORROS/MA, 06 de Abril de 2021.

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: d215c9e468a9267c2864ecd13a505f85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 011/2021 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei. nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (quatorze horas) do dia 04 de junho de 2021, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, objetivando **a contratação de empresa especializada, para execução dos serviços de recuperação de sarjetas e meio fio no Município de Ribamar Fiquene - MA**. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: **http://ribamarfiquene.ma.gov.br** Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 17 de maio de 2021. **JESSICA COSTA FERREIRA** Presidente da CPL

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 5a8f62d290e3c96c69936604e25319c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de provedor de acesso à internet via Fibra Óptica, com a disponibilização dos equipamentos necessários para viabilizar o acesso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

- **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- **DATA DE SESSÃO:** Dia 08/06/2021.
- **HORÁRIO:** 15h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS

- **VALOR ESTIMADO: R\$ 134.568,00 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/> e no site do Tribunal de Contas do Estado: <https://site.tce.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão - MA, 24 de maio de 2021.

Hugo Ribeiro Cardoso
Pregoeiro

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 262a76ecc178a23fa4893f7276c473ec

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 038/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA
CONTRATADA: AD CONTAS ADMINISTRAÇÃO E CONTRABILIDADE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.658.826/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública Municipal, visando atender às necessidades das Secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL

BASE LEGAL: Fundamento Legal o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.04.124.02.2.009 - Manut. e Funcionamento da Controladoria Geral do Município
3390.35.00 - Serviço de Consultoria

02.04.04.122.02.2.014 - Manut. e Funcionamento da Sec de Educação
3390.35.00 - Serviço de Consultoria

02.05.04.122.05.2.021 - Manut. e Funcionamento da Sec. De Saúde
3390.35.00 - Serviço de Consultoria

02.06.04.122.08.2.022 - Manut e Funcionamento da Sec. De Assistência Social
3390.35.00 - Serviço de Consultoria

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E ANDRÉIA MARIA STIVAL (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 0cb39caf2ff320f82b658db6f694c2f7

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 036/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.882.378/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Assessoria, Consultoria e Treinamentos na Área da Saúde especializada no Sistema Único de Saúde - SUS, para assessoramento de gestão, capacitação e fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL

BASE LEGAL: Fundamento Legal o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.05.04.122.05.2.021 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Saúde
3390.35.00 - Serviço de Consultoria

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

ASSINAM: CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO (CONTRATANTE) E LIA RAQUEL MOURA SILVA (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 3a0426f01566632f6136f186f5334aa

PORTARIA Nº 129/2021-GAB

PORTARIA Nº 129/2021-GAB, de 01 de Maio de 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, no Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JURANDI PEREIRA DE SANTANA**, CPF: **103.898.813-68**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** do Município de São Domingos do Azeitão-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 01 de Maio de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 377330f415d40433eda61c44e6ef6869

PORTARIA Nº 130/2021-GAB

PORTARIA Nº 130/2021-GAB, de 1º de Maio de 2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO do Município de São Domingos do Azeitão-MA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO do Município de São Domingos do Azeitão- MA**, a Sra. **ELDA GABRIELA GUIMARAES VARAO**, CPF: **007.137.973-80**, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 1º de Maio de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 9cf3d75ea0112ab6827250e36ac9dd37

PORTARIA Nº 131/2021-GAB

PORTARIA Nº 131/2021-GAB, de 1º de Maio de 2021

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS do Município de São Domingos do Azeitão-MA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS do Município de São Domingos do Azeitão- MA** o senhor **THAILAN FERREIRA DE ALMEIDA**, CPF: **609.379.913-17**, o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 1º de Maio de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 6f7fa33512eca64998bd2f5b39380d33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 18 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2021

"Dispõe sobre regras de funcionamento de atividades econômicas e do serviço público no Município de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, e

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a administração pública em todas as suas esferas deve atuar sob o crivo do princípio da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, com previsão legal no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, conveniência e oportunidade e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.531, de 03.03.2021, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre suspensão a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de

ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais na Ilha de São Luís, sobre o funcionamento do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020. O Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a lotação dos leitos especiais para tratamento e combate à pandemia de Covid-19 em toda a região e o atual momento com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de disciplinar no âmbito do Município de São Domingos do Maranhão as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da severo crescimento da epidemia enfrentada do Covid-19;

CONSIDERANDO os limites de fornecimento de insumos e de contratações de equipes médicas, do número reduzido de leitos, para ampliação de unidades de internação hospitalar, destinadas a suprir o alimento exponencial de pacientes infectados pela COVID-19 no Estado do Maranhão e no município de São Domingos do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção, do número ainda pequeno do quantitativo de vacinas;

CONSIDERANDO o que já foi determinado pelo município de São Domingos do Maranhão nos Decretos municipal nº 06/2020, 12/2020, 14/2020, 32/2020 e 07/2021, 014/2021, sendo um objetivo do Governo do Município de São Domingos do Maranhão que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível;

CONSIDERANDO os últimos boletins informativos expedidos pela Secretária de Saúde de São Domingos do Maranhão que atestam um aumento na escala de ativos da Covid-19, sendo de 258 casos ativos na data de 20 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de São Domingos do Maranhão, em especial na nova variante do vírus que se propaga em todo o país.

§1º Todo cidadão de São Domingos do Maranhão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se e buscar dar conscientização da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da Covid-19, no âmbito do município.

§2º - Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - Quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo

tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - Distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e na análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a prevenilas e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorializadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - Atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana.

DO GRUPO DE RISCO

Art. 2º Para efeito deste Decreto são considerados integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre outras);
- c) hipertensão;

d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);

e) obesidade;

f) imunodepressão;

g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;

k) neoplasia maligna;

l) gestação de alto risco; e

m) tabagismo.

Parágrafo Único - Obrigatoriamente devem permanecer em isolamento social (em casa):

I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - crianças (0 a 12 anos);

III - imunossuprimidos independentemente da idade;

IV - portadores de doenças crônicas;

V - gestantes e lactantes.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS GERAIS

Art. 3º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, utilização do álcool em gel, todas as ações de higienização das mãos com uso de detergente e água, de equipamentos de proteção como uso de óculos de proteção, para evitar a transmissão comunitária da Covid-19.

Parágrafo Único - É obrigatório o uso de máscaras, a partir de 24 de maio de 2021, de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente:

I - para uso de transporte compartilhado de passageiros;

a) O transporte urbano nas localidades deverá obedecer ao horário de 6h01 (seis horas e um minuto) às 22h (vinte e uma horas) e ainda transportar com capacidade de até 50% (cinquenta por cento) dos passageiros.

b) O transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras.

c) O transporte intermunicipal nas localidades deverá obedecer a capacidade de até 50% (cinquenta por cento) dos passageiros.

d) Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto na alínea

“a” para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo, obedecendo a capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras.

e) - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais;

III - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 4º Podem permanecer em atividade as empresas de serviços essenciais:

§ 1º - As atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade que se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana, são considerados:

I - **Saúde:** hospitais, clínicas, farmácias, clínicas odontológicas, lavanderias e estabelecimentos de saúde animal;

II - **Alimentação:** supermercados, hipermercados, açougues e padarias, lojas de suplementos, feiras livres. É vedado o consumo no local;

III - **Lanchonetes e restaurantes:** permitido serviços de entrega (delivery) e que permitem a compra sem sair do carro (drive thru). Válido também para estabelecimentos em postos de combustíveis;

IV - **Abastecimento:** cadeia de abastecimento e logística, produção agropecuária e agroindústria, transportadoras, armazéns, postos de combustíveis e lojas de materiais de construção;

V - **Logística:** estabelecimentos e empresas de locação de veículos, oficinas de veículos automotores, transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transporte, serviços de entrega e estacionamentos;

VI - **Serviços gerais:** lavanderias, serviços de limpeza, hotéis, manutenção e zeladoria, serviços bancários (incluindo lotéricas), serviços de call center, assistência técnica de produtos eletroeletrônicos e bancas de jornais;

VII - **Segurança:** serviços de segurança pública e privada;

VIII - **Comunicação social:** meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

IX - **Construção civil, agronegócios e indústria:** sem restrições;

X - **As missas e cultos:** podendo as igrejas e templos permanecerem abertas, realizando os atos religiosos obedecendo as regras de distanciamento e higiene, com uso obrigatório de máscaras;

XI - **O setor de tributos do município:** que atenderá aos administrados obedecendo as regras de distanciamento e higiene, com uso obrigatório de máscaras;

XII - **Os serviços:** de borracharias e postos de gasolina, incluída suas conveniências;

XIII - **Os serviços funerários;**

DOS SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais (aqueles serviços que não são considerados como essenciais) podem manter suas atividades de atendimento ao público, observando as seguintes regras:

I - fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão;

II - controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 1,5 (um e meio) metros quadrados, considerando o número de funcionários e clientes;

III - organizar filas com distanciamento de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

IV - manter a quantidade máxima de 6 (seis) pessoas por quichê/caixa em funcionamento;

V - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

VI - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

VII - definir escalas para os funcionários ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

VIII - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º O horário de atendimento deverá iniciar às 8h (oito horas), podendo se estender até às 22h (vinte e duas horas), independentemente da autorização constante em alvará.

VENDA ENTREGA DELIVERY E DRIVE THRU

6º Fica permitido ao comércio em geral, a operar pelo sistema de entrega a domicílio (delivery), e o sistema que permitem a compra sem sair do carro (drive thru), sendo imprescindível a adoção de medidas de prevenção e enfrentamento a Covid-19.

I - O horário de funcionamento restaurantes, conveniências, depósitos de bebidas de todo e qualquer gênero, fica limitado das 08:00 às 22:00 horas, com obrigatoriedade de toque de recolher após esse horário, ressalvado os serviços de urgência e emergência dos órgãos de saúde.

SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES E VENDA DE BEBIDAS PARA CONSUMO NO LOCAL

Art. 7º Fica mantido a suspensão de toda e qualquer atividade festiva ou esportiva no município de São Domingos do Maranhão, seja de caráter público ou privado:

I - suspenso atividades esportivas, culturais, paredões de sons, shows culturais com artistas locais, nacionais e internacionais, ou mesmo bandas, sons eletrônicos de todas as modalidades e similares;

II - suspenso a concessão de licenças ou alvarás destinados a realização de eventos, concentração e permanência em espaços públicos de usos coletivo como praças, parques ou mesmo em espaços privados;

III - suspenso a abertura de bares para venda de bebidas alcoólica de todos os gêneros e proibido o consumo no local;

IV - proibida a venda de bebidas alcóolicas de todos os gêneros, em restaurantes conveniências de postos de combustível, para consumo no local.

§ 1º O(s) responsável (is) pela promoção e organização de tais medidas proibidas, será (ão) autuado (s) e multado (s) na pecúnia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das demais sanções legais administrativas, civil e criminal, bem como a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência junto a autoridade Policial.

DA RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL

Art. 8º - É responsabilidade das empresas de toda e qualquer categoria:

I - fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desse decreto;

II - controlar a lotação:

a) de 1 (uma) pessoa a cada 1,5 (um e meio) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;

b) organizar filas com distanciamento de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

c) controlar o acesso de entrada;

d) controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias);

e) manter a quantidade máxima de 6 (seis) pessoas por quichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias);

VI - manter a higienização interna e externa dos

estabelecimentos com limpeza permanente.

V - adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas a domicílio (delivery).

VI - priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível.

VII - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração, respeitando as normas trabalhistas e da previdência.

Art. 9º O comercio em geral sendo ele essencial e não essencial, restaurantes, lanchonetes, conveniências e outros congêneres poderão atender ao público, a partir do dia 24 de maio do corrente ano, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório e cassação de alvará de localização e funcionamento:

I - lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, atendendo as normas de lotação por mesa de no máximo 4 (quatro) pessoas;

II - reduzir número de mesas em 50% (cinquenta por cento), e manter distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros entre cada mesa;

III - fica permitido a utilização do sistema de buffet (self service), adotando práticas de higiene antes de servir aos clientes acesso aos utensílios tais como pratos e talheres além dos utensílios de uso coletivo, atendendo as normas sanitárias, e filas respeitando o distanciamento previsto neste decreto;

IV - fornecimento obrigatório de máscaras para todos os funcionários;

V - determinar o uso pelos funcionários de tocas, luvas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios utilizados;

VI - fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão, água, papel toalha para todos os usuários;

VII - higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta;

VIII - os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas e proceder a higienização constante;

IX- manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

X - dispor de detergentes e papel toalha nas pias;

XI - higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e Lixeiras;

XII- organizar filas com distanciamento de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

XIII- priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

XIV - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado a colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração, atendendo quando cabível a legislação trabalhista e previdenciária.

FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E

CORRESPONDENTES

Art. 10. Fica estabelecido que as instituições bancárias e lotéricas poderão manter atendimento presencial de usuários, desde que observado as normas do artigo 9º e as seguintes:

a) lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 1,5 (um e meio) metros quadrados;

b) marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 1,5 (um e meio metro) entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento;

c) manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente.

Parágrafo Único - A transgressão às normas aqui estipuladas sujeitará os transgressores e/ou responsável (is) pela promoção e organização de tais medidas será (ão) autuado (s) e multado (s) na pecúnia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sem prejuízo das demais sanções legais administrativas, civil e criminal, bem como a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência junto a autoridade Policial.

FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 11. Fica determinado o sistema de escala de trabalho, a ser definido no âmbito de cada secretaria, para os servidores públicos, a exceção dos servidores que se enquadrem no art. 2º deste decreto, que deverão permanecer em trabalho remoto.

§ 1º As secretarias deverão adotar as seguintes regras, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

I - fornecer máscaras e álcool em gel ou local para higienização das mãos para os servidores;

II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

III - manter a higienização interna e externa das secretarias com limpeza permanente;

IV - organizar filas para atendimento ao público com distanciamento de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

V - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/servidores.

§ 2º Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela Covid-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, sem prejuízo de sua remuneração;

DAS AULAS ESCOLARES EM CARATER PRESENCIAL

Art. 12. Fica mantido a suspensão das aulas presenciais dos alunos de escola pública e privadas por prazo indeterminado até posterior manifestação da Administração, consoante os estudos e levantamentos apresentados pela Secretária de Saúde do Município com análise participativa da Secretária de Educação as quais em conjunto irão deliberar quanto a retorno das aulas presenciais.

DA CRIAÇÃO DE BARREIRAS SANITÁRIAS

Art. 13. Por critério de conveniência e oportunidade, fica autorizado a criação de barreiras sanitárias, sanitização, que podem ser implementadas nas vias e rodovias que trafeguem no Município, podendo ser adotadas medidas de orientação, medidas sanitárias, monitoramento diário de sinais e sintomas, medição de temperatura;

DOS ATOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 14. A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto serão realizadas pela Guarda Civil Municipal, Vigilância Sanitária, Agentes de Endemias, Secretaria Municipal de Saúde, Fiscais de Obras que atuarão em caráter temporário de 90 dias no auxílio da fiscalização, ficando a disposição e coordenação da Secretária de Saúde, sem prejuízo de ações a serem implementadas pelas demais Secretárias que compõem a Administração/Fiscalização Geral do Município, PROCON, e o apoio das forças policiais, Polícia Militar e Polícia Civil, Corpo de Bombeiros.

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Art. 15. Sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil ou penal, responderá pela infração sanitária aquele que por ação ou omissão lhe deu causa, concorreu para a sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º - A multa pela transgressão as normas estabelecidas neste decreto, seja por pessoa física ou jurídica será graduada de acordo com a gravidade da conduta e da condição econômica do infrator, podendo variar de:

§ 2º A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias, conforme disposição da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I - nas infrações leves, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

II - nas infrações graves, de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

§ 3º As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

§ 4º Sem prejuízo do disposto, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

Art. 16. Em caso de reincidência será majorada a multa ao dobro, e será imediatamente interdito o estabelecimento, sem prejuízo das demais sanções legais civil, criminal e administrativa, bem como a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência junto a autoridade Policial.

Art. 17. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I- advertência;

II- multa;

III- interdição parcial ou total do estabelecimento;

IV - cancelamento de autorização para funcionamento da empresa;

V - cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento;

Art. 19. As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

DO PROCESSO DE APURAÇÃO

Art. 18. - As infrações sanitárias serão apuradas no processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos nesta Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 19. - O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade sanitária que a houver constatado, devendo conter:

I - nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;

II - local, data e hora da lavratura onde a infração foi verificada;

III - descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V - ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI - assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, e do autuante;

VII - prazo para interposição de recurso, quando cabível;

Parágrafo único - Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

Art. 20. Quanto a fiscalização, aplicação de multas, notificações, meios de defesa, aplica-se subsidiariamente no que couber, todos os atos constantes na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1.977.

Art. 21. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 267, 268 do Código Penal.

PRAZO DE VALIDADE

Art. 22. O presente Decreto municipal passa a vigorar de 24 a 31 de maio de 2021, podendo ser prorrogado a critério da administração mediante análise dos estudos e levantamentos feitos pela Secretária de Saúde do município, Secretária de Estado da Saúde e Ministério da Saúde.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Todas as dúvidas referente as normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19, serão respondidas, exclusivamente pelo Comitê de Enfrentamento ao

COVID-19 no Município;

Art. 24. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, I, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se o Decreto Municipal n.º 014/2021 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DOS MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.
Kleber Alves de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Código identificador: 88b64d91a529d016e176382609e046fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL 0001/2001 - SRP - PMTF/MA

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação da adesão à ata de registro de preço do Pregão Presencial 0001/2001 - SRP - PMTF/MA.**

Objeto: contratação de empresa para Prestação dos serviços de Locação de Veículos leves e pesados, para atender as necessidades do Município de São João do Sóter - MA;

Processo Administrativo nº 098/2021;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura;

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 43, inciso VI;

Adjudicatários:

Razão Social: L C MENDES E SILVA EIRELLI
CNPJ: 27.899.767/0001-50
Endereço: rua Buriti Bravo, nº 542, bairro Guanabara, Cidade de Colinas - MA.
Representante legal: Lamark Cristiny Mendes e Silva
CPF nº 640.909.903-78
Valor global: R\$ 434.780,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e oitenta reais)

São João do Sóter - MA, em 24 de maio de 2021.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 782c8ab321688346d256c21dae703c38

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 ADESÃO À ATA DE

REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL 0001/2001-SRP- PMTF/MA

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada L C MENDES E SILVA EIRELLI, CNPJ nº 27.899.767/0001-50. Fundamento Legal: ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL 0001/2001 - SRP - PMTF/MA. Objeto - contratação de empresa para Prestação dos serviços de Locação de Veículos leves e pesados, para atender as necessidades do Município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 24/05/2021. Prazo de Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano. Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de R\$ 434.780,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e oitenta reais). Pela Contratante: Francisco Henrique Junior e pelo Contratada: Lamark Cristiny Mendes e Silva.

São João do Sóter - MA, 24 de maio de 2021.
Publique-Se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: b87a79da17696070563520bfe9f9c5c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27041103/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e empresa MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS, CNPJ nº: 14.660.324/0001-60, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, didático e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. VIGENCIA: 27/04/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 119.404,75 (cento e dezenove mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 27 de abril de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27041101/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, e empresa MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS, CNPJ nº 14.660.324/0001-60, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, didático e pedagógico, para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) no Município de São João dos Patos - MA. VIGENCIA: 27/04/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.825,45 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 15 FUNDEB; UNIDADE: FUNDEB; 12.361.0026.2114.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%;

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 27 de abril de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27041105/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Fundo Municipal de Assistência Social e empresa MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS, CNPJ nº 14.660.324/0001-60, OBJETO: aquisição de material de expediente, didático e pedagógico, para atender as necessidade da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. VIGENCIA: 27/04/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.094,77 (vinte e quatro mil e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 27 de abril de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27041104/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e empresa MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS, CNPJ nº: 14.660.324/0001-60, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, didático e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. VIGENCIA: 27/04/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.137,78 (vinte e dois mil, cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 27 de abril de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27041102/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e empresa MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS, CNPJ nº: 14.660.324/0001-60, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, didático e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA. VIGENCIA: 27/04/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.575,90 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 05 DECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 27 de abril de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 97ae1931f7f84fb18e9a57fec447a14c

DECRETO Nº 019/2021 - GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 019/2021 - GABINETE DO PREFEITO

"Estabelece regras sanitárias para o combate ao novo Coronavírus (Covid-19) e adequa as normas de combate impostas pelo Estado do Maranhão e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade prioritária de preservar a integridade física e a saúde da população do Município de São João dos Patos - MA diante da pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o que nas últimas semanas houve aumento gradual do número de casos na região;

CONSIDERANDO a superlotação das alas COVID dos hospitais públicos e privados e a identificação de contágio no Estado do Maranhão de nova variante do COVID-19;

CONSIDERANDO que o sistema de saúde municipal não dispõe de meios para identificar, testar, isolar e tratar massivamente a população, antes de promover redução do distanciamento social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa, no âmbito do Município de São João dos Patos, a autorização para realização de reuniões e eventos, que excedam o número de 100 pessoas, devendo o organizador nos casos de público acima de 70 pessoas, informar por escrito com antecedência de 03 dias: Nome, CPF, Endereço do Responsável, Local, Data, Horário de Início e Término do Evento a Secretaria de Saúde, Polícia Civil e Militar, bem como em todos os casos haver o controle na portaria do estabelecimento/evento para que seja observado o quantitativo de pessoas permitidas.

§ 1º. Incluem-se na vedação a que se refere o *caput* reuniões e eventos em geral, a exemplo de festas, shows, jantares festivos, confraternizações, eventos científicos, esportivos e afins, inaugurações, sessões de cinema, apresentações teatrais, bem como lançamentos de produtos e serviços.

§ 2º. A suspensão a que se refere o *caput* vigorará de 25 de maio de 2021 a 07 de junho de 2021, podendo ser prorrogado a qualquer tempo;

Art. 2º. As atividades comerciais ficam autorizadas a funcionar mediante a observância das medidas sanitárias como disponibilização de álcool em gel 70º aos clientes, observar o distanciamento mínimo entre clientes de 2 metros, se utilizar filas deve haver um funcionário para organizar o distanciamento, e a fixação de cartazes alertando sobre o uso obrigatório de máscara no ambiente, bem como a fiscalização por parte da empresa sobre o uso no interior do ambiente.

§ 1º. Atividades como lanchonetes, restaurantes, bares e similares devem manter mesas com distância mínima de 2 metros.

Art. 3º. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, em qualquer tipo de estabelecimento, após às 22hr30min.

Art. 4º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor em 25 de maio de 2021, revogando disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 24 de maio de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **ed65130177841c5d550877e868808104**

PORTARIA Nº 208/2021 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 208/2021 - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Exonerar o senhor **Kairo Coelho de Sousa Correa**, inscrito no CPF sob nº 012.674.713-01, do Cargo de Superintendente Municipal de Trânsito.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 24 de maio de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **16bb315e19d99d4551c1c73a584ab656**

PORTARIA Nº 207/2021 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 207/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 96, caput, da Lei Municipal nº 266/2005, de 28 de dezembro de 2005 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS);

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo, do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO;

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **JUSTINO JOSE RODRIGUES DA SILVA**, professor do Quadros de Cargos Estatutários da Administração Pública do Município com lotação na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (sem vencimento), prevista no art. 96, Lei Municipal nº 266/2005, de 28 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 anos, com início em 25 de maio de 2021.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 24 de maio de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **dbc990ba2af44b35fb6dc3039b271ce6**

PORTARIA Nº 209/2021 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 209/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA**, inscrito no CPF sob nº 012.674.713-01 e portador do RG 2201035 SSP/PI, para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 24 de maio de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **7e05c4e9472d1759d81f9b3dec193d0a**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO 20210047 PE 012/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210047/2021 - PREGAO ELETRONICO 012/2021 - CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: **O. R CAVALCANTE JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.241.468/0001-85. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de Video Monitoramento (CFTV/IP), incluindo instalação configuração e treinamento operacional para o município de Urbano Santos/Ma; Vigência: 31/12/2021 DOTAÇÕES: 04.122.0003.2005.0000 - **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRATAÇÃO** - 3.3.90.39.00 - **Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**, Valor Global - **R\$ 149.007,07 (cento e quarenta e nove mil, sete reais e sete centavos)**, pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos. Sr. **CLEMILTON BARROS ARAÚJO**, CPF nº 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. **ORLEANS RAMOS CAVALCANTE JUNIOR**, CPF nº 935.405.583-49. Urbano Santos (MA), 20 de maio de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: **JHONNY FRANCES SILVA MARQUES**
Código identificador: **ae91998e8c267b936ac79f77c4e4f579**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de serviço de Marketing Digital, gestão de redes sociais, gestão do site oficial da prefeitura, filmagens e fotografias deste município. Abertura dia

08/06/2021, às 09h00min, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações localizada na Rua Adelino Fontoura, nº 84 Centro, Axixá-MA. O Edital encontra-se disponível para consulta gratuitamente ou retirado mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente através de Documentação de Arrecadação Municipal-DAM, no horário das 08h00min às 13h00min, também poderá ser retirado pelo Sistema do SACOP/TCE-MA e/ou através do endereço eletrônico www.axixa.ma.gov.br. Axixá-MA, 24 de maio de 2021. José Ribamar do Nascimento, Presidente da CPL.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 941a17d22499e3b08552519b3f11bd6e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

RATIFICAÇÃO DA ERRATA DE CONTRATO Nº 20210116

RETIFICAÇÃO DA ERRATA DE CONTRATO Nº 20210116 DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021 onde lê Na publicação da ratificação do extrato da dispensa, veiculada no Jornal Diário Oficial do Maranhão (DOE), leia-se Na publicação de ratificação do extrato de contrato vinculada no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 14 de maio 2021.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 16ab2659f656e5653e6359cf3bb9eca2

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-CPL/PMHC

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-CPL/PMHC

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos-MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2021**, no dia **08/06/2021 às 16h00**, horário de Brasília, objetivando o **“contratação de empresa especializada no fornecimento e recargas de cilindro de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humberto de Campos/MA”**, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 24 de maio de 2021.

Tatiany Gomes Ferreira Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 4545228b028d0d75c665ebba6cfa0569

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
Pregão Presencial Nº 011/2021/CPL

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2021**, no dia **08/06/2021 às 08h00**, horário de Brasília, objetivando o **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves e máquinas pesadas, atendendo a demanda das Secretarias Municipais de Humberto de Campos.”** conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 24 de maio de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima

Secretária Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças.

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: fcf60ab66939abec25953fceb7fbd4b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA (**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**) e **R. F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada de serviços de publicações oficiais em âmbito estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da Prefeitura Municipal que se fizerem necessários, decorrente da Dispensa de valor nº 010/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2021. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso Órgão 02 - Poder Executivo Unidade 03 - Secretaria de Administração Função 04 - Administração Subfunção 122 - Administração Geral Projeto/atividade 2006 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Subelemento da despesa 33.90.39.47 - Serviço de Comunicação em Geral. **ASSINATURAS:** P/ **CONTRATANTE:** Sidnei Luiz Silva Lima, Secretário Municipal de Administração. P/ **CONTRATADA:** **R. F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, Representante: Reinaldo Fonseca Diniz, CPF nº 062.924.533-91. Humberto de Campos - MA, 17 de fevereiro de 2021.

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA

Código identificador: 43899e678e2a44248d0aae77f289a37b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Manoel Vicente; s/n; Centro, Nina Rodrigues/MA, de NINA RODRIGUES-MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.304.502/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, portador da Cédula de Identidade nº 59250196-5 SSP/MA e do CPF nº 785.696.803-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2021**, publicada, processo administrativo n.º **112/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 05/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DA COVID 19 (CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 15.591.772/0001-12
ENDEREÇO: Rua do Ribeirão; 03; Vila Sarney; Bairro: Maracanã; CEP: 65.090-659; São Luís/MA.
REPRESENTANTE: Antonio Stanley Pereira da Silva
E-MAIL:STANPHARMA@GMAIL.COM TEL.: (98) 98510-7398

LOTE I - MEDICAMENTOS						
Item	Descrição	MARCA	Unidade	QTD	R\$	R\$
					Unitário	Total
1	Enoxaparina 40 mg	claxane	Ampola	1000	R\$ 15,75	R\$ 15.750,00
2	Enoxaparina 60 mg	claxane	Ampola	1000	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
3	Enoxaparina 80 mg	claxane	Ampola	1000	R\$ 33,20	R\$ 33.200,00
4	Sulfato de hidroxiclороquina 400mg	plaquinol	Comp.	2000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
5	Zinco 66mg	zinco	Comp.	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
6	Vitamina D3 10.000ui	vitamina d3	Comp.	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
7	Prednisona 20mg	meticorte	Comp.	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
8	Dexametasona 2mg	decadron	Ampola	6000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
9	Azitromicina 500mg	zitromax	Comp.	10000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
10	Metilprednisolona 125mg	unimedrol	Ampola	400	R\$ 2,09	R\$ 836,00
11	Ceftriaxona 1g	rocefin	Ampola	2000	R\$ 11,08	R\$ 22.160,00
12	Ácido ascórbico 500mg ampola 5ml	vitasantisa c	Ampola	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
13	Metilprednisolona 500 mg	unimedrol	Ampola	400	R\$ 25,40	R\$ 10.160,00
TOTAL R\$						R\$ 135.736,00

LOTE II - EPI						
Item	Descrição	MARCA	Unidade	QTD	R\$	R\$
					Unitário	Total

1	Macacão de proteção individual TNT Sintético, 100% Polipropileno, Atóxico - Tecido Impermeável que repele líquido e fluidos corporais - Gramatura: Entre 20gm e 30gm Tam: G	descarpak	Unid	500	R\$ 9,31	R\$ 4.655,00
2	Macacão de proteção individual TNT Sintético, 100% Polipropileno, Atóxico - Tecido Impermeável que repele líquido e fluidos corporais - Gramatura: Entre 20gm e 30gm Tam: M	descarpak	Unid	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
3	Macacão de proteção individual TNT Sintético, 100% Polipropileno, Atóxico - Tecido Impermeável que repele líquido e fluidos corporais - Gramatura: Entre 20gm e 30gm Tam: P	descarpak	Unid	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
4	Desinfetante Hospitalar Pronto - desinfetante de nível intermediário, sua fórmula exclusiva limpa e desinfeta em um mesmo processo, composta por uma mistura de moléculas de quaternários de amônio com biguanida, que garantem eficácia sobre as superfícies fixas, artigos não críticos, artigos de inaloterapia e assistência respiratória. Ideal para uso em hospitais, principalmente nas áreas críticas com maior chance de risco de contrair infecção hospitalar. Galão com 5 litros	nitajá	Galão	150	R\$ 37,14	R\$ 5.571,00
5	Luva de Procedimento Látex cx c/ 100 unid. TAM G	unigloves	Cx	500	R\$ 103,00	R\$ 51.500,00
6	Luva de Procedimento Látex cx c/ 100 unid. TAM M	unigloves	CX	700	R\$ 102,90	R\$ 72.030,00
7	Luva de Procedimento Látex cx c/ 100 unid. TAM P	unigloves	CX	500	R\$ 102,90	R\$ 51.450,00
8	Touca pacote com 100 unidades	descarpak	Pacote	30	R\$ 19,69	R\$ 590,70
9	Avental Descartável p/ procedimento 20 gramas pacote com 10 unidades.	kasmed	Pacote	500	R\$ 54,09	R\$ 27.045,00
10	Mascara Descartável tripla com elástico caixa com 50 unidades	descarpak	CX	4000	R\$ 27,91	R\$ 111.640,00
11	Máscara PFF1 C/ VÁLVULA	grazia	Unid	1500	R\$ 4,39	R\$ 6.585,00
12	Máscara PFF1 S/ VÁLVULA	maskface	Unid	2000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
13	Mascara N95	hjr	Unid	1500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
14	Óculos de Proteção	sobrepor	Unid	300	R\$ 7,77	R\$ 2.331,00
15	Protetor Facial	brinox	Unid	300	R\$ 8,83	R\$ 2.649,00
16	Sapatilha descartável; em tnt; tipo propé; pacote com 100	saúde	Pacote	70	R\$ 18,97	R\$ 1.327,90
TOTAL R\$						R\$ 362.244,60
LOTE III - INSUMOS						
Item	Descrição	MARCA	CAIXA	QTD	R\$	R\$
					Unitário	Total
1	Álcool a 70% 1litro	fortsan	Unid	500	R\$ 7,16	R\$ 3.580,00
2	Álcool em gel galão 5 litros	carbopol	Unid	300	R\$ 44,50	R\$ 13.350,00
3	Teste rápido para Covid19 IGG/IGM/C	nutriex	Unid	3000	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
4	Oxímetro	multilaser	Unid	75	R\$ 107,25	R\$ 8.043,75
5	Termômetro digital infravermelho de testa	bioland	Unid	50	R\$ 117,75	R\$ 5.887,50
TOTAL R\$						R\$ 49.461,25
VALOR TOTAL:						547.441,85

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa

aceitável;

1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. **CONDIÇÕES GERAIS.**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nina Rodrigues (MA), 24 de maio de 2021.

Município de Nina Rodrigues/MA

Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues
Jorge Fonseca de Oliveira Neto
Contratante

STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Antonio Stanrley Pereira da Silva
Contratada

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e5ce418b16a3294f57d4613f8778c404

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES - MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa BRA CONSULTORIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CNPJ - 28.803.108/0001-31. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria técnica e prestação de contas dos programas educacionais federais da educação de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial no 024/2021. BASE LEGAL: Lei no 10.520/2002, subsidiariamente, no que couberem a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início 20 de maio de 2021; vigência: 31/12/2021. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO, 02.06.00-FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12- EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.122.0047- 2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC.DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. SIGNATÁRIOS: Senhora Samara Corrêa Sá, CPF 006.759.863-38 Secretária Municipal, pela Contratante a senhora Cristina Pereira Dantas de Almeida, CPF no 694.893.431-53, pela Contratada. Assessoria Jurídico, Nina Rodrigues/MA, 20 de maio de 2021.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f2235512af3496ecbd317747ca335659

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021.
A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, torna público para conhecimento dos

interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 007/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno para atender a Administração Municipal para o exercício de 2021, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, a realizar-se no dia 10/06/2021 às 08:30 horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua João Pessoa, nº 56 - Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, onde poderão consultar ou solicitar o Edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00hs às 12:00hs no site da Prefeitura, www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br e mais informações no E-mail: cplodc@gmail.com. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 24 de maio de 2021. JOEL MEIRELES SILVA

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 693da26d3c6599cc5dad73e194224ccc

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021.
A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 008/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos laboratoriais e hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para o exercício de 2021, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, a realizar-se no dia 10/06/2021 às 10:30 horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua João Pessoa, nº 56 - Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, onde poderão consultar ou solicitar o Edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00hs às 12:00hs no site da Prefeitura, www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br e mais informações no E-mail: cplodc@gmail.com. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 24 de maio de 2021. JOEL MEIRELES SILVA

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f65ef5b8691d9e89e92f6ae790d1f892

DECRETO Nº 034, DE 21 DE MAIO DE 2021

DECRETO nº 034, de 21 de maio de 2021

"Altera o Decreto Municipal nº 016, de 04 de março de 2021, que suspendem a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, para aulas presenciais em instituições de ensino públicos e privados, dispõem sobre o funcionamento de atividades comerciais no Município de Olho d'Água das Cunhãs, sobre o funcionamento do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 196 e 197, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado,

garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020. O Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO, ainda, a competência municipal para determinar medidas restritivas de isolamento social, dentre outras, para evitar a rápida propagação de Coronavírus - o que levaria ao colapso do sistema de saúde, sendo competência comum da União, dos Estados e dos Municípios os cuidados com a saúde dos cidadãos e que o Município tem competência para tratar de assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 36.531 de 03 de março de 2021, do Governador do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 016, de 04 de março de 2021, do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs;

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 3º, caput do art. 4º, caput do art. 5º, caput do art. 7º, caput do art. 10º, do Decreto nº 016 de 04 de março de 2021, ficando assim, **prorrogadas até o dia 31 de maio de 2021**, as medidas sanitárias previstas no Decreto Municipal, vigorando com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica permitido a partir do dia 24 de maio de 2021, a realização de eventos e reuniões com número limitado à 100 pessoas, com observância das medidas sanitárias descritas no artigo 6º.

§ 1º. A permissão a que se refere o caput se estende a eventos em geral, com estrita observância das medidas sanitárias descritas no artigo 6º.

§ 2º. A permissão a que se refere o caput vigorará a partir do dia 24 maio de 2021, podendo ser revista conforme os dados epidemiológicos do Município.

Art. 3º. As atividades comerciais deverão encerrar suas atividades diárias às 21 horas, a partir do dia 24 maio de 2021.

Art. 4º. As atividades comerciais prestadoras de serviços essenciais deverão encerrar suas atividades às 23 horas, a partir do dia 24 de maio de 2021.

Art. 5º. As atividades comerciais como restaurantes, bares, lojas de conveniência, lanchonetes e congêneres, academias e treinamentos funcionais deverão funcionar com 50% da capacidade física do ambiente e encerrar suas atividades diárias às 23 horas, a partir do dia 24 de maio de 2021.

Art. 6º. (...)

Art. 7º. As atividades religiosas poderão funcionar de forma presencial e limitadas à 50% da sua capacidade em igrejas ou templos, devendo ser obedecidos os protocolos sanitários descritos nos itens I e II do artigo 6º.

Art. 8º. Ficam permitidas a partir do dia 10 de maio de 2021, as atividades presenciais das Secretarias e autarquia vinculadas ao Poder Executivo Municipal, com observância das medidas sanitárias descritas no artigo 6º.

Art. 9º. (...)

Art. 10º. Fica determinada a suspensão de 24 a 31 de maio de 2021, das aulas presenciais nas escolas e instituições de ensino superior, bem como das instituições educacionais de idiomas, de educação complementar e similares da rede municipal e privada localizadas no Município de Olho d'Água das Cunhãs.

Art. 11º. (...)

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor às 00:00h do dia 24 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de maio de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

RENATO SOUSA MESQUITA

Secretário Municipal de Saúde

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a58794d89463f6b35c279f9741489ac8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 73/2021-CPL)**

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMED, torna público que aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 006/2021**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2021, objeto do Processo Administrativo nº 034/2021-PMZD, realizado pela Prefeitura Municipal de Zé Doca/MA, em que foram registrados os preços da Empresa São Luís Distribuidora de Livros Ltda., inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43, localizada na Avenida Mato Grosso nº 50, Loja G, Chácara Brasil, São Luís/MA, CEP: 65066-844, cujo objeto é o **registro de preços para aquisição de livros didáticos para educação infantil**, referente aos

itens abaixo relacionados, que ora aderimos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS LIVROS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	EU GOSTO MAIS INTEGRADO VOLUME INICIAL Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil I (Maternal 02 Anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	Unid	500	153,00	76.500,00
2	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 1 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil II (3 Anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	Unid	700	158,00	110.600,00
3	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 2 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III (4 Anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	Unid	790	158,00	124.820,00

4	EU GOSTO MAIS INTEGRADO INFANTIL VOLUME 3 Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV (5 Anos) Integrado composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais. De Acordo a Nova Ortografia e com a BNCC.	Unid	1.000	158,00	158.000,00
VALOR TOTAL					469.920,00

Viana (MA), 20 de maio de 2021. Cleicy Machado Nunes-
Secretária Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: e1d15a184d038611775621f3b3bc30b



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br